



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 192

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo.....	1	43	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	43	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....	7		51
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	43	51
Secretaria de Estado de Educação.....	22	43	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	22	44	56
Secretaria de Estado de Ação Social.....	22	46	56
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	22	47	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	22		58
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		48	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		48	
Secretaria de Estado de Cultura.....	24	48	
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....			58
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	25	49	58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	25		58
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		49	58
Secretaria de Estado de Trabalho.....	31		
Secretaria de Estado de Solidariedade.....			58
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	32	49	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico.....		50	
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação..	32		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		50	59
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	34	50	
Ineditoriais.....			59

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE
Em 29 de setembro de 2003

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0634/2003; vl.325. Interessado: .Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP. Valor R\$ 2.064,20 (Dois mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos); NF 52022.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 174 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 161,20 (Cento e sessenta e um reais); NF 36743.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 177 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos); NF 36944.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 187 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 511,14 (Quinhentos e onze reais e quatorze centavos); NF 37343.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 184 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 155,25 (Cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); NF 37212.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 171 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais); NF 36701.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 190 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 49,61 (Quarenta e nove reais e sessenta e um centavos); NF 37400.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 229 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 412,54 (Quatrocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos); NF 38734.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 233 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 37,87 (Trinta e sete reais e oitenta e sete centavos); NF 38780.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 231 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 733,13 (Setecentos e trinta e três reais e treze centavos); NF 38711.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 214 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos); NF 38245.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 242 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 111,18 (Cento e onze reais e dezoito centavos); NF 37632.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 236 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos); NF 38721.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 227 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos); NF 38165.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 185 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 507,87 (Quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos); NF 37265.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 239 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 105,95 (Cento e cinco reais e noventa e cinco centavos); NF 38772.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 156 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos); NF 37578.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 170 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 17,25 (Dezesseis reais e vinte e cinco centavos); NF 36693.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 131 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 551,81 (Quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos); NF 35220.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 237 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 57,17 (Cinquenta e sete reais e dezesseis centavos); NF 38915.

PROCESSO Nº 001.0287/2003; vl. 150 Interessado: .UNIMED Brasília. Valor R\$ 631,45 (Seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); NF 36365.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.199, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera dispositivos da Lei nº 3.010, de 11 de julho de 2002, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.010, de 11 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei vigoram a partir de 5 de junho de 2002 e correrão à conta da Companhia Energética de Brasília – CEB - até 31 de dezembro de 2003, exercício a partir do qual será garantida, por decreto do Poder Executivo, a fonte de custeio, e, caso não seja, caberá à CEB assumir todas as garantias da continuidade do Plano Assistencial, até que seja fixada a referida fonte.

Parágrafo único. A cada exercício, a iniciar-se em 2004, o Poder Executivo, mediante decreto, fixará fonte de custeio”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.100, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003 (*)

Dispõe sobre a instituição do “Dia da Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal” e a criação da “Medalha Mérito Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal”, a ser comemorado no dia 13 de março e criada a “Medalha Mérito Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal”, destinada a agradecer, por meritórios serviços prestados ao Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal ou ao País:

- I – os servidores civis e militares dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- II – as instituições civis ou militares, os cidadãos brasileiros e os estrangeiros;
- III – as bandeiras das instituições civis ou militares.

Art. 2º O agraciamento será realizado anualmente, em solenidade presidida pelo Governador do Distrito Federal, na semana comemorativa do aniversário da criação da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, ocorrida em 13 de março de 1967.

Parágrafo único. A condecoração ocorrerá em data e local a serem definidos, mediante proposta do Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 3º A concessão da medalha, acompanhada do respectivo diploma, que será assinado pelo Presidente e o Secretário do Conselho a que se refere o art. 4º, far-se-á por decreto do Governador do Distrito Federal.

Art. 4º O Conselho da “Medalha Mérito Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal” será composto por sete membros natos responsáveis por julgar, em sessão ordinária, as indicações de agraciamento.

§ 1º São membros natos:

- I – o Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, na condição de presidente;
- II – o Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;
- III – o Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;
- IV – o Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal;
- V – o Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal;
- VI – o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- VII – o Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

§ 2º O Conselho disporá de um secretário, designado dentre os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, para secretariar as sessões.

Art. 5º Ao Presidente do Conselho compete:

- I – convocar, ordinária ou extraordinariamente, e presidir as sessões do Conselho;
- II – submeter ao Governador do Distrito Federal a relação dos indicados ao agraciamento;
- III – determinar a expedição dos competentes diplomas.

Art. 6º As propostas de candidatos ao galardoamento serão apresentadas ao Conselho por quaisquer de seus membros ou por detentores da condecoração ora criada.

Art. 7º As propostas, devidamente justificadas de acordo com o modelo constante no Anexo I, devem ser apresentadas ao Conselho, sessenta dias antes da data do agraciamento.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho terá direito de apresentar, anualmente, até seis candidatos ao recebimento da medalha e os demais já agraciados, até dois candidatos.

Art. 8º O julgamento das propostas dar-se-á em sessão ordinária do Conselho, quarenta e cinco dias antes da data de outorga da medalha.

§ 1º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

§ 2º As propostas rejeitadas somente poderão ser objeto de novo julgamento no ano seguinte, desde que novamente apresentadas.

§ 3º As deliberações tomadas pelo Conselho terão caráter sigiloso.

Art. 9º A condecoração será cassada por decreto do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Presidente do Conselho, quando seu detentor:

- I – nos termos da Constituição Federal, tenha perdido a nacionalidade brasileira, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;
- II – tenha cometido ato contrário à dignidade e à honra, à moralidade do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social ou da Sociedade Civil ou Militar, desde que devidamente apurado;
- III – tenha sido condenado por sentença transitada em julgado, em virtude do cometimento de crime doloso ou contravenção penal.

Art. 10. Compete à Assessoria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal a organização e coordenação da solenidade de entrega das medalhas, com a assistência do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Art. 11. Todos os integrantes do Conselho serão agraciados com a “Medalha Mérito Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal”.

Art. 12. Em caso de condecoração “post mortem”, a medalha será entregue ao cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente, descendente ou outra pessoa indicada pela família.

Art. 13. A “Medalha Mérito Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal” terá as seguintes características, conforme o Anexo II deste Decreto:

I – medalha confeccionada em metal dourado, em forma de um círculo com 5,5 cm de diâmetro, tangenciada na parte superior do círculo pela inscrição SSPDS, inserida no metal dourado retangular medindo 3,5 cm por 0,7 cm, pendente em uma fita de gorgorão de seda, com 3,5 cm de largura por 4,8 cm de altura, nas cores verde, amarela, azul e branca, sendo as faixas das extremidades na cor azul com 1,0 cm de largura, ladeadas internamente por duas faixas, a do lado direito da medalha na cor verde e a do lado esquerdo na cor amarela, ambas com 0,25 cm de largura e ao centro uma faixa branca de 1,0 cm de largura;

II – no anverso, ocupando toda a área da medalha, o brasão da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, com a inscrição, em sua parte inferior, “MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL” e na parte superior a inscrição “GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL”;

III – no verso da medalha, gravada ao centro, a inscrição “SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL”.

IV – barreta com as mesmas cores da fita, medindo 3,5 cm de comprimento por 1,0 cm de largura.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de setembro de 2003
115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(* Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 189, de 30 de setembro de 2003.

ANEXO I PROPOSTA DE AGRACIAMENTO

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, para apreciação pelo Conselho, a seguinte indicação ao agraciamento com a “Medalha Mérito Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal”.

NOME: _____
 NATURALIDADE: _____
 NACIONALIDADE: _____
 FILIAÇÃO: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____
 OCUPAÇÃO/CARGO: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 TEMPO DE SERVIÇO: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____
 PROPONENTE: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: : _____
 JUSTIFICATIVA: _____

Brasília-DF, de de

Assinatura do proponente

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

ANEXO II



DECRETO N.º 24.112, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 357.090,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 115.000.113/2003, 150.002.088/2003, 196.000.465/2003, 113.003.355/2003 e 060.010.053/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 357.090,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e noventa reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
C A N C E L A M E N T O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.112		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230103/00001	13102ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				42.500
13.391.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001929	0144MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	29.000	29.000
13.391.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001931	0108CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.49	100	3.500	3.500
13.391.2300.2467	PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001784	0002PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	6.000	6.000
13.392.1400.1731	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ARQUIVO VAI À ESCOLA E À COMUNIDADE"				
Ref. 001914	0002IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ARQUIVO VAI À ESCOLA E À COMUNIDADE"	33.90.30	100	1.000	1.000
		33.90.39	100	1.000	2.000
13.392.1400.2463	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				

Ref. 001780	0002DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	2.000	2.000
230101/00001	16101SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				40.000
13.392.1300.2485	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL				
Ref. 000438	0001PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.39	100	40.000	40.000
150204/15204	21204FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				8.000
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000943	0190MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.39	220	8.000	8.000
200202/20202	22205DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				200.000
26.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000317	0138MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	44.90.52	220	200.000	200.000
2003AC00489				TOTAL	290.500

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
C A N C E L A M E N T O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.112		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				66.590
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPILAR				
Ref. 000153	0004ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPILAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	102	66.590	66.590
2003AC00489				TOTAL	66.590

ANEXO III
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.112		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230103/00001	13102ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				42.500
13.391.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001929	0144MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	21.000	21.000
		33.90.39	100	11.500	32.500
13.391.2300.2467	PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001784	0002PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	2.000	2.000
		33.90.32	100	8.000	10.000
230101/00001	16101SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				40.000
13.392.1300.2086	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 002438	0002APOIO FINANCEIRO A GRANDE FESTA DA CRIANÇA-LEI Nº 3017/02	33.50.39	100	40.000	40.000
150204/15204	21204FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				8.000
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000943	0190MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	44.90.52	220	8.000	8.000
200202/20202	22205DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				200.000
26.782.2800.2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
Ref. 000289	0001POLICIMENTO, FISCALIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DO TRANSITO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	220	200.000	200.000
2003AC00489				TOTAL	290.500

ANEXO IV
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.112		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				66.590
10.128.2000.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 000897	00009CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.92	102	66.590	66.590
2003AC00489				TOTAL	66.590

DECRETO N.º 24.113, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.322.434,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.322.434,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.113		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			1.927.434
12.361.2100.2823		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - A			
Ref. 001778	0001	CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF			
		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - A	33.90.30	100	13.560
			33.90.30	101	853.189
			33.90.33	101	785.802
			33.90.39	100	183.185
					1.835.736
12.361.2100.5924		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Ref. 002729	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	103	91.698
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL			50.000
22.662.3900.8561		APOIO À LOGÍSTICA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
REF. 001697	0001	APOIO À LOGÍSTICA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	50.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			200.000
15.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
Ref. 000049	0004	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.30	220	100.000
			33.90.39	220	100.000
190114/00001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA			145.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
Ref. 000039	0117	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SAMAMBAIA	33.90.30	100	7.100
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000028	0117	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SAMAMBAIA	33.90.14	100	1.000
			33.90.30	100	72.000
			33.90.33	100	1.000
			33.90.36	100	5.000
			33.90.92	100	3.000
			44.90.52	120	10.000
					92.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
Ref. 000077	0006	AÇÕES DE INFORMÁTICA GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SAMAMBAIA	33.90.92	100	900
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
Ref. 000080	0002	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SAMAMBAIA	33.90.30	100	5.000
			33.90.31	100	3.000
					8.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
Ref. 000120	0014	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SAMAMBAIA	44.90.51	100	15.000
15.451.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Ref. 002026	0023	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SAMAMBAIA	44.90.51	100	10.000
27.812.1900.20233		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS			
Ref. 002134	0002	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SAMAMBAIA	33.90.30	100	5.000
			33.90.39	100	7.000
					12.000
2003AC00493					2.322.434

ANEXO II		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.113		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			91.698
12.361.2100.3276		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Ref. 000241	0002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.51	103	91.698
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF			1.835.736

12.361.2100.6035		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 002731	0001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	13.560			
			33.90.30	101	853.189			
			33.90.33	101	785.802			
			33.90.39	100	183.185			1.835.736
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						50.000
22.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA						
Ref. 002081	0049	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33.90.37	100	5.000			
			33.90.39	100	45.000			50.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						200.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 000052	0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.20.91	220	200.000			200.000
190114/00001	38114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA						145.000
04.122.3000.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 002025	0104	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SAMAMBAIA	44.90.51	100	135.000			135.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA						
Ref. 000077	0006	AÇÕES DE INFORMÁTICA GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SAMAMBAIA	44.90.52	120	10.000			10.000
2003AC00493								2.322.434

DECRETO Nº 24.114, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 198.406,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs: 060.002.434/2002, 060.003.559/2002, 060.006.472/2001 e 060.008.191/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 198.406,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira dos Convênios n.ºs 489/2001-MS/SES/DF, 4309/2001-MS/SES/DF, 22/2000-ANVISA/MS/DF e 1947/2000-MS/SES/DF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do anexo II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.114		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.06	121	198.406	-	198.406
2003AC00487					198.406

ANEXO II		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.114		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			198.406
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Ref. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	121	7.853
			44.90.52	121	15.936
					23.789
10.302.0400.3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	121	36.840
Ref. 001107		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	121	36.840
10.304.2900.2379		REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSES			
Ref. 000900	0002	FORTELECIMENTO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.90.39	121	137.777
2003AC00487					198.406

DECRETO Nº 24.115, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 289.394,00 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “b”, e inciso III, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs 080.024.743/2003, 080.024.744/2003, 060.000.401/2001, 060.003.611/2002, 060.008.190/2000, 060.008.270/2001 e 061.003.955/1999, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 289.394,00 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do ingresso de recursos do Convênio nº 306/2000-PROEP/ME/SEDF no valor de R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais) e da aplicação financeira dos Convênios nºs 71/2002/MET/SEDF, 3196/98/MS/SES/DF, 488/2001/MS/SES/DF, 1506/2000/MS/SES/DF, 06/99-16-ANVS/MS/SES/DF, 02885/98/MS/FHDF, no valor de R\$ 231.434,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº 24.115					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.06	121	2.900		60.860
	2471.99.00	132	57.960		
T O T A L					60.860

ANEXO II R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº 24.115					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.06	121	228.534	-	228.534
T O T A L					228.534

ANEXO III R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº 24.115					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			60.860
12.361.2100.2232		DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL			
Ref. 000094	0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	33.50.43	121	2.900
12.362.2100.1888		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO MÉDIO			2.900
Ref. 000624	0052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	132	57.960
T O T A L					60.860

ANEXO IV R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº 24.115					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			228.534
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000896	0186	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	44.90.52	121	33.978
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			33.978
Ref. 000153	00004	ASSITÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	121	783
			44.90.52	121	97.337
10.302.0400.3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			98.120

Ref. 001107	0001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	121	39.951	39.951
10.302.0400.3487		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
Ref. 000899	0015	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.93	121	45.984	45.984
10.302.0400.5512		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS				
Ref. 001325	0001	REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA DO HRBRAZ	44.90.52	121	10.501	10.501
T O T A L					228.534	

DECRETO Nº 24.116, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito adicional, no valor de R\$ 844.881,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.197, de 1º de outubro de 2003 e com o art. 41, incisos I e II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs 100.000.023/2003, 060.001.470/2003 e 030.000.281/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras crédito adicional, no valor de R\$ 844.881,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais), compreendendo:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV;

II – crédito especial, no valor de R\$ 836.281,00 (oitocentos e trinta e sei mil e duzentos e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pelo (a):

I - incorporação de recursos, no montante de R\$ 736.281,00 (setecentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais), referentes ao Contrato de Repasse nº 92.972-96/99/SEDU/PR/CAIXA;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as unidades interessadas procederem, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R\$1,00
CRÉDITO ESPECIAL ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº 24.116					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	2471.99.00	132	736.281		736.281
T O T A L					736.281

ANEXO II R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº 24.116					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110901/11901	17903	FUNDO DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			8.600
08.243.0600.2178		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Ref.: 000205	0001	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33.90.39	120	8.600
T O T A L					8.600

ANEXO III R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº 24.116					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			100.000
04.129.3600.1002		FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA			
Ref.: 000101	0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	33.90.35	100	100.000
T O T A L					100.000

ANEXO IV					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
ANEXO AO DECRETO Nº 24.116						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
					TOTAL	
110901/11901	17903	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				8.600
08.243.0600.2178		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Ref.: 000205	0001	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.50.42	120	8.600	8.600
2003AC00076					TOTAL	8.600

ANEXO V					RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO					ORÇAMENTO FISCAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
ANEXO AO DECRETO Nº 24.116						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
					TOTAL	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				736.281
17.512.4300.1001		AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS				
Ref.: 001737	0009	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	132	736.281	736.281
2003AC00076					TOTAL	736.281

ANEXO VI					RS 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
ANEXO AO DECRETO Nº 24.116						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
					TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				100.000
04.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref.: 002675	0039	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	100.000	100.000
2003AC00076					TOTAL	100.000

DECRETO Nº 24.117, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 o que consta no processo n.º 030.003.966/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL	
C A N C E L A M E N T O						
ANEXO AO DECRETO Nº 24.117						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
					TOTAL	
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				300.000
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
REF. 000958	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	102	300.000	300.000
2003AC00472					TOTAL	300.000

ANEXO II					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
ANEXO AO DECRETO Nº 24.117						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
					TOTAL	
200203/20203	26203	DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL				300.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 002689	0100	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	33.90.92	102	300.000	300.000
2003AC00472					TOTAL	300.000

DECRETO Nº 24.118, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 24.237.623,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei n.º 3.198, de 1º de outubro de 2003 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos de n.ºs: 180.000.685/2003, 030.000.954/2003, 030.001.052/2003, 053.000.957/2003, 240.000.780/2003, 139.000.455/2003 e 139.000.608/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 24.237.623,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, e III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados, no valor de R\$ 227.766,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais), referentes à contribuição ao Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros e da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 24.009.857,00 (vinte e quatro milhões, nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A						
ANEXO AO DECRETO Nº 24.118						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		1210.07.03	120	227.766		227.766
2003AC00434					TOTAL	227.766

ANEXO II					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL	
C A N C E L A M E N T O						
ANEXO AO DECRETO Nº 24.118						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
					TOTAL	
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1.300.000
04.131.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001924	0153	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	1.300.000	1.300.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				1.640.000
12.361.2100.2856		PROGRAMA RENDA MINHA				
Ref. 000114	0001	PROGRAMA RENDA MINHA	33.90.18	100	1.640.000	1.640.000
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				3.377.000
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 000958	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	102	2.377.000	3.377.000
			44.90.92	100	1.000.000	3.377.000
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				15.000.000
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 000990	0039	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.39	100	15.000.000	15.000.000
2003AC00434					TOTAL	21.317.000

ANEXO III					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
C A N C E L A M E N T O						
ANEXO AO DECRETO Nº 24.118						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
					TOTAL	
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				2.692.857
08.244.1500.2829		ISENÇÃO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA				
Ref. 000619	0022	ISENÇÃO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA	33.90.39	100	216.101	2.692.857
			33.90.92	100	31.614	2.692.857
08.306.1500.2630		LEITE DA SOLIDARIEDADE				
Ref. 002035	0001	LEITE DA SOLIDARIEDADE	33.90.39	100	352.225	354.685
			33.90.92	100	2.460	354.685
08.306.1500.2639		RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE				
Ref. 002037	0001	RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE	33.90.92	100	90.457	90.457
08.306.1500.4994		RENDA SOLIDARIEDADE				
Ref. 002700	0001	RENDA SOLIDARIEDADE	33.90.48	100	2.000.000	2.000.000
2003AC00434					TOTAL	2.692.857

ANEXO IV					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
ANEXO AO DECRETO Nº 24.118						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
					TOTAL	
220902/22902	24902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS				227.766
06.302.0400.2103		ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				
Ref. 000675	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	33.90.30	120	70.000	227.766
			33.90.39	120	157.766	227.766
2003AC00434					TOTAL	227.766

ANEXO V		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº 24.118	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				500.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000486	0157 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.39	102	500.000	500.000
260101/0001	15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				8.000.000
04.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref. 000455	0023 PUBLICIDADE E PROPAGANDA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	8.000.000	8.000.000
130201/13201	19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				6.000.000
04.126.1000.2688	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES				
Ref. 001712	0001 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33.90.39	100	6.000.000	6.000.000
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				6.640.000
15.451.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 002170	0002 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	44.90.51	100	2.300.000	4.000.000
15.451.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	44.90.51	102	1.700.000	
REF. 002171	0003 IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA	44.90.51	100	1.500.000	1.500.000
15.451.3300.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA				
REF. 001036	0002 REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	33.90.39	100	300.000	300.000
17.512.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
REF. 002225	0005 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO-CONTRAPARTIDA DO GDF	44.90.51	100	840.000	840.000
190113/00001	38113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI CRUZEIRO				177.000
04.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 001117	0166 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.30	102	3.000	13.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33.90.39	102	10.000	
Ref. 000298	0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.30	102	7.000	25.000
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	33.90.39	102	8.000	
Ref. 000366	0111 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	102	8.000	8.000
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000285	0015 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	102	4.000	4.000
15.451.0700.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 002149	0051 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	44.90.51	102	127.000	127.000
2003AC00434				TOTAL	21.317.000

ANEXO VI		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº 24.118	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
330101/00001	33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				2.692.857
08.244.1500.2632	ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO				
Ref. 000618	0001 ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	33.90.39	100	247.715	247.715
08.306.1500.2629	CONCESSÃO DE CARTÃO RENDA SOLIDARIEDADE				
Ref. 002034	0001 CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE	33.90.32	100	2.293.148	2.355.142
08.306.1500.2631	PÃO DA SOLIDARIEDADE	33.90.39	100	61.994	
Ref. 002036	0001 PÃO DA SOLIDARIEDADE	33.90.39	100	90.000	90.000
2003AC00434				TOTAL	2.692.857

DECRETO Nº 24.119, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

Revalida o Decreto nº 23.188, de 22 de agosto de 2002, que aprovou os Projetos Urbanísticos de Parcelamento no Setor Habitacional Riacho Fundo II, na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA-XXI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997 e considerando o que consta do processo nº 030.006.520/99, DECRETA:

Art. 1º - Fica revalidado o Decreto nº 23.188, de 22 de agosto de 2002, que aprovou os Projetos de Urbanismo das Quadras QS 1 a 10, QS 12, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 29 e 31, da 3ª Etapa do Setor Habitacional Riacho Fundo II, na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA-XXI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 67/99, Memorial Descritivo – MDE 67/99 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 67/99, NGB 89/2001 e NGB 90/2001.

Art. 2º - Os dispositivos normativos aplicáveis aos Conjuntos 01 a 07 das Quadras QS 06, 08, 14, 16, 18, 20 e 25 do parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto serão os consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 170/93. Para os Blocos A e B das Quadras QS 08 e 18, Blocos A, B, C e D das Quadras QS 14, 16 e 25 e Blocos A, B, C, D e E das Quadras QS 06 e 20, serão aplicados os dispositivos normativos constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 179/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decisão N.º 103/2003 - CONPLAN
36ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 260.020.098/2002; Assunto: Criação de área para depósito de veículos no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN – RA-I.; Interessado: Departamento de Trânsito de Brasília – DETRAN. Conselheira relatora: Maria Paula Coelho Bittencourt.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN pelo voto unânime dos Conselheiros presentes na 36ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2003, que acolheram o voto da Conselheira relatora, decidiu aprovar o Plano de Ocupação referente à criação de área para depósito de veículos no Setor de Múltiplas Atividades Norte – SMAN, antigo Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN – RA I, conforme documentação contida nos autos.

Brasília, 15 de agosto de 2003.

Presidente Substituta: IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA ILVA; Conselheiros: ELIANA KLARMANN PORTO, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO, DENISE PRUDENTE F. SILVEIRA, JOSÉ CARLOS MELLO JOSÉ GALBINSKI, MARIA PAULA B. COELHO, GIL CLAUDIO RORIZ GONÇALVES, VITOR COUTO CAVALCANTI, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, CONCITA A. CERNICHIARO.

HOMOLOGO

Em 26 de setembro de 2003

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições previstas no inciso XVI do Regimento Interno da Unidade e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 1º da Portaria nº 02 – SEG de 04 de julho de 2003, resolve I-Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 05 de outubro de 2003, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, criado por meio da Ordem de Serviço, de 04 de setembro de 2003, publicada no DODF nº 172, de 05 de setembro de 2003.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 70-SGA/SETUR, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica. DE: UO: 13101 – Secretaria de Gestão Administrativa; UG: 140101 – Secretaria de Gestão Administrativa; PARA: UO: 27101 – Secretaria de Turismo; UG: 310101 – Secretaria de Turismo; PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004.0019; NATUREZA DE DESPESA: 31.90.01 e 31.90.03; FONTE: 106; VALOR R\$: 95.000,00 e 12.000,00. OBJETO: descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com Inativos e Pensionistas.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

LÚCIA FLECHA DE LIMA

U.O Cedente

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de outubro de 2003

PROCESSO Nº: 040.004.649/96; RECORRENTE: Natureza - Comércio e Representação de Produtos Naturais Ltda; RECORRIDO: Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Inexistência da espécie recursal na legislação pertinente à matéria. Recurso à Instância Especial não-conhecido. Em vista dos argumentos expendidos no Parecer Nº 153/03 - GAB/SEF, pela Assessoria Técnico-Legislativa, o qual aprovo, NÃO CONHEÇO do recurso especial interposto pela Empresa NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA., por absoluta falta de previsão legal. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência da interessada e demais providências.

PROCESSO Nº: 040.005.228/98; RECORRENTE: Procuradora Representante da Fazenda Pública; RECORRIDO: Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais/EMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. EXIGÊNCIA DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. O Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994, norma regulamentadora da Lei nº 07, de 29 de dezembro de 1988, disciplina a sistemática da exigência do diferencial de alíquota quando da entrada da mercadoria no território do Distrito Federal. A aquisição interestadual de bens, mercadorias ou serviços feita por contribuinte, na qualidade de consumidor final, na vigência da norma regulamentadora, é fato gerador do imposto. Recurso à Instância Especial conhecido e provido. Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Técnico-Legislativa nos termos do PARECER Nº 154/03 - GAB/SEF, o qual aprovo, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao recurso especial interposto pela Representação Fazendária, para reformar a decisão do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, mantendo na íntegra a Decisão de Primeira Instância. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência da interessada e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 435-DITRI/SUREC/SEF, DE 05 DE SETEMBRO DE 2003

Exclusão de beneficiário de Ato Declaratório.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a" de 10 de julho de 2002, e considerando ainda o que consta do processo nº 048.006368/2003, declara:

Excluir do Ato Declaratório nº 379/03, de 12.08.2003, publicado no DODF nº 161 do dia 21.08.03, de isenção do IPVA, o veículo placa JFD 4853, tendo em vista que em 1º de janeiro de 2003, momento de ocorrência do fato gerador do imposto, o veículo supra mencionado era de propriedade de Sandra Maria Costa, CPF nº 281.809.921-87, conforme determina os artigos 2º, I, e 7º, I, do Decreto nº 16.099 de 29/11/1994 - Regulamento do IPVA.

Os requisitos legais para a exclusão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

1) Cientifique-se e, por fim, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 462-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 31 DE SETEMBRO DE 2003

Isenção do ITCD - Lei nº 229/99 alterada pela Lei nº 353/2001.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002 e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001; cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei nº 101 de 04.05.2000, e considerando o que consta dos processos de n.º 040003768/2002, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis n.º 770/94 e 808/94, que perfazem o valor de renúncia fiscal de R\$ 287.047,53 (duzentos e oitenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos):

4600275-8, Qd 02 Conj. M Lote 12, Brazlândia, Lino Rodrigues De Oliveira Filho; 4602896-X, Qnq 04 Conj. 09 Lote 09, Ceilândia, Edelzuita Pereira De Souza; 4603888-4, Qnq 06 Conj. 07 Lote 17, Ceilândia, Helena Nobre De Aguiar Pessoa; 4603656-3, Qnq 05 Conj. 17 Lote 11, Ceilândia, Jorge Rabelo De Andrade; 4601604-X, Qnq 01 Conj. 03 Lote 10, Ceilândia, Jose Ribeiro Da Silva; 4601757-7, Qnq 01 Conj. 08 Lote 30, Ceilândia, Jose Ribeiro De Souza; 4601685-6, Qnq 01 Conj. 06 Lote 10, Ceilândia, Katia Regina De Souza Aires; 4603612-1, Qnq 05 Conj.

15 Lote 26, Ceilândia, Marcio Antonio Da Silva; 4602689-4, Qnq 04 Conj. 01 Lote 38, Ceilândia, Maria Das Dores Silva Ferrao; 4603085-9, Qnq 04 Conj. 17 Lote 06, Ceilândia, Paulo Silva De Carvalho; 4602086-1, Qnq 02 Conj. 09 Lote 12, Ceilândia, Roza Braz De Carvalho; 4601971-5, Qnq 02 Conj. 04 Lote 23, Ceilândia, Vera Lucia Pereira; 4690937-0, Qe 42 Conj. M Lote 17, Guarará, Antonio Rodrigues De Carvalho; 4691378-5, Qe 44 Conj. X Lote 18, Guarará, Celia Aparecida Da Silva; 4691684-9, Qe 46 Conj. Q Lote 04, Guarará, Edson Moreira Lima; 4691394-7, Qe 46 Conj. A Lote 05, Guarará, Efigenia Dias Bicalho; 4691162-6, Qe 44 Conj. S Lote 19, Guarará, Elza Martins Fonseca; 4691709-8, Qe 46 Conj. R Lote 14, Guarará, Haroldo Alberto De Matos Pereira; 4691475-7, Qe 46 Conj. E Lote 20, Guarará, Julio Cesar Veloso Arrelaro; 4604518-X, Qe 38 Conj. N Lote 23, Guarará, Lucinda Rodrigues Freire; 4747057-7, Qe 38 Conj. A Lote 56, Guarará, Marcos Jordelino Dias; 4691544-3, Qe 46 Conj. I Lote 09, Guarará, Marlete De Fatima Lopes De Albuquerque; 4604476-0, Qe 38 Conj. M Lote 39, Guarará, Matildes Cardoso Dos Santos; 4691518-4, Qe 46 Conj. G Lote 12, Guarará, Osvaldo Pinheiro Dos Santos; 4691093-X, Qe 44 Conj. Q Lote 03, Guarará, Pedro Dorato De Melo; 4691593-1, Qe 46 Conj. K Lote 31, Guarará, Robson Luiz Martins Rodrigues; 4691056-5, Qe 44 Conj. M Lote 08, Guarará, Romilda Albuquerque Marciano; 4747002-X, Qe 38 Conj. P Lote 12, Guarará, Rosa De Sousa Arruda; 4791453-X, Qe 44 Conj. H Lote 09b, Guarará, Rosania Maria Pereira De Araujo; 4747059-3, Qe 38 Conj. A Lote 54, Guarará, Sueli Dias De Araujo Gongalves; 4737220-6, Qd A Cj A7 Lt 36, Planaltina, Antonio Ribeiro Da Ponte; 4618469-4, Qd 01 Conj. 01c Lote 10, Planaltina, Arceolino Amorim; 4618690-5, Qd 01 Conj. 1g Lote 39, Planaltina, Francisca Cesarina Rodrigues; 4621339-2, Qd 05 Conj. 05m Lote 01, Planaltina, Geralda Esteves De Matos; 4619328-6, Qd 02 Conj. 02j Lote 05, Planaltina, Joao Alves Da Costa; 4619411-8, Qd 02 Conj. 02k Lote 40, Planaltina, Joao Pereira Dos Santos; 4692830-8, Qd 11 Conj. 09 Lote 12, Planaltina, Maria Aldenora Dos Santos; 4620196-3, Qd 04 Conj. 04b Lote 09, Planaltina, Maria Assis Ferreira; 4692816-2, Qd 11 Conj. 08 Lote 12, Planaltina, Maria De Jesus Silva Souza; 4621229-9, Qd 05 Conj. 5j Lote 35, Planaltina, Nilza Aparecida Dos Santos; 4693380-8, Qd 16 Conj. 02 Lote 14, Planaltina, Solimar Paes Landim Rodrigues Silva; 4808553-7, Qd 201 Conj. 06 Lote 16, Recanto Das Emas, Adao Dias Pereira; 4796384-0, Qd 801 Conj. 20 Lote 02, Recanto Das Emas, Adilson Da Silva Costa; 4822315-8, Qd 605 Conj. 07 Lote 08, Recanto Das Emas, Adriana Marques Dos Reis Silva; 4694268-8, Qd 102 Conj. 02 Lote 25, Recanto Das Emas, Agnaldo Alves Vieira; 4797405-2, Qd 802 Conj. 18 Lote 17, Recanto Das Emas, Alaide De Sousa Santos; 4808607-X, Qd 201 Conj. 11 Lote 01, Recanto Das Emas, Alberto Alves Soares; 4796152-X, Qd 801 Conj. 02 Lote 08, Recanto Das Emas, Alda Ciron Soares Dos Santos; 4794932-5, Qd 801 Conj. 19 Lote 10, Recanto Das Emas, Aldenei Barros Cordeiro; 4810378-0, Qd 602 Conj. 05 Lote 01, Recanto Das Emas, Aldenor Gomes De Oliveira; 4698360-0, Qd 115 Conj. 04 Lote 25, Recanto Das Emas, Aldo Hermenegildo Alves; 4809523-0, Qd 604 Conj. 09 Lote 04, Recanto Das Emas, Alvina Da Silva Alves; 4698860-2, Qd 205 Conj. 01 Lote 16, Recanto Das Emas, Ana Da Anunciação Rodrigues; 4810618-6, Qd 601 Conj. 01 Lote 22b, Recanto Das Emas, Ana Maria Alves Rodrigues; 4797075-8, Qd 804 Conj. 17 Lote 09, Recanto Das Emas, Ana Maria Xavier; 4825973-X, Qd 605 Conj. 05 Lote 02, Recanto Das Emas, Angelita De Oliveira Barros; 4796195-3, Qd 801 Conj. 02 Lote 31, Recanto Das Emas, Angelo Alves De Souza; 7830560-X, Qd 402 Av. Buriti Lote 15, Recanto Das Emas, Antoni Eugenio Da Silva; 4700892-X, Qd 303 Conj. 01 Lote 02, Recanto Das Emas, Antonia Rodrigues Araujo; 4820860-4, Qd 201 Conj. 10 Lote 14, Recanto Das Emas, Antonio Antunes Da Silva; 4826824-0, Qd 605 Conj. 17 Lote 10, Recanto Das Emas, Antonio Carlos Alves De Gusmao; 4808597-9, Qd 201 Conj. 10 Lote 01, Recanto Das Emas, Antonio Carlos Araujo Pereira; 4820871-X, Qd 605 Conj. 10 Lote 20, Recanto Das Emas, Antonio Dos Santos Oliveira; 4801309-9, Qd 201 Conj. 08 Lote 12, Recanto Das Emas, Antonio Evandro De Sousa Mendes; 4694538-5, Qd 102 Conj. 13 Lote 24, Recanto Das Emas, Antonio Jose Ferreira Da Costa; 4695323-X, Qd 104 Conj. 04 Lote 11, Recanto Das Emas, Antonio Nogueira Da Costa; 4808855-2, Qd 204 Conj. 05 Lote 11, Recanto Das Emas, Aparecida Dias Lazaro; 4700656-0, Qd 301 Conj. 08 Lote 04, Recanto Das Emas, Aureo Almeida Filho; 4793242-2, Qd 802 Conj. 25 Lote 06, Recanto Das Emas, Aurio Fernando De Oliveira; 4809905-8, Qd 404 Conj. 08 Lote 05, Recanto Das Emas, Barbara Eliodora De Souza Duarte; 4701327-3, Qd 305 Conj. 04 Lote 13, Recanto Das Emas, Benedito Ximenes De Vasconcelos; 4701033-9, Qd 304 Conj. 02 Lote 12, Recanto Das Emas, Bernadete De Lourdes Pereira; 4700561-0, Qd 301 Conj. 01 Lote 20, Recanto Das Emas, Carlos Antonio Ferreira; 4699183-2, Qd 205 Conj. 20 Lote 03, Recanto Das Emas, Cassimira Soares De Jesus; 4701245-5, Qd 304 Conj. 13 Lote 09, Recanto Das Emas, Cecilia Martins; 4696839-3, Qd 110 Conj. 04 Lote 06, Recanto Das Emas, Celma Lucia De Magalhaes; 4793704-1, Qd 802 Conj. 02 Lote 14, Recanto Das Emas, Celso Neves De Moura; 4808957-5, Qd 204 Conj. 20 Lote 18, Recanto Das Emas, Cezar Antonio Da Silva; 4811052-3, Qd 604 Conj. 01 Lote 15, Recanto Das Emas, Cicero Valerio Da Silva; 4809190-1, Qd 401 Conj. 10 Lote 24, Recanto Das Emas, Cineide Batista; 4700711-7, Qd 302 Conj. 01 Lote 14, Recanto Das Emas, Clarindo Soares Da Silva; 4811134-1, Qd 604 Conj. 06 Lote 24, Recanto Das Emas, Claudenir Barbosa Dos Santos Silva; 4696531-9, Qd 109 Conj. 01 Lote 08, Recanto Das Emas, Cleusa Nascimento Dos Reis; 4809317-3, Qd 402 Conj. 06 Lote 15, Recanto Das Emas, Cleuza De Souza Tomas; 4810633-X, Qd 601

Conj. 02 Lote 10a,Recanto Das Emas,Clisostenes Marques Ribeiro; 4774211-9,Qd 203 Conj. 01 Lote 18,Recanto Das Emas,Consuelo Maria De Oliveira Figueiredo; 4694255-6,Qd 102 Conj. 02 Lote 12,Recanto Das Emas,Cristovam Bezerra Tavares; 4693935-0,Qd 101 Conj. 07 Lote 06,Recanto Das Emas,Damiana Ferreira Da Cunha; 4694999-2,Qd 103 Conj. 10 Lote 03,Recanto Das Emas,Daniel Duarte Junior; 4808518-9,Qd 201 Conj. 03 Lote 05,Recanto Das Emas,Dante Ribeiro Filho; 4795818-9,Qd 803 Conj. 10 Lote 13,Recanto Das Emas,Darlene De Lima Barros; 4811132-5,Qd 604 Conj. 06 Lote 22,Recanto Das Emas,Derneval Antonio Dos Santos; 4695213-6,Qd 103 Conj. 21 Lote 17,Recanto Das Emas,Divino Candido Ferreira; 4700124-0,Qd 300 Conj. 20 Lote 13,Recanto Das Emas,Domingos Alves Souza; 4823558-X,Qd 605 Conj. 07 Lote 14,Recanto Das Emas,Domingos Moura De Araujo; 4796039-6,Qd 803 Conj. 15 Lote 03,Recanto Das Emas,Durvalino Jose Borges; 4703391-6,Qd 311 Conj. 09 Lote 09,Recanto Das Emas,Ecival Araujo Dos Santos; 4703060-7,Qd 310 Conj. 8a Lote 10,Recanto Das Emas,Edina Batista Da Silva Nunes; 4796313-1,Qd 801 Conj. 04 Lote 20,Recanto Das Emas,Edinaldo Cunha Pimenta; 4808602-9,Qd 201 Conj. 10 Lote 10,Recanto Das Emas,Edineiva Lima Cardoso; 4810439-6,Qd 602 Conj. 09 Lote 02,Recanto Das Emas,Edmilson Oliveira Lima; 4839589-7,Qd 402 Av. Buriti Lote 17,Recanto Das Emas,Edna De Souza Ramos; 4794634-2,Qd 801 Conj. 13 Lote 15,Recanto Das Emas,Edna Silva Do Carmo; 4703177-8,Qd 31o Conj. 11 Lote 08,Recanto Das Emas,Eduardo Ferreira De Melo; 4794783-7,Qd 801 Conj. 10 Lote 20,Recanto Das Emas,Edvaldo Bispo Menezes; 4808502-2,Qd 201 Conj. 01 Lote 05,Recanto Das Emas,Elenice Fonseca Borges; 4805799-1,Qd 601 Conj. 02 Lote 19a,Recanto Das Emas,Eli De Souza E Souza; 4793706-8,Qd 802 Conj. 02 Lote 17,Recanto Das Emas,Eliete De Lima; 4803550-5,Qd 202 Conj. 11 Lote 18,Recanto Das Emas,Elizabete Alves De Sousa; 4797376-5,Qd 801 Conj. 20 Lote 09,Recanto Das Emas,Elpidio Jose Dos Santos; 4695844-4,Qd 105 Conj. 11 Lote 01,Recanto Das Emas,Elza Gomes Oliveira; 4796200-3,Qd 801 Conj. 02 Lote 33,Recanto Das Emas,Emerson Carlos Ribeiro; 4702723-1,Qd 309 Con. 08 Lote 07,Recanto Das Emas,Emigidio Guiote Vilchez; 4699301-0,Qd 206 Conj. 04 Lote 05,Recanto Das Emas,Epitacio Simoes De Abreu; 4793684-3,Qd 802 Conj. 10 Lote 26,Recanto Das Emas,Esmeraldo Souza Morais; 4699398-3,Qd 206 Conj. 09 Lote 09,Recanto Das Emas,Eugenio Teixeira Sobrinho; 4809362-9,Qd 402 Conj. 09 Lote 20,Recanto Das Emas,Eunice Alves De Carvalho; 4792176-5,Qd 804 Conj. 01 Lote 16,Recanto Das Emas,Eveli Silva Lacerda; 4810065-X,Qd 405 Conj. 08 Lote 14,Recanto Das Emas,Fabio De Souza; 4695433-3,Qd 104 Conj. 09 Lote 07,Recanto Das Emas,Fernando Alves Da Mota; 4830561-8,Qd 402 Av. Buriti Lote 14,Recanto Das Emas,Fidelcino Alves De Souza; 4792281-8,Qd 804 Conj. 03 Lote 06,Recanto Das Emas,Francialdo Alves Marques; 4695425-2,Qd 104 Conj. 08 Lote 19,Recanto Das Emas,Francinete Pereira Da Silva; 4839481-5,Qd 605 Conj. 26 Lote 04,Recanto Das Emas,Francinete Rodrigues Nascimento Dos Santos; 4696401-0,Qd 108 Conj. 04 Lote 18,Recanto Das Emas,Francisca Alves Da Silva; 4810974-6,Qd 603 Conj. 11 Lote 10,Recanto Das Emas,Francisca Amiltevania De Sousa Dantas; 4809354-8,Qd 402 Conj. 09 Lote 10,Recanto Das Emas,Francisca Ferreira Da Silva; 4811147-3,Qd 604 Conj. 07 Lote 18,Recanto Das Emas,Francisca Paixao Alves Dos Santos; 4809783-7,Qd 403 Conj. 20 Lote 03,Recanto Das Emas,Francisca Pereira Da Silva; 4795799-9,Qd 803 Conj. 09 Lote 36,Recanto Das Emas,Francisca Ribeiro Sousa; 4838241-3,Qd 202 Conj. 20 Lote 14,Recanto Das Emas,Francisco Antonio De Melo Oliveira; 4809553-2,Qd 604 Conj. 10 Lote 20,Recanto Das Emas,Francisco Aparecido Ferreira; 4792185-4,Qd 804 Conj. 01 Lote 23,Recanto Das Emas,Francisco Claudio De Almeida; 4797303-X,Qd 804 Conj. 01 Lote 36,Recanto Das Emas,Francisco Das Chagas Sales; 4791721-0,Qd 401 Conj. 19 Lote 09,Recanto Das Emas,Francisco Fernando Fernandes Mendes; 4808661-4,Qd 201 Conj. 16 Lote 05,Recanto Das Emas,Francisco Jose Pereira Da Silva; 4698526-3,Qd 115 Conj. 11 Lote 01,Recanto Das Emas,Francisco Pereira Da Silva; 4699564-1,Qd 206 Conj. 16 Lote 20,Recanto Das Emas,Francisco Romario Aguiar; 4791791-1,Qd 201 Conj. 04 Lote 16,Recanto Das Emas,Gedacia Margarida De Souza; 4700470-3,Qd 300 Conj. 38 Lote 16,Recanto Das Emas,Geny Carolina De Araujo; 4697456-3,Qd 112 Conj. 08 Lote 15,Recanto Das Emas,Geraldo Gomes Magalhaes Filho; 4793313-5,Qd 803 Conj. 02 Lote 05,Recanto Das Emas,Geraldo Pinto Ferreira; 4796146-5,Qd 801 Conj. 02 Lote 02,Recanto Das Emas,Gesmar Euripedes Pereira; 4793320-8,Qd 803 Conj. 02 Lote 13,Recanto Das Emas,Gilberto Pedro Belem Neto; 4810038-2,Qd 405 Conj. 06 Lote 05,Recanto Das Emas,Gilcilene Aparecida De Oliveira; 4792384-9,Qd 202 Conj. 14 Lote 05,Recanto Das Emas,Gilma Mendonça Leao; 4810041-2,Qd 405 Conj. 06 Lote 15,Recanto Das Emas,Gilson Matias De Jesus; 4808563-4,Qd 201 Conj. 07 Lote 14,Recanto Das Emas,Gilvana Benigno Dos Santos; 4794931-7,Qd 801 Conj. 19 Lote 09,Recanto Das Emas,Heden Silva Do Nascimento; 4821741-7,Qd 605 Conj. 08 Lote 09,Recanto Das Emas,Helena Lopes De Oliveira Gomes; 4805121-7,Qd 405 Conj. 24 Lote 21,Recanto Das Emas,Heleni Fernandes Da Silva; 4805471-2,Qd 201 Conj. 16 Lote 11,Recanto Das Emas,Helio Marques Malheiros; 4811096-5,Qd 604 Conj. 04 Lote 23,Recanto Das Emas,Helio Pereira Da Silva; 4794806-X,Qd 801 Conj. 12 Lote 06,Recanto Das Emas,Herculano Da Silva Valverde; 4702975-7,Qd 310 Conj. 05 Lote 05,Recanto Das Emas,Hilda Rodrigues Do Nascimento; 4807566-3,Qd 401 Conj. 08 Lote 17,Recanto Das Emas,Hilza

Pereira Da Silva De Almeida; 4791727-X,Qd 405 Conj. 29 Lote 12,Recanto Das Emas,Honorinda Nunes Barbosa; 4694797-3,Qd 103 Conj. 05 Lote 13,Recanto Das Emas,Hudson Rodrigues De Souza; 4808646-0,Qd 201 Conj. 15 Lote 03,Recanto Das Emas,Hyrio Lemos De Andrade Netto; 4795659-3,Qd 202 Conj. 15 Lote 18,Recanto Das Emas,Idelci Nascimento De Oliveira; 4699501-3,Qd 206 Conj. 13 Lote 24,Recanto Das Emas,Iolanda Lacerda De Abreu; 4775773-6,Qd 406 Conj. R Lote 11,Recanto Das Emas,Iracema Ferreira Dos Santos; 4701831-3,Qd 306 Conj. 14 Lote 05,Recanto Das Emas,Iracema Pereira Paixao; 4702730-4,Qd 309 Conj. 08 Lote 14,Recanto Das Emas,Iracema Reis De Oliveira; 4808785-8,Qd 203 Conj. 13 Lote 02,Recanto Das Emas,Iranilde De Jesus Passos; 4797185-1,Qd 804 Conj. 05 Lote 11,Recanto Das Emas,Irene Beserra Sabino; 4775788-4,Qd 406 Conj. R Lote 26,Recanto Das Emas,Isaac Gonçalves Da Silva; 4781160-9,Qd 401 Conj. 16 Lote 14,Recanto Das Emas,Isaac Mendes Vieira; 4795125-7,Qd 803 Conj. 04 Lote 07,Recanto Das Emas,Isabel Martins Pontes Silva; 4703220-0,Qd 311 Conj. 01 Lote 10,Recanto Das Emas,Ivani Soares Gomes; 4701143-2,Qd 304 Conj. 08 Lote 06,Recanto Das Emas,Ivo Gerson Machado; 4791836-5,Qd 804 Conj. 12 Lote 37,Recanto Das Emas,Izalia Alves De Sousa; 4797387-0,Qd 802 Conj. 15 Lot 05,Recanto Das Emas,Izani Alves Da Silva; 4775906-2,Qd 406 Conj. W Lote 04,Recanto Das Emas,Janes Do Amarante Vasconcelos; 4703041-0,Qd 310 Conj. 08 Lote 13,Recanto Das Emas,Jefferson Rodrigues; 4696321-9,Qd 108 Conj. 01 Lote 20,Recanto Das Emas,Joao Batista De Sousa; 4703430-0,Qd 311 Conj. 11 Lote 17,Recanto Das Emas,Joao Bosco Gonçalves De Oliveira; 4819922-2,Qd 202 Conj. 20 Lote 18,Recanto Das Emas,Joao Felix Da Silva; 4791709-1,Qd 201 Conj. 16 Lote 01,Recanto Das Emas,Joao Luiz Lima Costa; 4824944-0,Qd 202 Conj. 13 Lote 07,Recanto Das Emas,Joao Pereira Do Nascimento; 4699622-2,Qd 206 Conj. 19 Lote 14,Recanto Das Emas,Joarez Francisco De Oliveira; 4792205-2,Qd 303 Conj. 08 Lote 23,Recanto Das Emas,Joel Borges Pereira; 4792262-1,Qd 804 Conj. 03 Lote 09,Recanto Das Emas,Jose Batista Alves De Barros; 4694316-1,Qd 102 Conj. 05 Lote 02,Recanto Das Emas,Jose Carlos De Sousa Silva; 4796187-2,Qd 801 Conj. 02 Lote 27,Recanto Das Emas,Jose Carlos Pereira Da Silva; 4796144-9,Qd 801 Conj. 02 Lote 01,Recanto Das Emas,Jose De Sousa Carvalho Neto; 4795795-6,Qd 801 Conj. 01 Lote 01,Recanto Das Emas,Jose Do Egito Melo De Oliveira; 4699456-4,Qd 206 Conj. 12 Lote 01,Recanto Das Emas,Jose Dos Santos; 4800921-0,Qd 201 Conj. 15 Lote 07,Recanto Das Emas,Jose Edson Santos Oliveira; 4702265-5,Qd 308 Conj. 02 Lote 17,Recanto Das Emas,Jose Erival De Almeida; 4693971-7,Qd 101 Conj. 09 Lote 19,Recanto Das Emas,Jose Estrela Dias; 4701029-0,Qd 304 Conj. 02 Lote 08,Recanto Das Emas,Jose Felix Santos Neto; 4805467-4,Qd 403 Conj. 06 Lote 09,Recanto Das Emas,Jose Francisco De Oliveira; 4694137-1,Qd 101 Conj. 14 Lote 20,Recanto Das Emas,Jose Guilherme Pereira Leite; 4702339-2,Qd 308 Conj. 06 Lote 13,Recanto Das Emas,Jose Inacio De Souza; 4796205-4,Qd 801 Conj. 02 Lote 35,Recanto Das Emas,Jose Nildo De Caldas; 4825149-6,Qd 605 Conj. 01 Lote 13,Recanto Das Emas,Jose Oscar Ferreira De Almeida; 4796317-4,Qd 801 Conj. 04 Lote 24,Recanto Das Emas,Jose Pereira Da Silva; 4695416-3,Qd 104 Conj.08 Lote 09,Recanto Das Emas,Jose Wesley De Souza; 4693965-2,Qd 101 Conj. 09 Lote 13,Recanto Das Emas,Josemildo Patricio De Souto; 4793526-X,Qd 802 Conj. 04 Lote 14,Recanto Das Emas,Josinaldo Alves De Queiroz; 4808699-1,Qd 202 Conj. 17 Lote 03,Recanto Das Emas,Jozefa De Paula Costa; 4703058-5,Qd 310 Conj. 8a Lote 08,Recanto Das Emas,Julio Manzi Neto; 4793574-X,Qd 801 Conj. 08 Lote 20,Recanto Das Emas,Jurandy Maria Do Carmo; 4810791-3,Qd 601 Conj. 08 Lote 19a,Recanto Das Emas,Karla Bueno Lopes; 4835181-4,Qd 113 Conj. 09 Lote 13,Recanto Das Emas,Leide Lima Chagas; 4794811-6,Qd 801 Conj. 12 Lote 11,Recanto Das Emas,Lenival Lourenço De Carvalho; 4702170-5,Qd 307 Conj. 16 Lote 12,Recanto Das Emas,Leonel Rodrigues Gonçalves; 4792105-6,Qd 401 Conj. 13 Lote 08,Recanto Das Emas,Lidia Rodrigues Mendonça; 4809963-5,Qd 404 Conj. 15 Lote 08,Recanto Das Emas,Liduína De Sousa Silva; 4698986-2,Qd 205 Conj. 09 Lote 16,Recanto Das Emas,Lucia Fatima De Carvalho; 4695336-1,Qd 104 Conj. 04 Lote 24,Recanto Das Emas,Lucilene Barbosa Rodrigues; 4826567-5,Qd 605 Conj. 18 Lote 11,Recanto Das Emas,Lucineide Ferreira Da Silva; 4694258-0,Qd 102 Conj. 02 Lote 15,Recanto Das Emas,Ludimar Peres Carneiro; 4808599-5,Qd 201 Conj. 10 Lote 04,Recanto Das Emas,Luis Carlos Belfort Fonseca; 4809753-5,Qd 403 Conj. 15 Lote 19,Recanto Das Emas,Luiz Carlos Pereira; 4702653-7,Qd 309 Conj. 04 Lote 05,Recanto Das Emas,Luiz Valdo Pereira De Souza; 4794656-3,Qd 801 Conj. 14 Lote 14,Recanto Das Emas,Luiza Nogueira Lopes; 4792206-0,Qd 201 Conj. 16 Lote 17,Recanto Das Emas,Luodival Claudio Da Silva; 4810026-9,Qd 405 Conj. 04 Lote 10,Recanto Das Emas,Lurdirene Cesar; 4793248-1,Qd 802 Conj. 25 Lote 12,Recanto Das Emas,Manoel Batista Nogueira; 4808840-4,Qd 204 Conj. 03 Lote 16,Recanto Das Emas,Mara Leila Alves Da Silva; 4794751-9,Qd 801 Conj. 19 Lote 24,Recanto Das Emas,Marcelo Maria Ribeiro; 4702685-5,Qd 309 Conj. 06 Lote 10,Recanto Das Emas,Marcia Neves Da Silva; 4811000-0,Qd 603 Conj. 14 Lote 17,Recanto Das Emas,Marciano Coelho Pereira; 4796059-0,Qd 803 Conj. 15 Lote 17,Recanto Das Emas,Marcio Alves De Sousa; 4791017-8,Qd 401 Conj. 15 Lote 02,Recanto Das Emas,Marcionilia Altina Dos Santos; 4702419-4,Qd 308 Conj. 10 Lote 09,Recanto Das Emas,Maria Alice Quirino De Sousa; 4796403-0,Qd 801 Conj. 20 Lote 21,Recanto Das Emas,Maria Aparecida Borges Silva; 4795084-6,Qd 802 Conj.

22 Lote 01,Recanto Das Emas,Maria Aparecida Costa Da Silva; 4825651-X,Qd 605 Conj. 04 Lote 22,Recanto Das Emas,Maria Aparecida De Sousa; 4781365-2,Qd 402 Conj. 08 Lote 13,Recanto Das Emas,Maria Aparecida Moraes; 4796139-2,Qd 801 Conj. 03 Lote 05,Recanto Das Emas,Maria Celia Lourenço Lins De Oliveira; 4809279-7,Qd 401 Conj. 18 Lote06,Recanto Das Emas,Maria Couto Baia; 4714909-4,Qd 103 Conj. 03 Lote 15,Recanto Das Emas,Maria Da Conceição Borges De Moraes; 4699941-8,Qd 300 Conj. 11 Lote 20,Recanto Das Emas,Maria Da Conceição Moreno; 4698962-5,Qd 205 Conj. 07 Lote 15,Recanto Das Emas,Maria Da Consolação De Sa Gomes; 4696610-2,Qd 109 Conj. 04 Lote 15,Recanto Das Emas,Maria Da Gloria Gomes Pereira; 4835179-2,Qd 307 Conj. 10 Lote 21,Recanto Das Emas,Maria Das Dores Conceição Alves; 4794664-4,Qd 801 Conj. 14 Lote 22,Recanto Das Emas,Maria Das Graças De Almeida Portela; 4805386-4,Qd 603 Conj. 10 Lote 11,Recanto Das Emas,Maria De Fatima Lunguinho De Lima; 4702304-X,Qd 308 Conj. 04 Lote 18,Recanto Das Emas,Maria De Jesus Antunes Barros; 4818970-7,Qd 202 Conj. 20 Lote 26,Recanto Das Emas,Maria De Jesus Neres; 4803539-4,Qd 401 Conj. 19 Lote 15,Recanto Das Emas,Maria De Jesus Rocha De Sousa; 4809557-5,Qd 604 Conj. 11 Lote 03,Recanto Das Emas,Maria De Jesus Silva; 4701155-6,Qd 304 Conj. 08 Lote 18,Recanto Das Emas,Maria De Lourdes Alves De Souza; 4694376-5,Qd 102 Conj. 07 Lote 14,Recanto Das Emas,Maria De Lourdes Dos Anjos Freitas; 4693977-6,Qd 101 Conj. 09 Lote 25,Recanto Das Emas,Maria De Lurdes Rodrigues De Alencar; 4695743-X,Qd 105 Conj. 05 Lote 11,Recanto Das Emas,Maria Do Socorro Rosa Ferreira; 4792258-3,Qd 401 Conj. 14 Lote 02,Recanto Das Emas,Maria Dos Aflitos Silva Oliveira; 4819539-1,Qd 605 Conj. 08 Lote 11,Recanto Das Emas,Maria Dos Milagres Coelho Silva; 4795085-4,Qd 802 Conj. 22 Lote 02,Recanto Das Emas,Maria Edite Oiveira Da Silva; 4840385-7,Qd 405 Conj. 24 Lote 20,Recanto Das Emas,Maria Helena De Jesus Lopes; 4810247-4,Qd 601 Conj. 01 Lote 02a,Recanto Das Emas,Maria Idma Ribeiro; 4811136-8,Qd 604 Conj. 07 Lote 02,Recanto Das Emas,Maria Ivone Paiva Franço Pereira; 4791366-5,Qd 603 Conj. 02 Lote 17,Recanto Das Emas,Maria Jose De Jesus Rosa; 4698864-5,Qd 205 Conj. 02 Lote 02,Recanto Das Emas,Maria Luci Gomes; 4810101-X,Qd 405 Conj. 12 Lote 15,Recanto Das Emas,Maria Lucilene Dos Santos; 4808782-3,Qd 203 Conj. 12 Lote 11,Recanto Das Emas,Maria Nerimendes De Sousa; 4698630-8,Qd 116 Conj. 03 Lote 07,Recanto Das Emas,Maria Paixão Da Silva Gusmão; 4809993-7,Qd404 Conj. 18 Lote 18,Recanto Das Emas,Maria Rita Marques De Lima; 4700379-0,Qd 300 Conj. 34 Lote 15,Recanto Das Emas,Maria Rosana Cutrim Serrão; 4756820-8,Qd 204 Conj. 15 Lote 13,Recanto Das Emas,Maria Saturnino Da Silva; 4808763-7,Qd 203 Conj. 07 Lote 14,Recanto Das Emas,Maria Vilma De Oliveira Reis; 4809903-1,Qd 404 Conj. 08 Lote 01,Recanto Das Emas,Marizete Pereira Dos Santos; 4793544-8,Qd 801 Conj. 07 Lote 06,Recanto Das Emas,Marta Lopes Braz Da Silva; 4697631-0,Qd 113 Conj. 05 Lote 11,Recanto Das Emas,Marta Maria Dos Santos Silva; 4793296-1,Qd 803 Conj. 01 Lote 25,Recanto Das Emas,Martinho Barbosa Costa; 4746788-6,Qd 203 Conj. 07 Lote 15,Recanto Das Emas,Natalia Machado Dos Santos; 4698744-4,Qd 116 Conj. 06a Lote 14,Recanto Das Emas,Neuza Santos Rosal; 4809233-9,Qd 401 Conj. 13 Lote 11,Recanto Das Emas,Nilda Mendes Gudim; 4792475-7,Qd 202 Conj. 15 Lote 15,Recanto Das Emas,Nilva Alves De Medeiros; 4796126-0,Qd 801 Conj. 02 Lote 36,Recanto Das Emas,Nivaldo Alves Bezerra; 4700705-2,Qd 302 Conj. 01 Lote 08,Recanto Das Emas,Nivenice Santos Pereira De Sousa; 4702133-0,Qd 307 Conj. 14 Lote 10,Recanto Das Emas,Noemia De Abreu Lima; 4792234-6,Qd 804 Conj. 04 Lote 07,Recanto Das Emas,Oswaldo Castro Do Nascimento; 4796147-3,Qd 801 Conj. 02 Lote 03,Recanto Das Emas,Otacilio Cardoso De Macedo; 4809916-3,Qd 404 Conj. 10 Lote 11,Recanto Das Emas,Paulo Afonso Cavalcante; 4808586-3,Qd 201 Conj. 09 Lote 07,Recanto Das Emas,Paulo Henrique Soares De Moura; 4698596-4,Qd 116 Conj. 01 Lote 21,Recanto Das Emas,Petronilia Miranda Dos Santos; 4697571-3,Qd 113 Conj. 03 Lote 11,Recanto Das Emas,Railton Cerqueira De Carvalho; 4810134-6,Qd 405 Conj. 17 Lote 15,Recanto Das Emas,Raimunda De Almeida; 4696683-8,Qd 109 Conj. 10 Lote 02,Recanto Das Emas,Raimundo Alves Lima; 4696697-8,Qd 109 Conj. 10 Lote 16,Recanto Das Emas,Raimundo Ferreira Barnabe; 4700337-5,Qd 300 Conj. 32 Lote 05,Recanto Das Emas,Raimundo Nonato Da Silva Filho; 4803530-0,Qd 601 Conj. 03 Lote 15a,Recanto Das Emas,Raimundo Sergio Pereira Reis; 4701879-8,Qd 307 Conj. 02 Lote 11,Recanto Das Emas,Ricardo Da Silva Santos; 4794888-4,Qd 802 Conj. 13 Lote 12,Recanto Das Emas,Riciere Ferreira Carreira; 4794736-5,Qd 801 Conj. 06 Lote 04,Recanto Das Emas,Romildo Soares De Aguiar; 4794739-X,Qd 801 Conj. 06 Lote 11,Recanto Das Emas,Rosemary Ferreira De Sousa; 4773052-8,Qd 203 Conj. 15 Lote 24,Recanto Das Emas,Rosilene Da Cunha Marinho; 4792535-3,Qd 601 Conj. 12 Lote 07b,Recanto Das Emas,Roziane De Souza Lima; 4792830-1,Qd 603 .Conj. 13 Lote 17,Recanto Das Emas,Rubenite Gomes De Araujo; 4795797-2,Qd 803 Conj. 09 Lote 35,Recanto Das Emas,Rubens Roberto Da Silva Ferreira; 4822150-3,Qd 605 Conj. 13 Lote 08,Recanto Das Emas,Salma Divina Feitosa Da Silva; 4796193-7,Qd 801 Conj. 02 Lote 30,Recanto Das Emas,Salvador Pereira Da Cunha; 4703357-6,Qd 311 Conj. 07 Lote 16,Recanto Das Emas,Sandra Maria Cavalcante Costa; 4702661-8,Qd 309 Conj. 04 Lote 13,Recanto Das Emas,Sebastiao Gonçalves De Oliveira; 4793621-5,Qd 801 Conj. 09 Lote 41,Recanto Das Emas,Sebastiao Marinho De Pinho; 4809158-8,Qd 401 Conj. 07 Lote 12,Recanto Das Emas,Selma Nascimen-

to Dos Santos; 4819520-0,Qd 405 Conj. 30 Lote 11,Recanto Das Emas,Silvania Luiz Brandao; 4810225-3,Qd 405 Conj. 29 Lote 22,Recanto Das Emas,Solange Maria Vieira Freire; 4796315-8,Qd 801 Conj. 04 Lote 22,Recanto Das Emas,Teodorico Jose Leal De Moura; 4696772-9,Qd 110 Conj. 03 Lote 10,Recanto Das Emas,Terezinha Carolina De Mendonça; 4806194-8,Qd 603 Conj. 01 Lote 05,Recanto Das Emas,Terezinha Gonçalves De Souza; 4790289-2,Qd 301 Conj. 11 Lote 11,Recanto Das Emas,Valdir Alves Da Silva; 4794930-9,Qd 801 Conj. 19 Lote 08,Recanto Das Emas,Valmir Alves Ribeiro; 4695417-1,Qd 104 Conj. 08 Lote 10,Recanto Das Emas,Valmir Lopes Esbaltar; 4701485-7,Qd 305 Conj. 08b Lote 08,Recanto Das Emas,Vanda Ribeiro De Almeida; 4736939-6,Qd 206 Conj. 08 Lote 22,Recanto Das Emas,Vanderlei Sampaio Dos Santos; 4698715-0,Qd 116 Conj. 06 Lote 06,Recanto Das Emas,Vania Maria Rodrigues Do Nascimento; 4810923-1,Qd 603 Conj. 06 Lote 12,Recanto Das Emas,Vanusa Jesus Da Cruz; 4778988-3,Qd 203 Conj. 15 Lote 13,Recanto Das Emas,Vanuzia Pereira Dos Santos; 4809151-0,Qd 401 Conj. 07 Lote 01,Recanto Das Emas,Vilmar Lourenço Da Silva; 4796067-1,Qd 803 Conj. 16 Lote 04,Recanto Das Emas,Vilson Paulo De Lima; 4794746-2,Qd 801 Conj. 06 Lote 14,Recanto Das Emas,Wanderley Ferreira Dos Santos; 4808521-9,Qd 201 Conj. 03 Lote 11,Recanto Das Emas,Wanderson Mendes Da Silva; 4698897-1,Qd 205 Conj. 03 Lote 17,Recanto Das Emas,Wilson Peres Gomes; 4701265-X,Qd 305 Conj. 01 Lote 10,Recanto Das Emas,Yvanda Maria De Jesus Pinheiro; 4817817-9,Qd 201 Conj. 01 Lote 04,Recanto Das Emas,Zilneide Barros Leite De Oliveira; 4819921-4,Qd 202 Conj. 20 Lote 17,Recanto Das Emas,Zilnete De Jesus Santana Sena; 4796230-5,Qd 801 Conj. 03 Lote 18,Recanto Das Emas,Zuleide Francisco Da Silva Dos Santos; 4704905-7,Qn 07 Conj. 12 Lote 14,Riacho Fundo,Ana Emilia Dos Santos Da Silva; 4705734-3,Qs 12 Conj. 05b Lote 22,Riacho Fundo,Camilo Lamas Da Silva; 4706508-7,Qs 04 Conj. 04 Lote 02,Riacho Fundo,Cicero Rocha Medeiros; 4703986-8,Qn 05 Conj. 04 Lote 42,Riacho Fundo,Claudio Donizete Da Silva Pinto; 4704804-2,Qn 07 Conj. 09 Lote 08,Riacho Fundo,Erialta Farias Dos Santos; 4705481-6,Qn 09 Conj. 02 Lote 02,Riacho Fundo,Julio Cesar De Souza; 4706654-7,Qs 04 Conj. 09 Lote 03,Riacho Fundo,Luiz Antonio Carneiro De Mendonça; 4691990-2,Qs 12 Conj. 1a Lote 03,Riacho Fundo,Maria Abadia Caixeta De Albernaz; 4704960-X,Qn 07 Conj. 14 Lote 05,Riacho Fundo,Maria Amina Alencar Soares; 4704990-1,Qn 07 Conj. 15 Lote 04,Riacho Fundo,Maria Aparecida Da Silva; 4704478-0,Qn 05 Conj. 19 Lote 39,Riacho Fundo,Maria Rosa Palhares; 4704032-7,Qn 05 Conj. 06 Lote 18,Riacho Fundo,Maria Xavier Da Silva; 4704432-2,Qn 05 Conj. 18 Lote 37,Riacho Fundo,Nerinilton Serafim De Paiva; 4706815-9,Qs 06 Conj. 03 Lote 17,Riacho Fundo,Samuel Carvalhedo Barros; 4705515-4,Qn 09 Conj. 04 Lote 05,Riacho Fundo,Valdecy Pereira Dos Santos; 4679692-4,Qr 417 Conj. 04 Lote 14,Samambaia,Adelson Macedo De Araujo; 4532237-6,Qr 606 Conj. 05 Lote 17,Samambaia,Adriana Gonçalves Carneiro; 4683365-2,Qr 433 Conj. 19 Lote 12,Samambaia,Alcimar Pereira De Oliveira; 4531602-3,Qr 602 Conj. 06 Lote 11,Samambaia,Almir Gregorio Da Cunha; 4569973-9,Qr 516 Conj. 13 Lote 08,Samambaia,Ana Maria Nunes Da Silva; 4686424-5,Qr 615 Conj. 11 Lote 01,Samambaia,Ana Tereza Mariano Da Silva; 4680074-3,Qr 419 Conj. 05 Lote 11,Samambaia,Anesio Dos Santos; 4566900-7,Qr 505 Conj. 08 Lote 05,Samambaia,Angelina Claudina De Alcantara Valerio; 4641693-5,Qr 521 Conj. 07 Lote 14,Samambaia,Antonia Cicera Teixeira; 4571400-2,Qr 306 Conj. 08 Lote 05,Samambaia,Antonia Miguel Ferreira; 4641288-3,Qr 517 Conj. 09 Lote 02,Samambaia,Antonia Salene De Oliveira Fernandes; 4569947-X,Qr 516 Conj. 11 Lote 24,Samambaia,Antonio Abilio Sobrinho; 4672297-1,Qr 123 Conj. 05 Lote 11,Samambaia,Antonio Caetano De Oliveira; 4640775-8,Qr 513 Conj. 21 Lote 06,Samambaia,Antonio Claudio Basilio De Moura; 4677398-3,Qr 405 Conj. 14 Lote 13,Samambaia,Antonio Dias Dos Santos; 4549331-6,Qr 320 Conj. 11 Lote 04,Samambaia,Antonio Jesse De Queiroz; 4675719-8,Qr 327 Conj. 02 Lote 21,Samambaia,Antonio Jose Rodrigues De Souza; 4682972-5,Qr 431 Conj. 15 Lote 10,Samambaia,Antonio Martins Rodrigues; 4531642-2,Qr 602 Ocnj. 09 Lote 07,Samambaia,Antonio Rodrigues De Godoy; 4527363-4,Qr 402 Conj. 06 Lote 12,Samambaia,Aparecida De Fatima Ribeiro Torres; 4567763-8,Qr 508 Conj. 05 Lote 01,Samambaia,Barreiro Felix Jaja; 4673746-4,Qr 313 Conj. 08 Lote 14,Samambaia,Belonisia Cordeiro Alves; 4527152-6,Qr 401 Conj. 30 Lote 04,Samambaia,Breicho Damiao Moreira; 4681378-0,Qr 425 Conj. 10 Lote 04,Samambaia,Calixto Pereira Tiago; 4682977-6,Qr 431 Conj. 15 Lote 15,Samambaia,Carlos Alberto Da Silva Campos; 4527075-9,Qr 401 Conj. 27 Lote 08,Samambaia,Carlos Augusto Fernandes De Araujo; 4641513-0,Qr 519 Conj. 10 Lote 03,Samambaia,Carlos De Sousa Lopes; 4565265-1,Qr 502 Conj. 12 Lote 08,Samambaia,Carlos Marreiros De Araujo Junior; 4528698-2,Qr 404 Conj. 13 Lote 05,Samambaia,Carmelita Alves Dos Santos; 4528306-0,Qr 404 Conj. 10 Lote 01,Samambaia,Carolina Luciana Ribeiro; 4565772-6,Qr 501 Conj. 14 Lote 04,Samambaia,Celia Maria Dos Santos; 4563910-8,Qr 107 Conj. 03 Lote 13,Samambaia,Celia Teresa De Albuquerque; 4569669-1,Qr 516 Conj. 01 Lote 17,Samambaia,Clecilene Genuina De Souza De Miranda; 4680720-9,Qr 423 Conj. 03 Lote 15,Samambaia,Cleoneice Simao Silva; 4569459-1,Qr 514 Conj. 12 Lote 15,Samambaia,Cristina Maria Campos Peixoto; 4686011-8,Qr 609 Conj. 01 Lote 01,Samambaia,Darcileide Maria Vieira Da Silva; 4532081-0,Qr 604 Conj. 10 Lote 19,Samambaia,Deusmar Dias De Souza;

4675116-5, Qr 323 Conj. 03 Lote 05, Samambaia, Djanira Maria Da Conceição; 4531794-1, Qr 602 Conj. 17 Lote 02, Samambaia, Dorival Ferreira De Matos; 4549927-6, Qr 122 Conj. 05 Lote 20, Samambaia, Douglas Jesus Da Silva; 4683756-6, Qr 511 Conj. 05 Lote 22, Samambaia, Ede Maria Das Dores; 4526634-4, Qr 401 Conj. 10 Lote 13, Samambaia, Edeneuza Francisca Dos Santos; 4527331-6, Qr 402 Conj. 04 Lote 22, Samambaia, Edmilson Vieira Da Silva; 4680318-1, Qr 421 Conj. 09 Lote 05, Samambaia, Edna Martha Ferreira Albuquerque; 4675985-9, Qr 327 Conj. 10 Lote 14, Samambaia, Edson De Almeida Gomides; 4674391-X, Qr 317 Conj. 04 Lote 05, Samambaia, Elaine Cordeiro Nunes; 4527129-1, Qr 401 Conj. 29 Lote 06, Samambaia, Elaine Santos Lima; 4686157-2, Qr 615 Conj. 01 Lote 07, Samambaia, Elenice Ferreira Da Silva; 4736956-6, Qr 433 Conj. 19 Lote 01, Samambaia, Eliane Rodrigues; 4527135-6, Qr 401 Conj. 29 Lote 12, Samambaia, Eliete Vieira Barbosa Barros; 4565866-8, Qr 501 Conj. 19 Lote 06, Samambaia, Elisabete Do Lago Freire; 4566284-3, Qr 503 Conj. 15 Lote 09, Samambaia, Elizabete Alves De Souza; 4527078-3, Qr 401 Conj. 27 Lote 11, Samambaia, Elmo Pereira; 4531842-5, Qr 602 Conj. 19 Lote 10, Samambaia, Elza Maria Dias Castelano; 4566816-7, Qr 505 Conj. 02 Lote 12, Samambaia, Enivalda Ferreira Dias; 4568366-2, Qr 510 Conj. 06 Lote 20, Samambaia, Enoque Correia Lima; 4571775-3, Qr 307 Conj. 06 Lote 18, Samambaia, Eronildo Pereira Diniz; 4715708-9, Qr 631 Conj. 05 Lote 13, Samambaia, Eunice Santos De Lima; 4527096-1, Qr 401 Conj. 27 Lote 29, Samambaia, Everaldo De Andrade Lopes; 4640965-3, Qr 515 Conj. 09 Lote 03, Samambaia, Evilazio Cardoso Ribeiro; 4673499-6, Qr 311 Conj. 07 Lote 08, Samambaia, Fernandina Maria Da Conceição; 4531771-2, Qr 602 Conj. 16 Lote 05, Samambaia, Fernando Jose Dos Santos; 4683263-7, Qr 433 Conj. 05 Lote 08, Samambaia, Fernando Rodrigues Alves; 4526352-3, Qr 212 Conj. 08 Lote 15, Samambaia, Fernando Santana E Silva; 4641947-0, Qr 523 Conj. 06 Lote 20, Samambaia, Filomena Gonsala Da Silva; 4641143-7, Qr 515 Conj. 18 Lote 13, Samambaia, Floriano Moreira Dos Santos; 4570717-0, Qr 304 Conj. 07 Lote 09, Samambaia, Franceline Alves De Oliveira; 4687320-1, Qr 631 Conj. 04 Lote 01, Samambaia, Francineide Feitosa Araujo; 4531280-X, Qr 601 Conj. 08 Lote 12, Samambaia, Francisca Das Graças Do Nascimento; 4641949-7, Qr 523 Conj. 07 Lote 02, Samambaia, Francisca Lopes De Lacerda; 4674404-5, Qr 317 Conj. 04 Lote 18, Samambaia, Francisca Maria De Aquino Silva; 4641950-0, Qr 523 Conj. 07 Lote 03, Samambaia, Francisca Pereira Da Silva; 4680793-4, Qr 423 Conj. 06 Lote 04, Samambaia, Francisco Amancio De Almeida; 4679710-6, Qr 417 Conj. 05 Lote 09, Samambaia, Francisco De Souza Oliveira; 4675896-8, Qr 327 Conj. 07 Lote 25, Samambaia, Francisco Moacir De Abreu; 4528191-2, Qr 404 Conj. 05 Lote 20, Samambaia, Francisco Teles De Aguiar; 4548536-4, Qr 114 Conj. 03 Lote 05, Samambaia, Geraldo Evando Da Silva; 4571572-6, Qr 306 Conj. 17 Lote 13, Samambaia, Geraldo Medrado Ferreira Filho; 4549174-7, Qr 320 Conj. 03 Lote 14, Samambaia, Givaldo Romao Da Silva; 4681365-9, Qr 425 Conj. 09 Lote 16, Samambaia, Gonçalo De Sousa Da Silva; 4683347-1, Qr 433 Conj. 09 Lote 15, Samambaia, Guilhermina Tavares Da Camara; 4527095-3, Qr 401 Conj. 27 Lote 28, Samambaia, Hamilton Ferreira Dos Reis; 4565769-6, Qr 501 Conj. 14 Lote 01, Samambaia, Helena Cardoso Paz; 4526954-8, Qr 401 Conj. 22 Lote 18, Samambaia, Henrique De Sousa Monteiro; 4681219-9, Qr 425 Conj. 03 Lote 15, Samambaia, Homero Areda Vasconcelos; 4567782-4, Qr 508 Conj. 05 Lote 20, Samambaia, Honorina Maria Da Silva; 4532335-6, Qr 606 Conj. 12 Lote 08, Samambaia, Humberto Ferreira De Sousa; 4570068-0, Qr 516 Conj. 16 Lote 12, Samambaia, Iltamar Araujo Do Nascimento; 4526454-6, Qr 401 Conj. 02 Lote 09, Samambaia, Ilvo Vieira Sampaio; 4527166-6, Qr 401 Conj. 3o Lote 18, Samambaia, Ilzabeth Carmona Da Rocha; 4679944-3, Qr 417 Conj. 15 Lote 09, Samambaia, Inacio Gomes De Assis; 4528117-3, Qr 404 Conj. 03 Lote 03, Samambaia, Iolanda Felinto Do Nascimento; 4640685-9, Qr 513 Conj. 15 Lote 15, Samambaia, Iolanda Moura Da Silva; 4570682-4, Qr 304 Conj. 04 Lote 08, Samambaia, Iraides Pereira Da Mota; 4675858-5, Qr 327 Conj. 06 Lote 27, Samambaia, Irenilde Pereira De Castro; 4564889-1, Qr 502 Conj. 23 Lote 17, Samambaia, Isabel Rovania Gomes Maciel; 4532214-7, Qr 606 Conj. 04 Lote 10, Samambaia,IVALDO PEREIRA DE SOUSA; 4526607-7, Qr 401 Conj. 09 Lote 18, Samambaia, Ivonildo Domingos Da Silva; 4549656-0, Qr 120 Conj. 16 Lote 13, Samambaia, Izabel Fernandes Ribeiro; 4568965-2, Qr 512 Conj. 08 Lote 26, Samambaia, Izaias Fernandes De Albuquerque; 4641923-3, Qr 523 Conj. 05 Lote 27, Samambaia, Jacy Miranda Sousa; 4531822-0, Qr 602 Conj. 18 Lote 06, Samambaia, Jair Alves Monteiro; 4673417-1, Qr 311 Conj. 02 Lote 38, Samambaia, Jandira Paz De Oliveira; 4685770-2, Qr 603 Conj. 06 Lote 02, Samambaia, Jeova Filho Correia; 4564646-5, Qr 502 Conj. 16 Lote 14, Samambaia, Joab Eufrazio De Castro; 4687197-7, Qr 629 Conj. 04 Lote 02, Samambaia, Joao Da Silva Sousa; 4573256-6, Qr 312 Conj. 10 Lote 24, Samambaia, Joao Eli De Jesus; 4531648-1, Qr 602 Conj. 09 Lote 13, Samambaia, Joao Veras Jorge; 4527077-5, Qr 401 Conj. 27 Lote 10, Samambaia, Jorge Dos Santos; 4526564-X, Qr 401 Conj. 07 Lote 08, Samambaia, Jose Batista Costa; 4673436-8, Qr 311 Conj. 03 Lote 10, Samambaia, Jose Bernardes Da Costa; 4531238-9, Qr 601 Conj. 05 Lote 16, Samambaia, Jose Bonifacio De Lima Neto; 4527047-3, Qr 401 Conj. 26 Lote 07, Samambaia, Jose Cardoso Teixeira; 4531629-5, Qr

602 Conj. 08 Lote 06, Samambaia, Jose Carlos Bento; 4677642-7, Qr 405 Conj. 23 Lote 10, Samambaia, Jose Carvalho De Oliveira; 4569504-0, Qr 514 Conj. 14 Lote 13, Samambaia, Jose De Assis Filho; 4681875-8, Qr 427 Conj. 05 Lote 16, Samambaia, Jose Ferreira Dourado; 4673666-2, Qr 313 Conj. 05 Lote 18, Samambaia, Jose Ferreira Nunes; 4532211-2, Qr 606 Conj. 04 Lote 07, Samambaia, Jose Humberto Almeida Araujo; 4683813-9, Qr 511 Conj. 07 Lote 23, Samambaia, Jose Lima Dias; 4682950-4, Qr 431 Conj. 14 Lote 04, Samambaia, Jose Maria De Resende; 4564691-0, Qr 502 Conj. 17 Lote 13, Samambaia, Jose Ribamar Dos Santos; 4683006-5, Qr 431 Conj. 17 Lote 08, Samambaia, Jose Rivaldo De Souza; 4683361-7, Qr 433 Conj. 10 Lote 10, Samambaia, Josefa Maria Da Conceição; 4641419-3, Qr 519 Conj. 04 Lote 01, Samambaia, Juarez Brito De Moura; 4572812-7, Qr 310 Conj. 15 Lote 16, Samambaia, Julia Maria Dos Santos; 4673692-1, Qr 313 Conj. 06 Lote 24, Samambaia, Julio Cesar Brandao; 4566914-7, Qr 505 Conj. 09 Lote 09, Samambaia, Juraiza Rocha Bilio; 4564680-5, Qr 502 Conj. 17 Lote 02, Samambaia, Juscelino Andrade De Oliveira; 4567159-1, Qr 506 Conj. 07 Lote 03, Samambaia, Laurimar Gonçalves Marchao; 4527158-5, Qr 401 Conj. 30 Lote 10, Samambaia, Leandro Pedro De Brito; 4640961-0, Qr 515 Conj. 08 Lote 13, Samambaia, Lenira Macena Pinto; 4527068-6, Qr 401 Conj. 27 Lote 01, Samambaia, Leolino Fernandes Da Costa; 4534803-4, Qr 602 Conj. 17 Lote 11, Samambaia, Levi Ferreira De Camargo; 4568536-3, Qr 510 Conj. 12 Lote 26, Samambaia, Lourdes Maria Vaz; 4528322-2, Qr 404 Conj. 10 Lote 17, Samambaia, Lourival Vieira Da Silva; 4683660-8, Qr 511 Conj. 01 Lote 11, Samambaia, Lucia Ferreira Dos Santos; 4675277-3, Qr 323 Conj. 08 Lote 19, Samambaia, Luis Carlos Sousa Da Silva; 4526480-5, Qr 401 Conj. 03 Lote 19, Samambaia, Lusio Gonzaga Da Mota; 4566881-7, Qr 505 Conj. 06 Lote 09, Samambaia, Luzia Simoes Ramalho; 4686961-1, Qr 623 Conj. 04 Lote 09, Samambaia, Mamede Carlos Da Silva; 4549133-X, Qr 320 Conj. 02 Lote 05, Samambaia, Manelito Lucas De Matos; 4569785-X, Qr 516 Conj. 06 Lote 19, Samambaia, Manoel Inacio Da Silva; 4674538-6, Qr 319 Conj. 02 Lote 07, Samambaia, Manoel Jose De Souza Neto; 4640686-7, Qr 513 Conj. 15 Lote 16, Samambaia, Marco Antonio Da Silva Campos; 4569203-3, Qr 514 Conj. 03 Lote 12, Samambaia, Marcos Antonio Geraldo; 4566855-8, Qr 505 Conj. 05 Lote 01, Samambaia, Maria Aparecida Araujo De Almeida; 4641312-X, Qr 517 Conj. 10 Lote 10, Samambaia, Maria Creuza Souza Ribeiro; 4570403-1, Qr 303 Conj. 11 Lote 11, Samambaia, Maria Da Conceição Medeiros; 4682699-8, Qr 431 Conj. 03 Lote 04, Samambaia, Maria Das Dores Miranda Dos Santos; 4641951-9, Qr 523 Conj. 07 Lote 04, Samambaia, Maria De Fatima Pereira Da Silva; 4671544-4, Qr 113 Conj. 09 Lote 17, Samambaia, Maria De Lourdes De Jesus; 4641881-4, Qr 523 Conj. 03 Lote 11, Samambaia, Maria De Lourdes Martins Gomes; 4685920-9, Qr 605 Conj. 05 Lote 02, Samambaia, Maria Delfina De Brito Aguiar; 4569788-4, Qr 516 Conj. 06 Lote 22, Samambaia, Maria Delmira Da Conceição; 4640571-2, Qr 513 Conj. 08 Lote 16, Samambaia, Maria Do Carmo Silva; 4569856-2, Qr 516 Conj. 07 Lote 47, Samambaia, Maria Do Carmo Soares Dos Santos; 4677181-6, Qr 405 Conj. 05 Lote 10, Samambaia, Maria Do Socorro Ribeiro Pinto; 4641436-3, Qr 519 Conj. 05 Lote 04, Samambaia, Maria Dos Anjos Da Cruz; 4565959-1, Qr 501 Conj. 24 Lote 11, Samambaia, Maria Elizete Dos Santos; 4679533-2, Qr 415 Conj. 15 Lote 28, Samambaia, Maria Gedeci De Sena; 4677112-3, Qr 405 Conj. 01 Lote 07, Samambaia, Maria Helena Barros; 4573391-0, Qr 314 Conj. 03 Lote 19, Samambaia, Maria Josaides Da Penha Rodrigues; 4679838-2, Qr 417 Conj. 10 Lote 14, Samambaia, Maria Jose De Jesus Lima; 4681326-8, Qr 425 Conj. 08 Lote 06, Samambaia, Maria Jose De Oliveira; 4682232-1, Qr 429 Conj. 09 Lote 13, Samambaia, Maria Jose De Paiva Aguiar; 4531604-X, Qr 602 Conj. 06 Lote 13, Samambaia, Maria Jose Do Nascimento Alves; 4569866-X, Qr 516 Conj. 08 Lote 09, Samambaia, Maria Jose Dos Santos; 4683935-6, Qr 511 Conj. 11 Lote 17, Samambaia, Maria Leuda Da Silva Rodrigues; 4672140-1, Qr 121 Conj. 11 Lote 01, Samambaia, Maria Livalda Do Nascimento; 457100-3, Qr 305 Conj. 10 Lote 04, Samambaia, Maria Lucia Alves; 4567417-5, Qr 506 Conj. 15 Lote 18, Samambaia, Maria Lucia Da Silva; 4678202-8, Qr 409 Conj. 03 Lote 02, Samambaia, Maria Moreira Gama; 4673410-4, Qr 311 Conj. 02 Lote 31, Samambaia, Maria Nepomucena De Oliveira; 4683020-0, Qr 431 Conj. 17 Lote 22, Samambaia, Maria Neta Carvalho De Farias; 4680411-0, Qr 421 Conj. 11 Lote 30, Samambaia, Maria Pereira Filha; 4548660-3, Qr 114 Conj. 10 Lote 16, Samambaia, Maria Pio Da Silva; 4677560-9, Qr 405 Conj. 20 Lote 13, Samambaia, Maria Raimunda Pinto Sousa Pereira; 4531556-6, Qr 602 Conj. 04 Lote 03, Samambaia, Maria Regia Da Silva Rosa; 4527314-6, Qr 402 Conj. 04 Lote 05, Samambaia, Maria Romaria De Jesus; 4686645-0, Qr 617 Conj. 05 Lote 09, Samambaia, Maria Rosa De Jesus; 4641882-2, Qr 523 Conj. 03 Lote 12, Samambaia, Mario Miranda De Souza; 4532059-4, Qr 604 Conj. 09 Lote 16, Samambaia, Mauro Pereira Da Silva; 4564627-9, Qr 502 Conj. 15 Lote 21, Samambaia, Mayra Leite Barreto; 4686348-6, Qr 615 Conj. 09 Lote 01, Samambaia, Miguel Barbosa Da Silva; 4531335-0, Qr 601 Conj. 11 Lote 16, Samambaia, Moacir Gomes Dos Santos; 4682165-1, Qr 429 Conj. 05 Lote 13, Samambaia, Nelita Trigueiro Fontenele; 4686658-2, Qr 617 Conj. 05 Lote 22, Samambaia, Nenildo Acurcio Dos Santos; 4732446-5, Qr 429 Conj. 01 Lote 04, Samambaia, Nerci De Lourdes Amaral Da Silva; 4527043-0, Qr 401 Conj. 26 Lote 03, Samambaia, Neuza Mattos Vitalino; 4641986-1, Qr 523 Conj. 09 Lote 03, Samambaia, Odete Ferreira De Araujo; 4574370-3, Qr 318 Conj. 08 Lote 25, Samambaia, Odorico Rodrigues Coe-

lho; 4526517-8, Qr 401 Conj. 05 Lote 06, Samambaia, Orlando Cardoso Vasconcelos; 4675355-9, Qr 323 Conj. 11 Lote 15, Samambaia, Osvaldo Martins Maciel; 4683416-8, Qr 433 Conj. 12 Lote 17, Samambaia, Otonio Tenival Da Silva; 4532221-X, Qr 606 Conj. 05 Lote 01, Samambaia, Paulo Cesar De Oliveira Florencio; 4549110-0, Qr 320 Conj. 01 Lote 16, Samambaia, Paulo Coelho; 4526675-1, Qr 401 Conj. 11 Lote 20, Samambaia, Paulo De Souza Avelino; 4550098-3, Qr 122 Conj. 14 Lote 03, Samambaia, Paulo Roberto Santos De Oliveira; 4825640-4, Qr 419 Conj. 06 Lote 13, Samambaia, Paulo Sergio Pires Da Silva; 4673411-2, Qr 311 Conj. 02 Lote 32, Samambaia, Pedra De Jesus Ferreira; 4678274-5, Qr 409 Conj. 05 Lote 04, Samambaia, Pedro De Almeida Rodrigues; 4677508-0, Qr 405 Conj. 18 Lote 10, Samambaia, Rafael Maia Dos Santos; 4680439-0, Qr 421 Conj. 12 Lote 19, Samambaia, Raimunda Da Silva Chagas; 4563666-4, Qr 103 Conj. 05 Lote 14, Samambaia, Raimunda De Brito Santos; 4683511-3, Qr 433 Conj. 16 Lote 21, Samambaia, Raimunda Ferreira Barros Silva; 4567190-7, Qr 506 Conj. 07 Lote 34, Samambaia, Raimunda Rosa Fonseca; 4528463-6, Qr 404 Conj. 15 Lote 11, Samambaia, Raimundo Nonato De Araujo; 4640558-5, Qr 513 Conj. 08 Lote 03, Samambaia, Regina Caldeira De Melo; 4527358-8, Qr 402 Conj. 06 Lote 07, Samambaia, Rejane Maria De Medeiros Souza; 4641238-7, Qr 517 Conj. 05 Lote 06, Samambaia, Ribamar Jose Do Nascimento; 4640920-3, Qr 515 Conj. 06 Lote 08, Samambaia, Rita De Cassia Da Silva; 4678609-0, Qr 411 Conj. 08 Lote 13, Samambaia, Rita De Jesus Silva; 4569831-7, Qr 516 Conj. 07 Lote 22, Samambaia, Roberto Ribeiro Da Silva; 4680418-8, Qr 421 Conj. 11 Lote 37, Samambaia, Romilda Cipriano De Moraes; 4571130-5, Qr 305 Conj. 11 Lote 17, Samambaia, Rosilene Barbosa De Oliveira; 4677158-1, Qr 405 Conj. 04 Lote 04, Samambaia, Sandra Correia De Queiroz; 4564728-3, Qr 502 Conj. 18 Lote 23, Samambaia, Sebastiana Rufino De Carvalho; 4573382-1, Qr 314 Conj. 03 Lote 10, Samambaia, Severino Jose De Araujo; 4567365-9, Qr 506 Conj. 13 Lote 21, Samambaia, Sheila Geralda Ferreira Do Prado; 4573846-7, Qr 316 Conj. 05 Lote 02, Samambaia, Sylvania Oliveira Souza; 4680952-X, Qr 423 Conj. 12 Lote 06, Samambaia, Solange Costa Vila Real; 4532018-7, Qr 604 Conj. 07 Lote 09, Samambaia, Solmirar Campos Lima; 4640676-X, Qr 513 Conj. 15 Lote 06, Samambaia, Sonia Maria Bezerra; 4737699-6, Qr 631 Conj. 05 Lote 16, Samambaia, Sonia Maria De Oliveira; 4564754-2, Qr 502 Conj. 19 Lote 04, Samambaia, Tavailson Correa De Oliveira; 4550038-X, Qr 122 Conj. 11 Lote 03, Samambaia, Valdecir Pereira Da Silva; 4569843-0, Qr 516 Conj. 07 Lote 34, Samambaia, Valdete Coelho De Oliveira; 4532002-0, Qr 604 Conj. 06 Lote 11, Samambaia, Valdir Alves; 4675144-0, Qr 323 Conj. 04 Lote 15, Samambaia, Valdir Maciano Bento; 4675894-1, Qr 327 Conj. 07 Lote 23, Samambaia, Valdivino Xavier De Paula; 4683661-6, Qr 511 Conj. 01 Lote 12, Samambaia, Valdomiro Lino Dos Santos; 4681405-1, Qr 425 Conj. 11 Lote 06, Samambaia, Vanda Maria Rodrigues Barbosa; 4679621-5, Qr 417 Conj. 01 Lote 11, Samambaia, Vanderly Da Silva; 4677926-4, Qr 407 Conj. 06 Lote 14, Samambaia, Vera Lucia Simoes Cardoso; 4568181-3, Qr 510 Conj. 01 Lotr 01, Samambaia, Vicente Ferreira Do Amaral Filho; 4569963-1, Qr 516 Conj. 12 Lote 10, Samambaia, Walter Silvino De Souza; 4572147-5, Qr 308 Conj. 12 Lote 12, Samambaia, Wanderlino Marques De Araujo; 4527128-3, Qr 401 Conj. 29 Lote 05, Samambaia, Wilson De Jesus; 4549281-6, Qr 320 Conj. 08 Lote 11, Samambaia, Wiston Dos Santos Silva; 4565946-X, Qr 501 Conj. 23 Lote 20, Samambaia, Zelia Maria De Oliveira Sena; 4659059-5, Qr 212 Conj. I Lote 12, Santa Maria, Adao Cardoso Dos Santos; 4666096-8, Qr 317 Conj. C Lote 07, Santa Maria, Adriano Pereira Dos Santos; 4665341-4, Qr 315 Conj. C Lote 15, Santa Maria, Agenor Jose Da Silva; 4654554-9, Qr 116 Conj. B Lote 05, Santa Maria, Ana Amelia Moraes De Sousa; 4736685-0, Qr 117 Conj. S Lote 16, Santa Maria, Antonia Ferreira Do Nascimento; 4655226-X, Qr 117 Conj. V Lote 01, Santa Maria, Antonio Gomes Cavalcante; 4665259-0, Qr 313 Conj. N Lote 26, Santa Maria, Antonio Jorge Neto; 4655181-6, Qr 117 Conj. S Lote 14, Santa Maria, Benedito Alves De Brito; 4655202-2, Qr 117 Conj. T Lote 18, Santa Maria, Benicio Pontes Da Silva; 4655191-3, Qr 117 Conj. T Lote 03, Santa Maria, Berenice Ramos De Lima; 4658803-5, Qr 210 Conj. N Lote 02, Santa Maria, Carlos Roberto Barros; 4665181-0, Qr 313 Conj. L Lote 10, Santa Maria, Davina Quirino Maciel; 4659506-6, Qr 214 Conj. D Lote 07, Santa Maria, Dinalva Maria Ribeiro Silva; 4689966-9, Qr 203 Conj. C Lote 16, Santa Maria, Domingos Salvo Alves De Freitas; 4659098-6, Qr 212 Conj. J Lote 17, Santa Maria, Doranea Silva Castro; 4653622-1, Qr 100 Conj. J Lote 03, Santa Maria, Edneia Maria Do Nascimento; 4664704-X, Qr 312 Conj. H Lote 18, Santa Maria, Elivan Ferreira Dutra; 4655943-4, Qr 202 Conj. J Lote 01, Santa Maria, Elizete Pereira Nunes; 4653362-1, Qr 100 Conj. A Lote 13, Santa Maria, Euclides Jose De Jesus; 4659008-0, Qr 212 Conj. G Lote 02, Santa Maria, Eulisses Soares Peres; 4659518-X, Qr 214 Conj. D Lote 19, Santa Maria, Eva Ferreira Da Silva; 4658808-6, Qr 210 Conj. N Lote 07, Santa Maria, Felix Antonio Dias Dos Anjos; 4666589-7, Qr 318 Conj. I Lote 01, Santa Maria, Fernando Henrique Ribeiro; 4655496-3, Qr 118 Conj. L Lote 09, Santa Maria, Francisca Vituriano Da Silva; 4655296-0, Qr 118 Conj. A Lote 23, Santa Maria, Francisco Das Chagas Oliveira; 4690192-2, Qr 203 Conj. J Lote 17, Santa Maria, Francisco Marcondes Da Silva; 4660507-X, Qr 217 Conj. G Lote 31, Santa Maria, Francisco Stenio Rodrigues De Carvalho; 4658694-6, Qr 210 Conj. I Lote 24, Santa Maria, Genivaldo Da Silva Santos; 4690097-7, Qr 203 Conj. F Lote 21, Santa Maria, Helena

Maria Da Silva; 4662883-5, Qr 304 Conj. V Lote 03, Santa Maria, Henrique Jose Lima Neto; 4666306-1, Qr 317 Conj. J Lote 11, Santa Maria, Idinai Cristina Miranda Mota; 4735691-X, Qr 214 Conj. L Lote 06, Santa Maria, Iridinalda De Carvalho Pereira; 4735467-4, Qr 218 Conj. O Lote 25, Santa Maria, Ivoneide Rodrigues Dias Gouveia; 4658680-6, Qr 210 Conj. I Lote 10, Santa Maria, Jair Gonçalves; 4666240-5, Qr 317 Conj. H Lote 07, Santa Maria, Jorge Luiz Do Nascimento; 4655437-8, Qr 118 Conj. J Lote 14, Santa Maria, Jose Antonio Lopes; 4653950-6, Qr 100 Conj. U Lote 08, Santa Maria, Jose Antonio Pires; 4659343-8, Qr 213 Conj. C Lote 21, Santa Maria, Jose Carlos Lopes De Oliveira; 4653783-X, Qr 100 Conj. O Lote 27, Santa Maria, Jose Costa De Andrade; 4663685-4, Qr 308 Conj. K Lote 17, Santa Maria, Jose Flavio De Oliveira; 4790546-8, Qr 215 Conj. A Lote 16, Santa Maria, Jose Geraldo Pereira Da Silva; 4655359-2, Qr 118 Conj. E Lote 10, Santa Maria, Jose Vitorino Dos Santos; 4664438-5, Qr 310 Conj. N Lote 06, Santa Maria, Laene Ines Da Cunha; 4666429-7, Qr 318 Conj. B Lote 23, Santa Maria, Louraci Vieira Da Silva; 4655604-4, Qr 118 Conj. S Lote 16, Santa Maria, Luci De Fatima Ribeiro; 4661043-1, Qr 218 Conj. N Lote 09, Santa Maria, Luciano Ferreira De Pinho; 4660668-8, Qr 217 Conj. N Lote 06, Santa Maria, Marcia Buregio De Lima; 4655447-5, Qr 103 Conj. S Lote 03, Santa Maria, Margarete Gonçalves De Aquino; 4666054-2, Qr 316 Conj. P Lote 04, Santa Maria, Maria Antonia Dias De Oliveira; 4668317-8, Qr 418 Conj. E Lote 11, Santa Maria, Maria Auxiliadora Travasso Correia; 4660984-9, Qr 218 Conj. K Lote 14, Santa Maria, Maria Conceição Francisco Lopes De Jesus; 4660995-4, Qr 218 Conj. L Lote 03, Santa Maria, Maria Da Silva Pereira; 4659913-4, Qr 215 Conj. E Lote 02, Santa Maria, Maria De Fatima Bernardes Dias; 4656343-1, Qr 204 Conj. I Lote 18, Santa Maria, Maria De Fatima Pereira Do Nascimento; 4737508-6, Qr 218 Conj. H Lote 01, Santa Maria, Maria De Jesus Costa Rodrigues; 4664965-4, Qr 313 Conj. D Lote 13, Santa Maria, Maria Divina Da Silva; 4666263-4, Qr 317 Conj. H Lote 31, Santa Maria, Maria Do Perpetuo Socorro Santos Da Silva; 4664588-8, Qr 312 Conj. B Lote 18, Santa Maria, Maria Feitosa Da Silva; 4664566-7, Qr 312 Conj. A Lote 31, Santa Maria, Maria Helena Dos Santos Nunes; 4665231-0, Qr 313 Conj. M Lote 28, Santa Maria, Maria Lucas Da Costa; 4659784-0, Qr 214 Conj. N Lote 18, Santa Maria, Maria Marques De Jesus; 4655585-4, Qr 118 Conj. R Lote 11, Santa Maria, Nerisvaldo Avelino Freitas; 4655212-X, Qr 117 Conj. U Lote 03, Santa Maria, Noeme De Araujo Mendonça; 4660493-6, Qr 217 Conj. G Lote 17, Santa Maria, Paulo Fernandes Caxeta; 4657687-8, Qr 208 Conj. B Lote 14, Santa Maria, Raimundo Batista De Assunção; 4822296-8, Qr 217 Conj. B Lote 15, Santa Maria, Raimundo Viana De Carvalho; 4658869-8, Qr 210 Conj. R Lote 01, Santa Maria, Rita De Cassia Lima Dos Santos; 4659308-X, Qr 213 Conj. B Lote 22, Santa Maria, Rita Ribeiro De Carvalho; 4654880-7, Qr 117 Conj. D Lote 12, Santa Maria, Rosalina Pereira De Oliveira; 4666699-0, Qr 318 Conj. N Lote 06, Santa Maria, Rozentina Dos Anjos Arruda; 4659808-1, Qr 214 Conj. P Lote 10, Santa Maria, Tiago Aragao; 4657006-3, Qr 206 Conj. D Lote 28, Santa Maria, Vania Lucia Da Silva; 4660780-3, Qr 218 Conj. C Lote 10, Santa Maria, Washington Francisco De Oliveira; 4659039-0, Qr 212 Conj. H Lote 22, Santa Maria, Wilson Barbosa De Queiroz; 4708379-4, Ar 09 Conj. 04 Lote 09, Sobradinho, Abdias Francisco Ferreira; 4708226-7, Ar 05 Conj. 10 Lote 07, Sobradinho, Abilio Leite Da Silva; 4707976-2, Ar 11 Conj. 02 Lote 28, Sobradinho, Abraao Guimaraes Da Silveira; 4708045-0, Ar 05 Conj. 04 Lote 07, Sobradinho, Adalgisa Cassiano De Araujo Montes; 4708374-3, Ar 09 Conj. 04 Lote 04, Sobradinho, Adao Batista Dias; 4707475-2, Ar 07 Conj. 01a Lote 09, Sobradinho, Adao Juba Pereira Do Nascimento; 4708874-5, Ar 06 Conj. 01 Lote 22, Sobradinho, Ademilson De Sousa Filgueira; 4714837-3, Ar 09 Conj. 01 Lote 11, Sobradinho, Adenilson Santana Santos; 4707803-0, Ar 11 Conj. 05 Lote 06, Sobradinho, Adi Vilarindo Rodrigues; 4798868-1, Ar 06 Conj. 03 Lote 21, Sobradinho, Agdo Dos Santos Lima; 4708822-2, Ar 08 Conj. 05 Lote 13, Sobradinho, Agostinha Pereira Dos Reis Filha; 4707822-7, Ar 11 Conj. 05 Lote 25, Sobradinho, Aguiamar Rodrigues Da Silva; 4708862-1, Ar 06 Conj. 01 Lote 06, Sobradinho, Albenice Ferreira Gramagol; 4708101-5, Ar 05 Conj. 05 Lote 30, Sobradinho, Alcides Atanazio Da Silva; 4708062-0, Ar 05 Conj. 04 Lote 25, Sobradinho, Alda Godoi Cardoso; 4708503-7, Ar 09 Conj. 07 Lote 14, Sobradinho, Aldenora Pereira Dos Santos Martins; 4707458-2, Ar 01 Conj. 04 Lote 12, Sobradinho, Alzira Francisca Da Silva Souza; 4707558-9, Ar 07 Conj. 04 Lote 22, Sobradinho, Amalia Guilhermina De Jesus; 4708241-0, Ar 09 Conj. 01a Lote 15, Sobradinho, Amalzide Lima De Souza Chaves; 4707568-6, Ar 07 Conj. 04 Lote 33, Sobradinho, Amara Maria Da Silva; 4733533-5, Ar 08 Conj. 04 Lote 41, Sobradinho, Amilton Francisco; 4707275-X, Ar 09 Conj. 05 Lote 45, Sobradinho, Ana Lucia Soares Da Silva; 4707612-7, Ar 07 Conj. 06 Lote 09, Sobradinho, Ana Lucia Souza Silva; 4708666-1, Ar 08 Conj. 01 Lote 10, Sobradinho, Ana Maria Da Silva; 4707548-1, Ar 07 Conj. 04 Lote 12, Sobradinho, Ana Maria De Souza E Silva; 4707434-5, Ar 01 Conj. 03 Lote 23, Sobradinho, Ana Ribeiro Caetano; 4708072-8, Ar 05 Conj. 05 Lote 01, Sobradinho, Anair Pinto Barbosa; 4707893-6, Ar 11 Conj. 07 Lote 12, Sobradinho, Angela Maria Da Silva Vieira; 4707878-2, Ar 11 Conj. 06 Lote 45, Sobradinho, Angelina Marques Batista; 4707707-7, Ar 07 Conj. 01a Lote 11, Sobradinho, Antonez Paulino De Sousa Lima; 4708195-3, Ar 05 Conj. 07 Lote 33, Sobradinho, Antonia Alves Da Silva; 4707785-9, Ar 11 Conj. 04 Lote 24, Sobradinho, Antonia Pereira Leite; 4707922-3, Ar 11 Conj. 08 Lote 05, Sobradinho, Antonia Rodrigues Da Silva; 4707300-4, Ar 06 Conj. 02 Lote 21, Sobradinho, Antonia Santos Montes;

4708064-7,Ar 05 Conj. 04 Lote 27,Sobradinho,Antonilia Da Costa Torres; 4707891-X,Ar 11 Conj. 07 Lote 10,Sobradinho,Antonio Alves Da Silva; 4708700-5,Ar 08 Conj. 01 Lote 47,Sobradinho,Antonio Assis De Oliveira Mello; 4708455-3,Ar 09 Conj. 05 Lote 47,Sobradinho,Antonio De Padua Araujo; 4708791-9,Ar 08 Conj. 04 Lote 24,Sobradinho,Antonio Domingos Avelino; 4707702-6,Ar 07 Conj. 09 Lote 29,Sobradinho,Antonio Geraldo Da Silva; 4707381-0,Ar 01 Conj. 02 Lote 03,Sobradinho,Antonio Pompeu; 4708066-3,Ar 05 Conj. 04 Lote 29,Sobradinho,Antonio Ribeiro Dos Santos; 4708037-X,Ar 05 Conj. 03 Lote 27,Sobradinho,Antonio Rodrigues Rosa; 4707433-2,Ar 09 Conj. 05 Lote 19,Sobradinho,Antonio Servulo Francisco; 4707847-2,Ar 11 Conj. 06 Lote 14,Sobradinho,Aparecida Simao De Sa; 4707848-0,Ar 11 Conj. 06 Lote 15,Sobradinho,Arcilene Carvalho De Oliveira; 4707455-8,Ar 01 Conj. 04 Lote 09,Sobradinho,Areolino Soares Lima; 4708807-9,Ar 08 Conj. 04 Lote 40,Sobradinho,Arisberto Antonio De Melo; 4708897-4,Ar 06 Conj. 02 Lote 10,Sobradinho,Arlete Rodrigues Damaceno Dos Santos; 4798877-0,Ar 06 Conj. 03 Lote 43,Sobradinho,Armindo Pereira Da Silva; 4707858-8,Ar 11 Conj. 06 Lote 25,Sobradinho,Arqcionides Gonçalves Cardoso; 4708812-5,Ar 08 Conj. 05 Lote 03,Sobradinho,Arzelina Gomes Da Silva; 4707837-5,Ar 11 Conj. 06 Lote 04,Sobradinho,Astrogildo Pinto Neto; 4708622-X,Ar 09 Conj. 08 Lote 30,Sobradinho,Aurora Pereira Da Silva; 4707330-6,Ar 06 Conj. 03 Lote 29,Sobradinho,Avelice Marques Correia; 4707700-X,Ar 07 Conj. 09 Lote 25,Sobradinho,Balbina Barbosa Da Silva; 4708099-X,Ar 05 Conj. 05 Lote 28,Sobradinho,Bartolomeu Faustino Costa; 4708016-7,Ar 05 Conj. 03 Lote 06,Sobradinho,Benedita Andrade Silva; 4708010-8,Ar 05 Conj. 02 Lote 20,Sobradinho,Benedita Maria Oliveira De Almeida; 4707234-2,Ar 07 Conj. 08 Lote 27,Sobradinho,Benedita Rosa De Lima; 4708075-2,Ar 05 Conj. 05 Lote 04,Sobradinho,Benicio Pires De Alencar; 4714776-8,Ar 05 Conj. 07 Lote 18,Sobradinho,Benilton Ferreira De Castro; 4708201-1,Ar 05 Conj. 08 Lote 02,Sobradinho,Bionardo De Souza Barbosa; 4708169-4,Ar 05 Conj. 07 Lote 01,Sobradinho,Birace Almeida Abreu; 4707607-0,Ar 07 Conj. 06 Lote 04,Sobradinho,Candida De Paiva Moreira; 4707262-8,Ar 05 Conj. 08 Lote 03,Sobradinho,Carlos Ney Dos Santos; 4707377-2,Ar 01 Conj. 01a Lote 19,Sobradinho,Carmelita Bernardo Souto; 4707497-3,Ar 07 Conj. 01b Lote 02,Sobradinho,Carmem De Oliveira Furtado; 4708863-X,Ar 06 Conj. 01 Lote 07,Sobradinho,Carmem Lucia Pereira Da Silva; 4707357-8,Ar 01 Conj. 01 Lote 08,Sobradinho,Carmem Rosa Da Silva; 4707777-8,Ar 11 Conj. 04 Lote 16,Sobradinho,Celia Maria Ricardo De Almeida; 4708370-0,Ar 09 Conj. 03 Lote 48,Sobradinho,Cesar De Deus Dos Santos; 4707309-8,Ar 06 Conj. 02 Lote 36,Sobradinho,Cleia Vieira Dos Santos; 4721015-X,Ar 06 Conj. 02 Lote 14,Sobradinho,Cleidinaldo Da Silva; 4707774-3,Ar 11 Conj. 04 Lote 13,Sobradinho,Cleonice Ribeiro Dos Santos; 4707914-2,Ar 11 Conj. 07 Lote 33,Sobradinho,Cleusa Maria Da Silva De Oliveira; 4707358-6,Ar 01 Conj. 01 Lote 09,Sobradinho,Conceição De Maria Madeira De Carvalho; 4707978-9,Ar 11 Conj. 02 Lote 30,Sobradinho,Conceição Pereira De Sousa; 4707807-3,Ar 11 Conj. 05 Lote 10,Sobradinho,Constantino De Castro Serrano; 4707287-3,Ar 06 Conj. 01 Lote 18,Sobradinho,Coraci Maria Da Silva; 4707416-7,Ar 01 Conj. 03 Lote 03,Sobradinho,Cosmo Nonato Da Silva; 4707698-4,Ar 07 Conj. 09 Lote 23,Sobradinho,Cremilda Alves Filha; 4799320-0,Ar 09 Conj. 02 Lote 08,Sobradinho,Cristina Rodrigues De Carvalho; 4708190-2,Ar 05 Conj. 07 Lote 28,Sobradinho,Dalvecy Nunes Da Silva; 4708071-X,Ar 05 Conj. 04 Lote 36,Sobradinho,Dalvino Pereira De Souza; 4708707-2,Ar 08 Conj. 02 Lote 33,Sobradinho,Damiao Moreira Da Silva; 4708191-0,Ar 05 Conj. 07 Lote 29,Sobradinho,Daria Lucia De Souza; 4708903-2,Ar 06 Conj. 03 Lote 03,Sobradinho,Dario Venceslau De Campos; 4707304-7,Ar 06 Conj. 02 Lote 26,Sobradinho,Dauraci Soares Da Silva; 4707872-3,Ar 11 Conj. 06 Lote 39,Sobradinho,Deijanira Dino Dos Santos; 4707849-9,Ar 11 Conj. 06 Lote 16,Sobradinho,Deocleciana Carvalho De Oliveira; 4708905-9,Ar 06 Conj. 03 Lote 05,Sobradinho,Deogenes Batista Dos Santos; 4707854-5,Ar 11 Conj. 06 Lote 21,Sobradinho,Deusdete Gonçalves De Siqueira; 4707292-X,Ar 06 Conj. 01 Lote 40,Sobradinho,Deuzuita Silva Mota; 4708080-9,Ar 05 Conj. 05 Lote 09,Sobradinho,Dinalva Santos Pereira; 4708157-0,Ar 05 Conj. 06 Lote 34,Sobradinho,Diomedio Montezuma; 4707375-6,Ar 01 Conj. 01a Lote 17,Sobradinho,Diomelicio Martins De Souza; 4708058-2,Ar 05 Conj. 04 Lote 21,Sobradinho,Divina Galdino; 4707635-6,Ar 07 Conj. 07 Lote 09,Sobradinho,Divino Fernando Borges; 4733300-6,Ar 01 Conj. 02 Lote 26,Sobradinho,Domingos Lauriano De Sena; 4707405-1,Ar 01 Conj. 02 Lote 28,Sobradinho,Dorgival Dias Frazao; 4707239-3,Ar 11 Conj. 02 Lote 04,Sobradinho,Edilene Xavier De Lima; 4708300-X,Ar 09 Conj. 02 Lote 26,Sobradinho,Edite Napomuceno Das Neves; 4707834-0,Ar 11 Conj. 06 Lote 01,Sobradinho,Edivaldo De Almeida Santos; 4707853-7,Ar 11 Conj. 06 Lote 20,Sobradinho,Edmilson Farias Santos; 4707868-5,Ar 11 Conj. 06 Lote 35,Sobradinho,Edna Maria De Sa Pereira; 4708021-3,Ar 05 Conj. 03 Lote 11,Sobradinho,Edson Ferreira De Souza; 4708225-9,Ar 05 Conj. 10 Lote 06,Sobradinho,Elias Lopes Azevedo Filho; 4707989-4,Ar 05 Conj. 01 Lote 09,Sobradinho,Elisabeth Rodrigues Da Silva; 4708787-0,Ar 08 Conj. 04 Lote 20,Sobradinho,Elvira Maria De Campos; 4708222-4,Ar 05 Conj. 10 Lote 02,Sobradinho,Elzanir Duarte Almeida Da Trindade; 4707616-X,Ar 07 Conj. 06 Lote 13,Sobradinho,Emerencia Alves

De Souza; 4707298-9,Ar 06 Conj. 02 Lote 17,Sobradinho,Emerson Damaceno Rosa; 4708645-9,Ar 09 Conj. 09 Lote 37,Sobradinho,Emerson Fernando Silva Azevedo; 4707790-5,Ar 11 Conj. 04 Lote 29,Sobradinho,Enedina Lopes De Souza; 4707875-8,Ar 11 Conj. 06 Lote 42,Sobradinho,Ercilio Lourencio Rodrigues; 4707735-2,Ar 07 Conj. 08 Lote 24,Sobradinho,Erenita Cordeiro Vasco; 4708593-2,Ar 09 Conj. 08 Lote 01,Sobradinho,Esdras Barbosa De Souza; 4707829-4,Ar 11 Conj. 05 Lote 32,Sobradinho,Estevão Souza Reis; 4707610-0,Ar 07 Conj. 06 Lote 07,Sobradinho,Eurica Ribeiro Da Silva; 4708380-8,Ar 09 Conj. 04 Lote 10,Sobradinho,Euripedes Candido; 4708125-2,Ar 05 Conj. 06 Lote 01,Sobradinho,Euriza Aparecida De Oliveira Araujo; 4707632-1,Ar 07 Conj. 07 Lote 06,Sobradinho,Eva Alves Araujo; 4707979-7,Ar 11 Conj. 02 Lote 31,Sobradinho,Eva Lopes De Oliveira; 4707476-0,Ar 07 Conj. 01a Lote 10,Sobradinho,Eva Maria Do Nascimento; 4707249-0,Ar 05 Conj. 02 Lote 07,Sobradinho,Expedito Gonçalves De Abrante; 4708576-2,Ar 09 Conj. 10 Lote 17,Sobradinho,Fatima Fabiola Pontes De Moura; 4707928-2,Ar 11 Conj. 08 Lote 11,Sobradinho,Fernando Lima Rezende; 4708404-9,Ar 09 Conj. 04 Lote 37,Sobradinho,Fernando Paulo Pereira; 4707326-8,Ar 06 Conj. 03 Lote 24,Sobradinho,Florencia Pereira Cardoso; 4708159-7,Ar 05 Conj. 06 Lote 36,Sobradinho,Francisca Antonia Dos Santos; 4708004-3,Ar 05 Conj. 02 Lote 12,Sobradinho,Francisca Carlos De Souza; 4707340-3,Ar 06 Conj. 04 Lote 12,Sobradinho,Francisca Da Silva Sousa; 4707253-9,Ar 05 Conj. 07 Lote 16,Sobradinho,Francisca Dantas Da Silva; 4708529-0,Ar 09 Conj. 07 Lote 45,Sobradinho,Francisca Deusilane Lago Oliveira Pinheiro; 4707911-8,Ar 11 Conj. 07 Lote 30,Sobradinho,Francisca Terezinha Araujo Brasil; 4707935-5,Ar 11 Conj. 08 Lote 18,Sobradinho,Francisco Alves Ribeiro; 4708682-3,Ar 08 Conj. 01 Lote 27,Sobradinho,Francisco Carlos Dos Santos; 4707308-X,Ar 06 Conj. 02 Lote 35,Sobradinho,Francisco Das Chagas Ferreira; 4707951-7,Ar 11 Conj. 08 Lote 35,Sobradinho,Francisco Das Chagas Roque; 4707926-6,Ar 11 Conj. 08 Lote 09,Sobradinho,Francisco Das Chagas Souza; 4708316-6,Ar 09 Conj. 02 Lote 42,Sobradinho,Francisco Felix De Miranda; 4708894-X,Ar 06 Conj. 02 Lote 07,Sobradinho,Francisco Gonçalo Sobrinho; 4707930-4,Ar 11 Conj. 08 Lote 13,Sobradinho,Francisco Manoel Marcelino; 4707512-0,Ar 07 Conj. 02 Lote 17,Sobradinho,Francisco Miranda De Sa; 4708448-0,Ar 09 Conj. 05 Lote 40,Sobradinho,Francisco Moura E Vasconcelos; 4708153-8,Ar 05 Conj. 06 Lote 30,Sobradinho,Francisco Romualdo De Mesquita; 4707321-7,Ar 06 Conj. 03 Lote 12,Sobradinho,Francisco Svirino Dos Santos; 4708875-3,Ar 06 Conj. 01 Lote 23,Sobradinho,Francisco Xavier Da Silva; 4708515-0,Ar 09 Conj. 07 Lote 29,Sobradinho,Franciscon Alves De Araujo; 4708036-1,Ar 05 Conj. 03 Lote 26,Sobradinho,Gabriel Pereira Da Silva; 4708244-5,Ar 09 Conj. 01a Lote 12,Sobradinho,Geanete Da Conceição; 4707960-6,Ar 11 Conj. 08 Lote 44,Sobradinho,Genilson Santos Gama; 4707750-6,Ar 11 Conj. 01 Lote 03,Sobradinho,Geralda Dias Nunes; 4708234-8,Ar 05 Conj. 06 Lote 44,Sobradinho,Gerardo Martins Passos; 4707830-8,Ar 11 Conj. 05 Lote 33,Sobradinho,Gersonita Amorim Beltrao; 4708386-7,Ar 09 Conj. 04 Lote 16,Sobradinho,Gilberto Geraldo Alves; 4708152-X,Ar 05 Conj. 06 Lote 29,Sobradinho,Gildecy Lidoro De Aguiar; 4707274-1,Ar 09 Conj. 05 Lote 38,Sobradinho,Gildeth Alves Da Silva; 4707954-1,Ar 11 Conj. 08 Lote 38,Sobradinho,Gonçala Leticia Pereira De Moraes; 4707903-7,Ar 11 Conj. 07 Lote 22,Sobradinho,Gonçalo Cipriano Da Silva; 4708586-X,Ar 09 Conj. 05 Lote 26,Sobradinho,Helio Nascimento De Souza; 4707299-7,Ar 06 Conj. 02 Lote 18,Sobradinho,Henriex Damaceno Rosa; 4708463-4,Ar 09 Conj. 06 Lote 07,Sobradinho,Henrique Pinto De Barros; 4708819-2,Ar 08 Conj. 05 Lote 10,Sobradinho,Hermenegildo Reis Moreira; 4707310-1,Ar 06 Conj. 02 Lote 37,Sobradinho,Hertz Timo; 4707753-0,Ar 11 Conj. 01 Lote 06,Sobradinho,Hildebrando Teles Da Silva; 4707937-1,Ar 11 Conj. 08 Lote 20,Sobradinho,Ildene Cirilo De Abreu; 4708768-4,Ar 08 Conj. 04 Lote 01,Sobradinho,Ilma Xavier Da Silva Moura; 4708292-5,Ar 09 Conj. 02 Lote 18,Sobradinho,Inacia Alves Rodrigues; 4707629-1,Ar 07 Conj. 07 Lote 03,Sobradinho,Ines Portela Nogueira; 4708527-4,Ar 09 Conj. 07 Lote 43,Sobradinho,Iolanda Aparecida Xavier; 4707576-7,Ar 07 Conj. 05 Lote 07,Sobradinho,Ionice Alves; 4708886-9,Ar 06 Conj. 01 Lote 28,Sobradinho,Iraci Ferreira De Barros; 4707347-0,Ar 03 Conj. 01 Lote 03,Sobradinho,Irene Ferreira Campos Rios; 4708368-9,Ar 09 Conj. 03 Lote 46,Sobradinho,Irenio Avelino Lopes; 4708138-4,Ar 05 Conj. 06 Lote 14,Sobradinho,Iris Gomes De Lima; 4707276-8,Ar 09 Conj. 07 Lote 23,Sobradinho,Isabel Cristina Vieira; 4707899-5,Ar 11 Conj. 07 Lote 18,Sobradinho,Isac Ferreira Ribeiro; 4707557-0,Ar 07 Conj. 04 Lote 21,Sobradinho,Isaquieli Miranda De Sa; 4707838-3,Ar 11 Conj. 06 Lote 05,Sobradinho,Isneim Alesnan Guedes; 4736609-5,Ar 07 Conj. 08 Lote 28,Sobradinho,Israel Santos; 4708915-6,Ar 06 Conj. 04 Lote 24,Sobradinho,Ivan Bezerra Da Costa; 4708425-1,Ar 09 Conj. 05 Lote 10,Sobradinho,Ivan Pereira Filho; 4708160-0,Ar 05 Conj. 06 Lote 37,Sobradinho,Ivanildes Alves Da Silva; 4707741-7,Ar 07 Conj. 08 Lote 30,Sobradinho,Ivo Jose Da Silva; 4708210-0,Ar 05 Conj. 08 Lote 19,Sobradinho,Ivone Bezerra Da Costa; 4707373-X,Ar 01 Conj. 01a Lote 15,Sobradinho,Izabel Souza Paiva; 4707798-0,Ar 11 Conj. 05 Lote 01,Sobradinho,Izaias Pereira Filho; 4707904-5,Ar 11 Conj. 07 Lote

23,Sobradinho,Janaildo Cardoso Araujo; 4707842-1,Ar 11 Conj. 06 Lote 09,Sobradinho,Janice Antonio Da Silva; 4707821-9,Ar 11 Conj. 05 Lote 24,Sobradinho,Joana D'arc Da Silva; 4708140-6,Ar 05 Conj. 06 Lote 16,Sobradinho,Joao Anacleto De Almeida; 4708806-0,Ar 08 Conj. 04 Lote 39,Sobradinho,Joao Antonio De Melo; 4707863-4,Ar 11 Conj. 06 Lote 30,Sobradinho,Joao Batista Do Nascimento Filho; 4707808-1,Ar 11 Conj. 05 Lote 11,Sobradinho,Joao Dias Soares; 4708111-2,Ar 05 Conj. 05 Lote 40,Sobradinho,Joao Divino Dos Santos; 4707422-1,Ar 01 Conj. 03 Lote 09,Sobradinho,Joao Ferreira Braz; 4708578-9,Ar 09 Conj. 10 Lote 19,Sobradinho,Joao Ferreira Gomes; 4708148-1,Ar 05 Conj. 06 Lote 24,Sobradinho,Joao Firmino Pedrosa; 4708851-6,Ar 08 Conj. 02 Lote 26,Sobradinho,Joao Francisco De Oliveira Neto; 4707724-7,Ar 07 Conj. 06 Lote 21,Sobradinho,Joao Francisco Dos Santos; 4707948-7,Ar 11 Conj. 08 Lote 32,Sobradinho,Joao Gomes De Sobral; 4708854-0,Ar 08 Conj. 02 Lote 29,Sobradinho,Joao Jose Pereira; 4708145-7,Ar 05 Conj. 06 Lote 21,Sobradinho,Joao Manoel Domingos De Souza; 4715698-8,Ar 06 Conj. 02 Lote 32,Sobradinho,Joao Mendes De Macedo; 4707395-0,Ar 01 Conj. 02 Lote 17,Sobradinho,Joao Pereira Filho; 4707845-6,Ar 11 Conj. 06 Lote 12,Sobradinho,Joaoquim Dias Ribeiro Neto; 4708405-7,Ar 09 Conj. 04 Lote 38,Sobradinho,Joaoquim Ribeiro Porto; 4708189-9,Ar 05 Conj. 07 Lote 27,Sobradinho,Jocelia Lopes De Almeida; 4708759-5,Ar 08 Conj. 03 Lote 37,Sobradinho,Joel De Oliveira Costa; 4708566-5,Ar 09 Conj. 10 Lote 07,Sobradinho,Jorcelina Gomes Neves; 4733469-X,Ar 08 Conj. 02 Lote 23,Sobradinho,Jorge Francisco De Oliveira; 4706643-6,Ar 05 Conj. 08 Lote 33,Sobradinho,Jorge Romualdo Alves De Almeida; 4708221-6,Ar 05 Conj. 10 Lote 01,Sobradinho,Jose Barreiros De Souza; 4707363-2,Ar 01 Conj. 01a Lote 05,Sobradinho,Jose Carlos Furtado Dos Santos; 4708050-7,Ar 05 Conj. 04 Lote 13,Sobradinho,Jose De Sousa Farias; 4708393-X,Ar 09 Conj. 04 Lote 24,Sobradinho,Jose Eustaquio Da Silva; 4708540-1,Ar 09 Conj. 09 Lote 08,Sobradinho,Jose Ferreira D'aurea; 4736592-7,Ar 06 Conj. 01 Lote 42,Sobradinho,Jose Francisco Da Silva; 4707860-X,Ar 11 Conj. 06 Lote 27,Sobradinho,Jose Franco Neto; 4707448-5,Ar 01 Conj. 04 Lote 02,Sobradinho,Jose Genaro Monroe Assunção; 4715304-0,Ar 09 Conj. 07 Lote 02,Sobradinho,Jose Lima De Souza; 4707341-1,Ar 06 Conj. 04 Lote 16,Sobradinho,Jose Manoel Da Silva; 4778794-5,Ar 07 Conj. 01a Lote 16,Sobradinho,Jose Monteiro Simoes; 4708377-8,Ar 09 Conj. 04 Lote 07,Sobradinho,Jose Nicolau Costa; 4708571-1,Ar 09 Conj. 10 Lote 12,Sobradinho,Jose Orlando Silva; 4707392-6,Ar 01 Conj. 02 Lote 14,Sobradinho,Jose Quirino Irmao; 4733468-1,Ar 08 Conj. 02 Lote 13,Sobradinho,Jose Ribamar; 4707874-X,Ar 11 Conj. 06 Lote 41,Sobradinho,Jose Ribamar Silva; 4707752-2,Ar 11 Conj. 01 Lote 05,Sobradinho,Jose Teixeira Fernandes; 4707831-5,Ar 08 Conj. 03 Lote 09,Sobradinho,Josefa Bezerra Da Silva; 4707516-3,Ar 07 Conj. 03 Lote 12,Sobradinho,Josefa Pereira De Sousa; 4707511-2,Ar 07 Conj. 02 Lote 15,Sobradinho,Joselice De Oliveira Souza Esser; 4708423-5,Ar 09 Conj. 05 Lote 08,Sobradinho,Joselino Pereira Nunes; 4708254-2,Ar 09 Conj. 01a Lote 02,Sobradinho,Josimar Camilo De Araujo; 4708192-9,Ar 05 Conj. 07 Lote 30,Sobradinho,Josue Pereira Da Silva; 4708324-7,Ar 09 Conj. 03 Lote 02,Sobradinho,Jucileide Dos Santos; 4707775-1,Ar 11 Conj. 04 Lote 14,Sobradinho,Julcineide Macedo Baiao; 4708306-9,Ar 09 Conj. 02 Lote 32,Sobradinho,Julietta Odilia De Carvalho Silva; 4707696-8,Ar 07 Conj. 09 Lote 21,Sobradinho,Julita Dos Santos Miranda; 4707230-X,Ar 07 Conj. 02 Lote 14,Sobradinho,Juranez Ribeiro Magalhaes; 4708330-1,Ar 09 Conj. 03 Lote 08,Sobradinho,Justina De Almeida Gomes; 4733383-9,Ar 06 Conj. 02 Lote 05,Sobradinho,Katia Regina Rocha Alves; 4708123-6,Ar 05 Conj. 05 Lote 53,Sobradinho,Laurenita Vieira Dos Santos; 4707640-2,Ar 07 Conj. 07 Lote 14,Sobradinho,Lenilda Lopes Alves; 4708218-6,Ar 05 Conj. 08 Lote 27,Sobradinho,Leuzi Lucia De Jesus Campos; 4707682-8,Ar 07 Conj. 09 Lote 06,Sobradinho,Liliam Da Silva Dutra; 4708294-1,Ar 09 Conj. 02 Lote 20,Sobradinho,Lirisma Jose De Barros; 4708242-9,Ar 09 Conj. 01a Lote 14,Sobradinho,Lucia De Fatima Barbosa; 4707587-2,Ar 07 Conj. 05 Lote 18,Sobradinho,Lucia Maria De Medeiros; 4707547-3,Ar 07 Conj. 04 Lote 11,Sobradinho,Lucia Maria De Sousa; 4707947-9,Ar 11 Conj. 08 Lote 31,Sobradinho,Lucilene Ferreira De Barros; 4708829-X,Ar 08 Conj. 05 Lote 20,Sobradinho,Luiz Carlos Louvain Da Silva; 4708119-8,Ar 05 Conj. 05 Lote 48,Sobradinho,Luiz Fernandes Sobrinho; 4707759-X,Ar 11 Conj. 01 Lote 12,Sobradinho,Luzeni Almeida De Souza; 4708224-0,Ar 05 Conj. 10 Lote 05,Sobradinho,Luzia Margarida Dias França Santana; 4707717-4,Ar 07 Conj. 03 Lote 08,Sobradinho,Luzia Miranda Da Costa; 4707699-2,Ar 07 Conj. 09 Lote 24,Sobradinho,Luzineide Farias; 4708798-6,Ar 08 Conj. 04 Lote 31,Sobradinho,Madalena Vieira Da Silveira; 4707378-0,Ar 01 Conj. 01a Lote 20,Sobradinho,Magnolia Ferreira Benvindo; 4707671-2,Ar 07 Conj. 08 Lote 12,Sobradinho,Melvina Aparecida Pereira Alves; 4707554-6,Ar 07 Conj. 04 Lote 18,Sobradinho,Manoel Luiz Nascimento; 4708737-4,Ar 08 Conj. 03 Lote 15,Sobradinho,Manoel Raimundo De Jesus; 4708486-3,Ar 09 Conj. 06 Lote 31,Sobradinho,Manoel Vieira Da Silva; 4708283-6,Ar 09 Conj. 02 Lote 09,Sobradinho,Manuel Custodio Costa; 4707555-4,Ar 07 Conj. 04 Lote 19,Sobradinho,Marcelina Alves Da Silva; 4708528-2,Ar 09 Conj. 07 Lote 44,Sobradinho,Marcelo Xavier Da Silva; 4707681-X,Ar 07 Conj. 09 Lote 05,Sobradinho,Marcia Maria Da Silva Dutra; 4708352-2,Ar 09 Conj. 03 Lote 30,Sobradinho,Marcio Augusto Mariano; 4708278-X,Ar 09 Conj. 02 Lote 04,Sobradinho,Margarida Maria Silva De Oliveira;

4708600-9,Ar 09 Conj. 08 Lote 08,Sobradinho,Maria Abadia Claurestina; 4708196-1,Ar 05 Conj. 07 Lote 34,Sobradinho,Maria Alves De Araujo; 4707638-0,Ar 07 Conj. 07 Lote 12,Sobradinho,Maria Aparecida Alves Araujo; 4708211-9,Ar 05 Conj. 08 Lote 20,Sobradinho,Maria Aparecida Da Silva; 4707997-5,Ar 05 Conj. 02 Lote 02,Sobradinho,Maria Aparecida Da Silva Ferreira; 4707754-9,Ar 11 Conj. 01 Lote 07,Sobradinho,Maria Aparecida Dos Santos; 4708729-3,Ar 08 Conj. 03 Lote 07,Sobradinho,Maria Aparecida Martins; 4707535-X,Ar 07 Conj. 03 Lote 31,Sobradinho,Maria Aparecida Sales; 4708204-6,Ar 05 Conj. 08 Lote 06,Sobradinho,Maria Barbosa Da Silva; 4707588-0,Ar 07 Conj. 05 Lote 19,Sobradinho,Maria Caldeira Dos Santos; 4708488-X,Ar 09 Conj. 06 Lote 33,Sobradinho,Maria Campos Da Silva; 4707426-4,Ar 01 Conj. 03 Lote 13,Sobradinho,Maria Carmelita Ferreira Lima; 4714777-6,Ar 05 Conj. 08 Lote 12,Sobradinho,Maria Casula Alves De Almeida; 4707305-5,Ar 06 Conj. 02 Lote 27,Sobradinho,Maria Cleusa Ferreira Gonçalves; 4707530-9,Ar 07 Conj. 03 Lote 26,Sobradinho,Maria Cristina Nascimento; 4707551-1,Ar 07 Conj. 04 Lote 15,Sobradinho,Maria Da Conceição Costa Silva; 4707967-3,Ar 11 Conj. 02 Lote 19,Sobradinho,Maria Da Conceição Da Silva Colen; 4707493-0,Ar 07 Conj. 01 Lote 13,Sobradinho,Maria Da Conceição Dos Santos; 4707472-8,Ar 07 Conj. 01a Lote 06,Sobradinho,Maria Da Conceição Tavares De Oliveira; 4707575-9,Ar 07 Conj. 05 Lote 06,Sobradinho,Maria Da Penha Pereira Gomes; 4708650-5,Ar 09 Conj. 09 Lote 42,Sobradinho,Maria Das Dores De Souza; 4707743-3,Ar 07 Conj. 08 Lote 32,Sobradinho,Maria Das Dores Ribeiro; 4708207-0,Ar 05 Conj. 08 Lote 09,Sobradinho,Maria Das Graças Silva; 4707586-4,Ar 07 Conj. 05 Lote 17,Sobradinho,Maria Das Graças Silva; 4708361-1,Ar 09 Conj. 03 Lote 39,Sobradinho,Maria Das Neves De Araujo; 4707571-6,Ar 07 Conj. 05 Lote 02,Sobradinho,Maria Das Neves Santos De Macedo; 4707617-8,Ar 07 Conj. 06 Lote 14,Sobradinho,Maria De Fatima Batista De Souza; 4708228-3,Ar 05 Conj. 10 Lote 09,Sobradinho,Maria De Fatima Da Conceição; 4708780-3,Ar 08 Conj. 04 Lote 13,Sobradinho,Maria De Fatima De Oliveira Xavier; 4708187-2,Ar 05 Conj. 07 Lote 25,Sobradinho,Maria De Fatima Gomes Da Silva; 4707430-2,Ar 01 Conj. 03 Lote 17,Sobradinho,Maria De Fatima Santos Oliveira; 4715718-6,Ar 06 Conj. 02 Lote 43,Sobradinho,Maria De Jesus Fernandes Pires; 4708297-6,Ar 09 Conj. 02 Lote 23,Sobradinho,Maria De Lourdes Araujo Batalha; 4708811-7,Ar 08 Conj. 05 Lote 02,Sobradinho,Maria De Lourdes De Carvalho; 4708307-7,Ar 09 Conj. 02 Lote 33,Sobradinho,Maria De Lourdes Gomes Da Silva; 4707662-3,Ar 07 Conj. 08 Lote 03,Sobradinho,Maria De Lourdes Salviano Melo; 4708253-4,Ar 09 Conj. 01a Lote 03,Sobradinho,Maria De Oliveira Dos Santos; 4707793-X,Ar 11 Conj. 04 Lote 32,Sobradinho,Maria De Souza Maia; 4708552-5,Ar 09 Conj. 09 Lote 20,Sobradinho,Maria Dias Braga; 4708662-9,Ar 08 Conj. 01 Lote 06,Sobradinho,Maria Do Amparo De Jesus; 4707629-7,Ar 09 Conj. 08 Lote 37,Sobradinho,Maria Do Desterro Lobato De Souza; 4708889-3,Ar 06 Conj. 02 Lote 02,Sobradinho,Maria Do Espirito Santo Alves Barros; 4708327-1,Ar 09 Conj. 03 Lote 05,Sobradinho,Maria Do Perpetuo Socorro De Sousa Ramos; 4707574-0,Ar 07 Conj. 05 Lote 05,Sobradinho,Maria Do Rosario Dos Santos; 4707765-4,Ar 11 Conj. 04 Lote 04,Sobradinho,Maria Do Rosario Silva Sales; 4708916-4,Ar 06 Conj. 04 Lote 25,Sobradinho,Maria Do Socorro Alves De Sousa; 4708203-8,Ar 05 Conj. 08 Lote 05,Sobradinho,Maria Do Socorro De Sousa Ferreira; 4715705-4,Ar 07 Conj. 05 Lote 25,Sobradinho,Maria Do Socorro Ferreira De Souza; 4708245-3,Ar 09 Conj. 01a Lote 11,Sobradinho,Maria Do Socorro Pereira De Sousa; 4707580-5,Ar 07 Conj. 05 Lote 11,Sobradinho,Maria Do Socorro Soares Da Silva; 4707240-7,Ar 11 Conj. 02 Lote 05,Sobradinho,Maria Dos Dores Da Silva; 4708288-7,Ar 09 Conj. 02 Lote 14,Sobradinho,Maria Edna Lima Vieira; 4707409-4,Ar 01 Conj. 02 Lote 32,Sobradinho,Maria Elena Mendes De Souza; 4707355-1,Ar 01 Conj. 01 Lote 06,Sobradinho,Maria Gessi Quirino Barbosa; 4708188-0,Ar 05 Conj. 07 Lote 26,Sobradinho,Maria Helena De Souza; 4707622-4,Ar 07 Conj. 06 Lote 30,Sobradinho,Maria Helena Pereira De Oliveira Silva; 4708591-6,Ar 09 Conj. 06 Lote 27,Sobradinho,Maria Helena Ribeiro Dos Santos; 4708364-6,Ar 09 Conj. 03 Lote 42,Sobradinho,Maria Ines Fernandes Barboza; 4707323-3,Ar 06 Conj. 03 Lote 15,Sobradinho,Maria Ivanilda Tertuliano; 4707658-5,Ar 07 Conj. 07 Lote 32,Sobradinho,Maria Ivanilde Martins Magalhaes; 4708251-8,Ar 09 Conj. 01a Lote 05,Sobradinho,Maria Ivete Soares; 4708631-9,Ar 09 Conj. 08 Lote 39,Sobradinho,Maria Izaltina Martins Da Silva; 4708605-X,Ar 09 Conj. 08 Lote 13,Sobradinho,Maria Januarina Rocha Da Silva; 4708747-1,Ar 08 Conj. 03 Lote 25,Sobradinho,Maria Joana De Jesus; 4708354-9,Ar 09 Conj. 03 Lote 32,Sobradinho,Maria Jose Alves De Alencar; 4708778-1,Ar 08 Conj. 04 Lot 11,Sobradinho,Maria Jose Brasil; 4708216-X,Ar 05 Conj. 08 Lote 25,Sobradinho,Maria Jose Da Silva Pereira; 4708615-7,Ar 09 Conj. 08 Lote 23,Sobradinho,Maria Jose De Oliveira; 4707720-4,Ar 07 Conj. 04 Lote 08,Sobradinho,Maria Jose Ferreira Da Silva; 4708919-9,Ar 06 Conj. 04 Lote 28,Sobradinho,Maria Jose Pereira; 4553011-4,Qs 07 Rua 210 Lote 21,Sobradinho,Maria Jose Ribeiro França; 4707653-4,Ar 07 Conj. 07 Lote 27,Sobradinho,Maria Lucia Borges Sampaio; 4707669-0,Ar 07 Conj. 08 Lote 10,Sobradinho,Maria Lucia De Arede Lima; 4707771-9,Ar 11 Conj. 04 Lote 10,Sobradinho,Maria Lucia Do Nascimento Borges; 4707236-9,Ar 07 Conj. 09 Lote 30,Sobradinho,Maria Luciana De Amorim; 4708303-4,Ar 09 Conj. 02 Lote

29,Sobradinho,Maria Luiza Silva Figueiredo; 4733476-2,Ar 05 Conj. 02 Lote 04,Sobradinho,Maria Neide Ferreira Dos Santos; 4707567-8,Ar 07 Conj. 04 Lote 32,Sobradinho,Maria Nunes De Souza; 4797769-8,Ar 01 Conj. 07 Lote 06,Sobradinho,Maria Ondina Leal; 4707898-7,Ar 11 Conj. 07 Lote 17,Sobradinho,Maria Paes Landim; 4708246-1,Ar 09 Conj. 01a Lote 10,Sobradinho,Maria Pereira De Souza; 4708017-5,Ar 05 Conj. 03 Lote 07,Sobradinho,Maria Raimunda Pereira; 4708842-7,Ar 08 Conj. 02 Lote 15,Sobradinho,Maria Roza Xavier; 4708406-5,Ar 09 Conj. 04 Lote 39,Sobradinho,Maria Socorro; 4707597-X,Ar 07 Conj. 05 Lote 30,Sobradinho,Maria Socorro Dos Santos Silva; 4707333-0,Ar 06 Conj. 03 Lote 02,Sobradinho,Maria Suely Soares Da Silva; 4707231-8,Ar 07 Conj. 03 Lote 11,Sobradinho,Maria Vani Valadares; 4733477-0,Ar 07 Conj. 04 Lote 16,Sobradinho,Maria Zilda De Oliveira; 4708043-4,Ar 05 Conj. 04 Lote 05,Sobradinho,Mariena De Souza Nolaço; 4708073-6,Ar 05 Conj. 05 Lote 02,Sobradinho,Mariene Da Silva Pereira; 4707545-7,Ar 07 Conj. 04 Lote 09,Sobradinho,Marileia Alves Lopes Dos Santos; 4707592-9,Ar 07 Conj. 05 Lote 23,Sobradinho,Marileide Silva De Azevedo; 4708313-1,Ar 09 Conj. 02 Lote 39,Sobradinho,Marilucia Carvalhaes De Melo Da Silveira; 4733459-2,Ar 01 Conj. 01a Lote 11,Sobradinho,Marinilde Cantuario Souza; 4708213-5,Ar 05 Conj. 08 Lote 22,Sobradinho,Mario Simao Bezerra; 4708175-9,Ar 05 Conj. 07 Lote 07,Sobradinho,Maristela Freitas Bezerra; 4708642-4,Ar 09 Conj. 09 Lote 34,Sobradinho,Marlene Rosa Borges; 4708094-9,Ar 05 Conj. 05 Lote 23,Sobradinho,Marli Luiz Rodrigues Santana; 4708691-2,Ar 08 Conj. 01 Lote 38,Sobradinho,Martiniano Neris De Andrade; 4708661-0,Ar 08 Conj. 01 Lote 05,Sobradinho,Mary Vieira Da Silva; 4708478-2,Ar 09 Conj. 06 Lote 22,Sobradinho,Max Joaquim De Santana; 4708320-4,Ar 09 Conj. 02 Lote 46,Sobradinho,Miguel Ayres Da Fonseca Neto; 4707661-5,Ar 07 Conj. 08 Lote 02,Sobradinho,Minervino Felix De Oliveira; 4798567-4,Ar 01 Conj. 06 Lote 03,Sobradinho,Miralva Francisca De Jesus; 4707317-9,Ar 06 Conj. 03 Lote 08,Sobradinho,Mirta Xavier De Castro; 4708582-7,Ar 09 Conj. 10 Lote 23,Sobradinho,Moacir Alves Daniel; 4708481-2,Ar 09 Conj. 06 Lote 28,Sobradinho,Najadir Maria Dos Santos Sousa; 4708481-2,Ar 09 Conj. 06 Lote 25,Sobradinho,Nelinda Batista De Carvalho; 4708429-4,Ar 09 Conj. 05 Lote 14,Sobradinho,Nelio Gomes De Moura; 4708506-1,Ar 09 Conj. 07 Lote 17,Sobradinho,Nelson Ferreira; 4708789-7,Ar 08 Conj. 04 Lote 22,Sobradinho,Neusa Flora Dos Santos; 4708356-5,Ar 09 Conj. 03 Lote 34,Sobradinho,Neuza Maria Fornezier Rocha; 4708925-3,Ar 06 Conj. 04 Lote 34,Sobradinho,Nilson Gloria Lopes; 4708117-1,Ar 05 Conj. 05 Lote 46,Sobradinho,Nilton Da Silva; 4798377-9,Ar 01 Conj. 05 Lote 04,Sobradinho,Nilva Pereira De Lima Almeida; 4708693-9,Ar 08 Conj. 01 Lote 40,Sobradinho,Noel Da Silva Dias; 4708917-2,Ar 06 Conj. 04 Lote 26,Sobradinho,Odete Alves De Souza; 4708765-X,Ar 08 Conj. 03 Lote 43,Sobradinho,Odilia Sousa Dutra; 4708397-2,Ar 09 Conj. 04 Lote 30,Sobradinho,Odilon Avelino Dos Santos; 4708093-0,Ar 05 Conj. 05 Lote 22,Sobradinho,Odilon Pereira Gomes; 4707495-7,Ar 07 Conj. 01 Lote 15,Sobradinho,Oseias Rodrigues Pauferro; 4708346-8,Ar 09 Conj. 03 Lote 24,Sobradinho,Oswaldir Gomes Da Silva; 4707631-3,Ar 07 Conj. 07 Lote 05,Sobradinho,Otavio Rodrigues Da Silva; 4708852-4,Ar 08 Conj. 02 Lote 27,Sobradinho,Ozeas Alcantara De Sousa; 4708539-8,Ar 09 Conj. 09 Lote 07,Sobradinho,Paulo Roberto Fernandes; 4708114-7,Ar 05 Conj. 05 Lote 43,Sobradinho,Pedro Felix Da Silva; 4707267-9,Ar 05 Conj. 08 Lote 30,Sobradinho,Pedro Geruazio Sobrinho; 4716543-X,Ar 06 Conj. 03 Lote 26,Sobradinho,Pedro Pereira Barbosa; 4708758-7,Ar 08 Conj. 03 Lote 36,Sobradinho,Profirio Pereira De Jesus; 4708351-4,Ar 09 Conj. 03 Lote 29,Sobradinho,Raimunda Pereira De Queiroz; 4708752-8,Ar 08 Conj. 03 Lote 30,Sobradinho,Raimundo Moreira De Sousa; 4708341-7,Ar 09 Conj. 03 Lote 19,Sobradinho,Raimundo Nonato Farias De Oliveira; 4708530-4,Ar 09 Conj. 07 Lote 46,Sobradinho,Raimundo Nonato Lago Oliveira; 4707411-6,Ar 01 Conj. 02 Lote 34,Sobradinho,Raimundo Nonato Pereira Dos Santos; 4708668-8,Ar 08 Conj. 01 Lote 12,Sobradinho,Raimundo Silva Soares; 4707659-3,Ar 07 Conj. 07 Lote 33,Sobradinho,Raquel Da Silva Dutra; 4707556-2,Ar 07 Conj. 04 Lote 20,Sobradinho,Raymunda Rodrigues De Souza Paiva; 4707589-9,Ar 07 Conj. 05 Lote 20,Sobradinho,Regina Coelho De Souza; 4708337-9,Ar 09 Conj. 03 Lote 15,Sobradinho,Renato Pereira Da Silva; 4708604-1,Ar 09 Conj. 08 Lote 12,Sobradinho,Ribamar Alves Do Vale; 4707492-2,Ar 07 Conj. 01 Lote 12,Sobradinho,Ribamar Dos Santos; 4708301-8,Ar 09 Conj. 02 Lote 27,Sobradinho,Rita Maria De Araujo; 4708730-7,Ar 08 Conj. 03 Lote 08,Sobradinho,Roberta Alves Da Costa; 4708401-4,Ar 09 Conj. 04 Lote 34,Sobradinho,Roberto Jose Pires; 4798568-2,Ar 01 Conj. 06 Lote 04,Sobradinho,Rosa Da Costa Martins; 4707349-2,Ar 09 Conj. 03 Lote 27,Sobradinho,Rosiran Felipe Dos Santos Xavier; 4707260-1,Ar 05 Conj. 07 Lote 44,Sobradinho,Santelma Marinho De Queiroz; 4708557-6,Ar 09 Conj. 09 Lote 25,Sobradinho,Sebastiana Rosa Dos Santos; 4708398-0,Ar 09 Conj. 04 Lote 31,Sobradinho,Sebastiao Correia Da Silva; 4708373-5,Ar 09 Conj. 04 Lote 03,Sobradinho,Sergio Barbosa Noronha; 4707519-8,Ar 07 Conj. 03 Lote 15,Sobradinho,Sergio Lopes Da Silva; 4707536-8,Ar 07 Conj. 03 Lote 32,Sobradinho,Severina Joaquina De Santana; 4708569-X,Ar 09 Conj. 10 Lote 10,Sobradinho,Severino Soares; 4708040-X,Ar 05 Conj. 04 Lote 02,Sobradinho,Severo Batista Do Nascimento; 4733420-7,Ar 07 Conj. 09 Lote 04,Sobradinho,Shirley Katia Dias; 4708711-0,Ar 08 Conj. 02 Lote 37,Sobradinho,Silvania

Pereira Lopes; 4707315-2,Ar 06 Conj. 02 Lote 44,Sobradinho,Socorro De Sousa Pereira; 4708749-8,Ar 08 Conj. 03 Lote 27,Sobradinho,Solange De Araujo Terto; 4707795-6,Ar 11 Conj. 04 Lote 34,Sobradinho,Sonia Maria Tourinho Hinostroza; 4707451-5,Ar 01 Conj. 04 Lote 05,Sobradinho,Sueli Antonio Da Silva Moraes; 4707773-5,Ar 11 Conj. 04 Lote 12,Sobradinho,Sueli Dos Santos Barbosa; 4707920-7,Ar 11 Conj. 08 Lote 03,Sobradinho,Suely De Oliveira Teixeira; 4707776-X,Ar 11 Conj. 04 Lote 15,Sobradinho,Tania Mousinho Sousa Lemos; 4708643-2,Ar 09 Conj. 09 Lote 35,Sobradinho,Teresinha De Jesus Ludovico Correia; 4707374-8,Ar 01 Conj. 01a Lote 16,Sobradinho,Tereza Gonçalves De Morais; 4798572-0,Ar 01 Conj. 06 Lote 10,Sobradinho,Terezinha De Sousa Galhardo Da Silva; 4707591-0,Ar 07 Conj. 05 Lote 22,Sobradinho,Terezinha Dias Do Carmo; 4708611-4,Ar 09 Conj. 08 Lote 19,Sobradinho,Terezinha Lopes De Carvalho; 4708121-X,Ar 05 Conj. 05 Lote 50,Sobradinho,Terezinha Teles; 4708422-7,Ar 09 Conj. 05 Lote 07,Sobradinho,Valdeci Francisco Gomes; 4708415-4,Ar 09 Conj. 04 Lote 48,Sobradinho,Valdemilson Oliveira Santos; 4733438-X,Ar 09 Conj. 01 Lote 17,Sobradinho,Valmira Ribeiro Da Hora De Oliveira; 4708875-3,Ar 06 Conj. 01 Lote 23,Sobradinho,Vera Lucia Dos Santos Silva; 4707391-8,Ar 01 Conj. 02 Lote 13,Sobradinho,Vera Lucia Ferreira Flores; 4708285-2,Ar 09 Conj. 02 Lote 11,Sobradinho,Verlucia Bezerra Da Costa; 4707278-4,Ar 09 Conj. 10 Lote 04,Sobradinho,Vilani Alves Mota Do Nascimento; 4708492-8,Ar 09 Conj. 07 Lote 01,Sobradinho,Vilma Bezerra Da Costa; 4708697-1,Ar 08 Conj. 01 Lote 44,Sobradinho,Vital Joaquim Santana; 4708610-6,Ar 09 Conj. 08 Lote 18,Sobradinho,Wagner Teles Moraes; 4708630-0,Ar 09 Conj. 08 Lote 38,Sobradinho,Waldemiro Dos Santos; 4797780-9,Ar 01 Conj. 05 Lote 13,Sobradinho,Waldison Dos Santos; 4708277-1,Ar 09 Conj. 02 Lote 03,Sobradinho,Walter Teles Parente; 4708522-3,Ar 09 Conj. 07 Lote 36,Sobradinho,Wilma Ferreira Gomes; 4708835-4,Ar 08 Conj. 02 Lote 08,Sobradinho,Yasuko Shindome; 4797768-X,Ar 01 Conj. 07 Lote 05,Sobradinho,Zelita Moreira De Jesus; 4733483-5,Ar 09 Conj. 09 Lote 44,Sobradinho,Zenilda Araujo De Souza; 4708656-4,Ar 09 Conj. 09 Lote 48,Sobradinho,Zilda Guerra Lemos; 4708215-1,Ar 05 Conj. 08 Lote 24,Sobradinho,Zilda Muniz De Carvalho Pereira; 4608922-5,Qs 06 Conj. 220a Lote 31,Taguatinga,Abel Ribeiro Soares; 4609536-5,Qs 08 Conj. 420 A Lote 08,Taguatinga,Abelita Pereira De Almeida; 4552654-0,Qs 05 Rua 800 Lote 06,Taguatinga,Abner Cesar Ituassu Frota; 4553220-6,Qs 07 Rua 400 Lote 16,Taguatinga,Alair Hertel; 4552799-7,Qs 05 Rua 860 Lote 07,Taguatinga,Angela Maria Vieira Araujo; 4713117-9,Qs 08 Conj. 230d Lote 02,Taguatinga,Angelita Celestino De Souza; 4711336-7,Qs 06 Conj. 220b Lote 13,Taguatinga,Antonio Carlos De Jesus Assis; 4712885-2,Qs 06 Conj. 230b Lote 07,Taguatinga,Antonio Pereira Da Silva; 4552709-1,Qs 05 Rua 820 Lote 18,Taguatinga,Aparecida Lourenço Do Espirito Santo; 4777620-X,Qs 11 Conj. A Lote 30,Taguatinga,Benedita Aparecida Gonzaga; 4552507-2,Qs 05 Rua 410 Lote 20,Taguatinga,Carlos Roberto Borges Da Silva; 4521075-6,Qnh 15 Lote 22,Taguatinga,Cleonice Ribeiro Da Silva; 4609666-3,Qs 08 Conj. 620b Lote 04,Taguatinga,Cleovander Alves Berto; 4553236-2,Qs 07 Rua 600 Lote 19,Taguatinga,Domingos Jorge Do Nascimento; 4553316-4,Qs 07 Rua 640 Lote 10,Taguatinga,Donisete Ferreira; 4713441-0,Qs 10 Conj. 220d Lote 07,Taguatinga,Eloisa De Souza; 4553091-2,Qs 07 Rua 214 Lote 13,Taguatinga,Geraldo Alberto Santos; 4553091-2,Qs 07 Rua 214 Conj. 13,Taguatinga,Geraldo Alberto Souto; 4778479-2,Qs 11 Conj. L Lote 31,Taguatinga,Gilberto De Paula Gonçalves; 4609391-5,Qs 08 Rua 230b Lote 05,Taguatinga,Heli Nunes Ribeiro; 4552558-7,Qs 05 Rua 430 Lote 06,Taguatinga,Helio Souza Fonseca; 4713442-9,Qs 10 Conj. 220d Lote 08,Taguatinga,Ines Santos Do Nascimento; 4777642-0,Qs 11 Conj. A Lote 52,Taguatinga,Iracema Maria De Jesus; 4553244-3,Qs 07 Rua 610 Lote 04,Taguatinga,Ismael Pedro Dos Santos; 4711374-X,Qs 06 Conj. 420a Lote 21,Taguatinga,Joao Batista Soares; 4553243-5,Qs 07 Rua 610 Lote 03,Taguatinga,Joao Batista Sousa Monteiro; 4715067-X,Qs 06 Conj. 610b Lote 25,Taguatinga,Joao Cursino Dos Santos; 4552993-0,Qs 07 Rua 210 Lote 03,Taguatinga,Joaquim Soares Da Silva; 4553310-5,Qs 07 Rua 630 Lote 25,Taguatinga,Jonas Franco Da Costa Junior; 4552627-3,Qs 05 Rua 470 Lote 32,Taguatinga,Jorkean Lima Mota; 4552741-5,Qs 05 Rua 826 Lote 01,Taguatinga,Jose Armando Neves; 4553039-4,Qs 07 Rua 211 Lote 12,Taguatinga,Jucelino Alves De Sousa; 4552859-4,Qs 05 Rua 866 Lote 05,Taguatinga,Judson Carlos Ferreira De Oliveira; 4552497-1,Qs 05 Rua 410 Lote 02,Taguatinga,Juruna Rodrigues; 4553137-4,Qs 07 Rua 218 Lote 22,Taguatinga,Juvenal Nunes Da Cruz; 4778547-0,Qs 11 Conj. R Lote 06,Taguatinga,Laiane Gonçalves Knakievicz; 4552537-4,Qs 05 Rua 414 Lote 12,Taguatinga,Luciano Freire Leal; 4553061-0,Qs 07 Rua 212 Lote 13,Taguatinga,Lucio Roberto Lopes; 4777978-0,Qs 11 Conj. W Lote 05,Taguatinga,Luzia Gomes Curado; 4552536-6,Qs 05 Rua 414 Lote 11,Taguatinga,Mara Monica Barbosa; 4777795-8,Qs 11 Conj. U Lote 03,Taguatinga,Marcos Cesar Carneiro; 4552779-2,Qs 05 Rua 842 Lote 11,Taguatinga,Maria Da Conceição Rodrigues; 4552861-6,Qs 05 Conj. 866 Lote 07,Taguatinga,Maria Das Graças Melo; 4777712-5,Qs 11 Conj. A Lote 64,Taguatinga,Maria De Jesus De Carvalho; 4553163-3,Qs 07 Rua 218 Lote 48,Taguatinga,Maria Do Socorro Lima Praciano; 4609588-8,Qs 08 Conj. 440a Lote 14,Taguatinga,Maria Jose Fernandes De Araujo; 4553011-4,Qs 07 Rua 210 Lote 21,Taguatinga,Maria Jose Ribeiro França; 4778036-3,Qs 11 Conj. E Lote 40,Taguatinga,Maria

Seleste De Souza; 4553043-2, Qs 07 Rua 211 Lote 16, Taguatinga, Maria Silvia Mateus; 4553128-5, Qs 07 Rua 218 Lote 13, Taguatinga, Mario Mendes Do Prado; 4778314-1, Qs 11 Conj. J Lote 26, Taguatinga, Milton Afonso Teixeira Charles; 4553058-0, Qs 07 Rua 211 Lote 07, Taguatinga, Milton De Souza Barbosa; 4553181-1, Qs 07 Rua 218 Lote 68, Taguatinga, Natalino Alves Da Rocha; 4552789-X, Qs 05 Rua 844 Lote 09, Taguatinga, Nilson Pires Moreira; 4553156-0, Qs 07 Rua 218 Lote 41, Taguatinga, Nilza Pinto De Sena; 4553079-3, Qs 07 Rua 214 Lote 01, Taguatinga, Nilza Terezinha Rodrigues Cantanhede; 4609383-4, Qs 08 Conj. 230a Lote 13, Taguatinga, Olmiro Correa Da Silva; 4552374-6, Qs 05 Rua 110 Lote 28, Taguatinga, Patrocínio Valverde De Moraes Junior; 4609652-3, Qs 08 Conj. 620a Lote 06, Taguatinga, Raimunda Dulcimar Silva Nogueira; 4553012-2, Qs 07 Rua 210 Lote 22, Taguatinga, Raimundo Nonato Ferreira; 4609081-9, Qs 06 Conj. 410a Lote 18, Taguatinga, Raquel Da Silva Pereira; 4713393-7, Qs 10 Conj. 210c Lote 14, Taguatinga, Rosa Isaias De Oliveira; 4552695-8, Qs 05 Rua 820 Lote 03, Taguatinga, Rufino Alves De Carvalho; 4608921-7, Qs 06 Conj. 220a Lote 30, Taguatinga, Valdeci Delmod De Carvalho; 4552985-X, Qs 07 Rua 200 Lote 17, Taguatinga, Wagner Ayres Da Silva; 4778367-2, Qs 11 Conj. M Lote 24, Taguatinga, Zenon Luz Ribeiro Filho;

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula nº 28.560-9 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e assim por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b) Cientifique os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- c) Encaminhe o processo à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes;
- d) Após archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 465-DITRI/SUREC/SEF, 19 DE SETEMBRO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU/IPVA e ISS e Remissão/Isenção da TLP para Instituição de Assistência Social/Educação.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto nº 16.100/94, no Decreto nº 16.099/94, na Lei nº 2.627/00 e no Decreto nº 22.699/02; cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e, considerando ainda o que consta nos autos dos processos nº 040.014615/97 e 020.001996/00 (ANEXADO), declara A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, CNPJ BÁSICO Nº 33.583.592/:

- 1) Imune quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, no tocante aos imóveis integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir do ano seguinte ao de sua aquisição.
- 2) Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, no tocante aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos e a partir do ano seguinte, quando se tratar de veículos usados.
- 3) Imune quanto ao Imposto Sobre Serviços-ISS, circunscrito e vinculado exclusivamente aos serviços de educação e de assistência social por ela prestados.
- 4) Remitida e Isenta quanto à Taxa de Limpeza Pública-TLP relativa aos seguintes imóveis: INSCRIÇÃO, ENDEREÇO DO IMÓVEL, ANO/BENEFÍCIO/RENUNCIA R\$: 3.094.506-2, SAI/SUL EPDB, 1998-Remissão-2.270,80; 1999-Remissão-196,00; 2000-Remissão-196,00; 2001-Isenção-217,00/2002-Isenção-232,00; 2003-Isenção-253,00; 1.650.415-1, AV CONTORNO AE 5 LT A/B/C/D/E/F, 1997-Remissão-1.158,84; 2001-Isenção-119,35; 2002-Isenção-127,60; 2003-isenção-139,15; 0.101.048-4, SMPW QD 4 CJ 5 LT 8, 1997-Remissão-53,65; 2001-Isenção-; 2002-Isenção-; 2003-Isenção-; 4.563.088-7, QNN 31 LT I J, 1998-Remissão-; 2001-Isenção; 2002-Isenção; 2003-Isenção; 1.620.136-1, 3. AVENIDA RE BL 910 LT 4, 2001-Isenção;

A imunidade quanto ao IPTU e IIPVA, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94,

modificado pelo Decreto nº 17.960/96 e parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.958, de 30.12.96).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5; e ratificados Maira Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Gerente Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

- a) Publique-se o Ato Declaratório;
- b) Registre-se os benefícios no SITAF e DETRAN;
- c) Cientifique-se a requerente;
- d) Envie-se o processo a DIFES para conhecimento e demais providências que o caso requer; após, archive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 489-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU para loja maçônica.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI do Anexo Único à Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 092, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado na Lei Complementar nº 363 de 19 de janeiro de 2001, cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e considerando, ainda, o que consta do processo 040.002234/2003, declara:

Isenta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2003, a LOJA MAÇÔNICA LUZ E FRATENIDADE, CNPJ Nº 00.436.329/0001-08, em relação ao seu imóvel localizado no SETOR CENTRAL AE 15 LL GAMA/DF, inscrição nº 4767179-3, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 1.224,09.

A isenção deverá ser renovada anualmente conforme o disposto no § 3º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94 – Regulamento do IPTU.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244-8; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais; e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal determino que:

- a) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;
- b) Cientifique-se o requerente;
- c) Após, archive-se o processo.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 491-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU para autarquia.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a” e § 2º da Constituição Federal, e na ADIN Nº 1717, com Acórdão publicado no Diário de Justiça de 28 de março de 2003; e, considerando o que consta do processo nº 048.002482/03, declara:

O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, CNPJ Nº 61.919.643/0001-28, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no tocante aos imóveis integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir do ano seguinte ao de sua aquisição.

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, matrícula nº 25.220-4, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a) Acoste ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b) Cientifique-se o requerente;
- c) Registrem-se os benefícios no Sistema Integrado de Administração Tributária – SITAF;
- d) Após, archive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de maio de 2003

PROCESSO Nº: 042.012.579/2002; INTERESSADO: IGREJA DO EVANGELHO RESTAURADOR; ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU - TEMPLO. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DIS-

TRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI do Anexo Único à Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2001 e 2002 para o imóvel situado na QNM 21 CONJUNTO O LOTE 46- CEILÂNDIA- DF, inscrição nº 3508100-7, utilizado como templo de culto pela IGREJA DO EVANGELHO RESTAURADOR, CNPJ nº 01.078.249/0001-82, tendo em vista a data de protocolização do pedido ser posterior àquela exigida pelo Decreto nº 16.100/94, art.12, inc. XI, § 4º, bem como pelo Decreto nº 22.169/01, art. 3º. Considere-se, também, que o contrato de aluguel não está registrado no Cartório de Notas, conforme consta nos autos.

Esclareça-se que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para o indeferimento deste pedido em relação ao imóvel deste Despacho foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula nº 110.199-4; ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais-NUBEF e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula nº 46.349-3, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais-GEESP.

Após publicação deste Despacho no Diário Oficial do DF, determino que:

- a) Acoste-se ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação do mesmo; b) Cientifique-se ao interessado; c) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de junho de 2003

PROCESSO: 040.001.125/2000; INTERESSADO: IVANETE LEITE LIMA; ASSUNTO: ISENÇÃO DA ISENÇÃO IPTU/TLP – APOSENTADO. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e considerando ainda o que consta no art.3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e nos autos do processo nº 040.001.125/00, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel de sua propriedade localizado no SCL/N QD 114 BL B 50 SL 110, inscrição nº 4.637.071-4, em razão do não cumprimento da Notificação nº 355/2003 - NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF de 17/06/2003 e por o imóvel não ser localizado em cidade satélite. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para o indeferimento deste benefício foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula nº 110.199-4; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula nº 46.349-3, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais - GEESP.

Após ciência ao requerente, arquive-se o processo:

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 02 de julho de 2003

PROCESSO: 030.004.259/1995; REQUERENTE: MB BOWLING S. A; ASSUNTO: ISENÇÃO DE ISS e de ICMS. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, decide:

Indeferir os pedidos de isenção quanto ao ISS e de isenção quanto ao ICMS, por absoluta falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos Legais para o indeferimento dos pedidos foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP. Cientifique-se o requerente; Aguarde-se o prazo para recurso;

Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 19 de setembro de 2003

PROCESSO: 040.000.519/1993; INTERESSADO: FAZENDA ESCOLA BONA ESPERO; ASSUNTO: IMUNIDADE DE IPVA – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo de placa JDQ 4950, em virtude do não atendimento da Notificação nº 461/2003 – NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para o indeferimento deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula n. 110.190-0; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após ciência ao requerente, arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 24 de setembro de 2003

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, decide:

Indeferir os pedidos de benefício fiscal a seguir relacionados em razão do não cumprimento, pelos requerentes, de Notificações expedidas pelo NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF:

Processo,Requerente,Cnpj/Cpf,Assunto,Not.; 048.006.286/03,Associação De Promoção Assistencial E Cultural - Apac,26.994.210/0001-36,Imunidade Iptu E Isenção Tlp,422/03; 040.002.193/95,Associação Dos Surdos De Brasília – Asb,00.535.435/0001-30,Imunidade Iptu E Isenção Tlp,856/02; 040.013.218/99,Associação Dos Surdos De Brasília – Asb,00.535.435/0001-30,Imunidade Iptu E Isenção Tlp,856/02; 040.001.182/01,Associação Dos Surdos De Brasília – Asb,00.535.435/0001-30,Remissão Tlp,856/02; 040.000.865/02,Associação Dos Surdos De Brasília – Asb,00.535.435/0001-30,Cancelamento De Débito,856/02; 124.007.735/02,Associação Franco-Brasileira Para A Cultura E A Cooperação,04.819.982/0001-07,Imunidade Iss,360/03; 124.000.583/03,Conferência Das Inspetorias Dos Salesianos De Dom Bosco Do Brasil,03.916.018/0001-26,Imunidade Iptu,113/03; 124.000.584/03,Conferência Das Inspetorias Dos Salesianos De Dom Bosco Do Brasil,03.916.018/0001-26,Imunidade Ipva,113/03; 040.005.969/02,Construtora Csm Construções E Locações Ltda.,84.126.283/0001-02,Não Incidência Itbi,377/03; 048.003.830/03,Desafio Jovem De Brasília,00.339.564/0001-53,Isenção Tlp,382/03; 048.003.145/03,Desafio Jovem De Brasília,00.339.564/0001-53,Imunidade Ipva,382/03; 042.001.017/03,Igreja Evangélica Assembléia De Deus Seja Louvado,00.837.904/0001-76,Imunidade E Isenção Tlp,354/03; 040.001.301/01,Itabens Construção E Administração Ltda.,03.969.257/0001-44,Não Incidência Itbi,1.031/02; 045.000.729/00,Marta Santos Mattar,042.740.081-34,Restituição Itbi,21/03; 042.001.016/03,Serviço Social Comunitário Deus Seja Louvado,01.718.485/0001-16,Imunidade E Isenção Tlp,354/03; 040.000.564/97; 040.000.888/98; 040.004.343/99,Sociedade Caritativa E Literária São Francisco De Assis – Zona Norte,95.606.380/0001-19,Imunidade Iptu E Isenção Tlp,65/03; 040.004.399/00,Teixeira Gráfica E Editora Ltda.,00.631.226/0001-90,Isenção Icms,157/03; 048.005.136/03,União Sul Brasileira De Educação E Ensino,92.706.308/0001-75,Imunidade Iptu E Isenção Tlp,385/03;

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Leonardo César Dorna Magalhães, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.463-2; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Publique-se. Aguarde-se o prazo para interposição de recurso e, após, enviem-se os processos aos órgãos competentes para a conclusão dos autos; ou, arquivem-se os processos, conforme cada caso.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 29 de setembro de 2003

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único da

Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, decide indeferir os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, no âmbito do PRODECON/DF, para os imóveis constantes dos processos a seguir relacionados pela não apresentação da Resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – CDE/DF homologando a concessão de benefício fiscal, conforme §1º do art.2º da Lei nº 409, de 15/01/93 e Decreto nº 15.584, de 25/04/1994:

PROCESSO,REQUERENTE,IMÓVEL,INSCRIÇÃO; 040.000730/00,BRAGILSON REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME,SEES QD 6 LT 12 – Sobradinho – DF,4642491-1; 040.004185/97,FRANCISCO FLÁVIO PAULINO CAMELO – ME,SHCSW QM SW 2 CJ A LT 7 – Brasília - DF,4582004-X; 040.002279/96,LANCHONETE E MERCEARIA TIA GLORIA LTDA – ME,SRIA QE 38 AREA CENTRAL LT 13 – Guará - DF,4612501-9; 040.004479/97,PAULO ROBERTO RUBENS COUTINHO - ME,SHCSW QM SW 2 CJ A LT 14 – Brasília - DF,4582011-2; 160.001283/94,PROTTEUS SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA,SIBS QD 2 CJ A LT 2 – Núcleo Bandeirante – DF,4595716-9;

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos Legais para o indeferimento dos pedidos foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Publique-se; aguarde-se o prazo para recurso; e após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 31 de setembro de 2003

PROCESSO Nº: 040003768/2002; INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS; ASSUNTO: ISENÇÃO ITCD – Lei nº 229/99-Alterada pela Lei nº 353/2001.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05.09.2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, de 10 de julho de 2002, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD, sobre a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, tendo em vista que os mesmos não são os proprietários originais dos respectivos lotes, não atendendo ao disposto no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 21.972 de 07.03.2001:

4600969-8,Qd 05 Conj. E Lote 03,Brazlândia,Francisco Valter Dos Santos; 4600962-0,Qd 05 Conj. D Lote 12,Brazlândia,Maura Terezinha Dutra Braz; 4603826-4,Qnq 06 Conj. 05 Lote 02,Ceilândia,Elizabeth Lacerda Candeia Clovis; 4603756-X,Qnq 06 Conj. 01 Lote 06,Ceilândia,Joao Da Conceição; 4602295-3,Qnq 02 Conj. 18 Lote 11,Ceilândia,Joel Barbosa Alves; 4601818-2,Qnq 01 Con J. 10 Lote 25,Ceilândia,Regina Amelia Do Carmo Veras; 4691487-0,Que 46 Conj. F Lote 09,Guará,Aide Chagas; 4690991-5,Que 44 Conj. I Lote 10,Guará,Elizabeth Moreira Caixe; 4604523-6,Que 38 Conj. N Lote 28,Guará,Francisco Cristiano De Aragao Pinto; 4604531-7,Que 38 Conj. N Lote 36,Guará,Geni Anatalia De Araujo; 4690786-6,Que 42 Conj. F Lote 02,Guará,Geraldo De Souza Pestana; 4691362-9,Que 44 Conj. P Lote 08,Guará,Lubia Mara Lopes Rodrigues; 4690914-1,Que 42 Conj. L Lote 08,Guará,Lucio Carlos Da Silva Costa; 4747277-4,Que 38 Conj. V Lote 10,Guará,Marco Aurelio De Melo Da Silva; 4691369-6,Que 44 Conj. X Lote 09,Guará,Maria Neide De Castro Silva; 4691062-X,Que 44 Conj. M Lote 16,Guará,Maria Zenir Teixeira; 4691243-6,Que 42 Conj. J Lote 13,Guará,Mario Justino Soares; 4691567-2,Que 46 Conj. K Lote 03,Guará,Nilton Ferreira Lima; 4690693-2,Que 42 Conj. B Lote 14,Guará,Nilza Da Silva; 4691375-0,Que 44 Conj. X Lote 15,Guará,Oriza Lucia Torres; 4807196-X,Que 44 Conj. D 1 Lote 26,Guará,Valderi Tome Da Silva; 4690945-1,Que 44 Conj. C Lote 01,Guará,Wander Ramos; 4619618-8,Qd 03 Conj. 3c Lote 07,Planaltina,Agripina Francisca Dos Santos Silva; 4620191-2,Qd 04 Conj. 04b Lote 04,Planaltina,Eliana Martins De Souza De Oliveira; 4618494-5,Qd 01 Conj. 1b Lote 35,Planaltina,Eva Lopes Dias; 4732932-7,Qd B Conj. B3 Lote 12,Planaltina,Idalina Fortunato Pereira; 4622120-4,Qd 07 Conj. 07d Lote 09,Planaltina,Jose Almir Rodrigues; 4620852-6,Qd 05 Conj. 05b Lote 42,Planaltina,Juvenil Da Silva; 4621963-3,Qd 06 Conj. 06l Lote 46,Planaltina,Maria Sirlei Da Silva; 4776913-0,Qd 203 Conj. 02 Lote 24,Recanto Das Emas,Angela Maria Cardoso Pereira; 4774648-3,Qd 203 Conj. 03 Lote 01,Recanto Das Emas,Antonio Domingos Da Silva; 4698889-0,Qd 205 Conj. 03 Lote 09,Recanto Das Emas,Antonio Pereria Da Silva; 4700301-4,Qd 300 Conj. 30 Lote 04,Recanto Das Emas,Antonio Roberto De Oliveira; 4792164-1,Qd 603 Conj. 14 Lote 10,Recanto Das Emas,Cicero Lopes Da Silva; 4793989-7,Qd 804 Conj. 02 Lote 36,Recanto Das Emas,Donesia Santos Costa; 4792076-9,Qd 804 Conj. 02

Lote 02,Recanto Das Emas,Eva Dos Santos; 4775909-7,Qd 406 Conj. W Lote 07,Recanto Das Emas,Fatima Auxiliadora Da Silva; 4808671-1,Qd 201 Conj. 17 Lote 11,Recanto Das Emas,Gilmar Nere Dias; 4696712-5,Qd 109 Conj. 11 Lote 09,Recanto Das Emas,Ibe Jaime Da Silva; 4693985-7,Qd 101 Conj. 9a Lote 05,Recanto Das Emas,Iraneide Gonçalves Tavares; 4807300-8,Qd 602 Conj. 04 Lote 09,Recanto Das Emas,Januario Ferreira Dantas; 4809328-9,Qd 402 Conj. 07 Lote 13,Recanto Das Emas,Joana Darc Araujo Da Costa; 4792249-4,Qd 403 Conj. 11 Lote 23,Recanto Das Emas,Joana Morais Veloso; 4809088-3,Qd 401 Conj. 02 Lote 13,Recanto Das Emas,Joao Geraldo De Lima; 4697146-7,Qd 111 Conj. 05 Lote 02,Recanto Das Emas,Jose Luz Alves Da Costa; 4701885-2,Qd 307 Conj. 03 Lote 02,Recanto Das Emas,Jose Milson Do Nascimento; 4694035-9,Qd 101 Conj. 10a Lote 07,Recanto Das Emas,Jose Ribamar Carneiro Dos Santos; 4792041-6,Qd 404 Conj. 10 Lote 15,Recanto Das Emas,Lucimeire De Melo Dantas; 4807131-5,Qd 202 Conj. 17 Lote 09,Recanto Das Emas,Manoel Cecilio Vieira De Sá; 4796283-6,Qd 801 Conj. 18 Lote 06,Recanto Das Emas,Marcionil De Moura Ramos; 4795355-1,Qd 803 Conj. 26 Lote 15,Recanto Das Emas,Maria Da Luz Andrade Justino; 4819024-1,Qd 202 Conj. 20 Lote 13,Recanto Das Emas,Maria Da Luz Ribeiro Da Silva Santiago; 4702921-8,Qd 310 Conj. 02 Lote 05,Recanto Das Emas,Maria De Fatima Dos Santos; 4700008-2,Qd 300 Conj. 14 Lote 19,Recanto Das Emas,Maria De Jesus Lopes Fonseca; 4700044-9,Qd 300 Conj. 16 Lote 06,Recanto Das Emas,Maria Helena Messias De Oliveira; 4700081-3,Qd 300 Conj. 18 Lote 21,Recanto Das Emas,Maria Liduina Da Silva; 4774854-0,Qd 203 Conj. 07 Lote 05,Recanto Das Emas,Maria Natalina De Jesus; 4696425-8,Qd 108 Conj. 05 Lote 18,Recanto Das Emas,Maria Vanderleia Bispo Dos Santos; 4790582-4,Qd 202 Conj. 14 Lote 07,Recanto Das Emas,Marilene De Jesus Santana; 4835071-0,Qd 202 Conj. 21 Lote 04,Recanto Das Emas,Marilene Morais Barbosa; 4793130-2,Qd 404 Conj. 08 Lote 07,Recanto Das Emas,Marluce Alves Caixeta; 4810515-5,Qd 602 Conj. 16 Lote 01,Recanto Das Emas,Marluce Calista Ibiapina; 4701850-X,Qd 306 Conj. 14 Lote 24,Recanto Das Emas,Marluce Ferreira De Souza; 4794677-6,Qd 801 Conj. 15 Lote 13,Recanto Das Emas,Paulo Jorge Braga Dos Santos; 4809403-X,Qd 403 Conj. 02 Lote 10,Recanto Das Emas,Vitorio Elias Rizzi; 4699268-5,Qd 206 Conj. 01 Lote 16,Recanto Das Emas,Wandis Dos Santos Caldas; 4704418-7,Qn 05 Conj. 18 Lote 23,Riacho Fundo,Dilma Francisca De Paulo; 4706243-6,Qs 12 Conj. 08b Lote 03,Riacho Fundo,Francinildo Antonio Da Silva; 4704318-0,Qn 05 Conj. 15 Lote 31,Riacho Fundo,Geni Galcina De Jesus; 4706677-6,Qs 04 Conj. 10 Lote 03,Riacho Fundo,Ivoneide Gomes De Oliveira; 4707092-7,Qs 08 Conj. 01a Lote 02,Riacho Fundo,Jane Aparecida Rodrigues Siqueira; 4706714-4,Qs 04 Conj. 11 Lote 19,Riacho Fundo,Josefa Raimundo Dos Santos; 4704080-7,Qn 05 Conj. 08 Lote 08,Riacho Fundo,Lazara Alves De Siqueira; 4706755-1,Qs 06 Conj. 01 Lote 39,Riacho Fundo,Manoel Balbino Torres; 4705599-5,Qn 09 Conj. 08 Lote 26,Riacho Fundo,Mariluce Fernandes; 4703965-5,Qn 05 Conj. 04 Lote 21,Riacho Fundo,Osvaldo Akio Ogama; 4706316-5,Qs 02 Conj. 04 Lote 24,Riacho Fundo,Rosemary Rodrigues Da Mota; 4683948-8,Qr 511 Conj. 12 Lote 06,Samambaia,Adalberto Agostinho Pereira; 4565817-X,Qr 501 Conj. 16 Lote 17,Samambaia,Adalcy Barbosa De Sousa Severino; 4565973-7,Qr 501 Conj. 25 Lote 03,Samambaia,Agenor Nunes Da Silva; 4526104-0,Qr 208 Conj. 03 Lote 01,Samambaia,Claudiovinho Gomes Pereira; 4527160-7,Qr 401 Conj. 30 Lote 12,Samambaia,Davina Ferreira Barbosa; 4680782-9,Qr 423 Conj. 05 Lote 18,Samambaia,Diva Carla Cardoso; 4677621-4,Qr 405 Conj. 22 Lote 08,Samambaia,Djair Vanaldo De Freitas; 4677443-2,Qr 405 Conj. 16 Lote 15,Samambaia,Epitacio Gomes Da Silva; 4680220-7,Qr 421 Conj. 05 Lote 25,Samambaia,Eranildo Antonio Juvencio; 4671323-9,Qr 113 Conj. 01 Lote 01,Samambaia,Erlene Ferreira Barros; 4527055-4,Qr 401 Conj. 26 Lote 15,Samambaia,Fatima De Jesus Almada Mesquita; 4569253-X,Qr 514 Conj. 05 Lote 28,Samambaia,Francisca Cosmo Da Silva; 4573646-4,Qr 314 Conj. 13 Lote 20,Samambaia,Francisco Loiola Oliveira; 4675769-4,Qr 327 Conj. 04 Lote 29,Samambaia,Francisco Pereira Da Silva; 4548787-1,Qr 116 Conj. 06 Lote 09,Samambaia,Ide De Lima Silva; 4549160-7,Qr 320 Conj. 02 Lote 32,Samambaia,Ilzair Da Silva Lima; 4531732-1,Qr 602 Conj. 14 Lote 12,Samambaia,Jauil Dos Santos Rocha; 4686665-5,Qr 617 Conj. 05 Lote 30,Samambaia,Jayr Luiz Ferreira; 4528367-2,Qr 404 Conj. 12 Lote 06,Samambaia,Joao Romeiro Neto; 4640591-7,Qr 513 Conj. 09 Lote 13,Samambaia,Jorge Faria De Carvalho; 4675781-3,Qr 327 Conj. 04 Lote 41,Samambaia,Jose Candido Do Nascimento; 4674894-6,Qr 321 Conj. 08 Lote 09,Samambaia,Jose Eriosvaldo Oliveira Da Silva; 4641462-2,Qr 519 Conj. 06 Lote 16,Samambaia,Jose Izidoro Silva; 4675786-4,Qr 327 Conj. 05 Lote 01,Samambaia,Jose Maria Ananias Da Costa; 4564837-9,Qr 502 Conj. 20 Lote 63,Samambaia,Jose Maria Da Silva; 4683064-2,Qr 431 Conj. 20 Lote 06,Samambaia,Jose Rodrigues Dos Santos; 4528368-0,Qr 404 Conj. 12 Lote 07,Samambaia,Justina Silva Chaves; 4640651-4,Qr 513 Conj. 13 Lote 11,Samambaia,Katia Lopes; 4674426-6,Qr 317 Conj. 06 Lote 02,Samambaia,Lazaro Carrilho De Castro; 4640862-2,Qr 515 Conj. 03 Lote 17,Samambaia,Lindalva Alveis De Araujo Santos; 4756279-X,Qr 419 Conj. 06 Lote 12,Samambaia,Lindomar Gomes Dos Santos; 4675878-X,Qr 327 Conj. 07 Lote 06,Samambaia,Lucelena Antonia Marques Da Cruz; 4565254-6,Qr 502 Conj. 11 Lote 26,Samambaia,Lucia Vicentina De Carvalho Araujo; 4569033-2,Qr 512 Conj. 11 Lote 26,Samambaia,Lucilia Aparecida Rosa Almeida; 4682238-0,Qr 429 Conj. 09 Lote 19,Samambaia,Luiz Nunes De Araujo; 4677890-X,Qr 407 Conj. 04 Lote 21,Samambaia,Marcia Aparecida Reis Da Silva; 4531304-0,Qr 601 Conj. 09 Lote 18,Samambaia,Marcio Vasconcelos

Amorim; 4568102-3, Qr 509 Conj. 02 Lote 08, Samambaia, Maria Analia De Souza Soares; 4680044-1, Qr 419 Conj. 04 Lote 14, Samambaia, Maria Antonieta Alves Pereira; 4682857-5, Qr 431 Conj. 10 Lote 12, Samambaia, Maria Aparecida Riveiro Da Silva.; 4572929-8, Qr 312 Conj. 01 Lote 05, Samambaia, Maria Do Rozario Santos Dantas; 4671721-8, Qr 115 Conj. 05 Lote 11, Samambaia, Maria Eugenio Pereira Martins; 4687358-9, Qr 633 Conj. 02 Lote 01, Samambaia, Maria Luiza Gomes De Lima Coelho; 4682558-4, Qr 429 Conj. 24 Lote 14, Samambaia, Maria Luzia Do Nascimento Santos; 4677701-6, Qr 405 Conj. 26 Lote 20, Samambaia, Maria Rodrigues Miranda; 4683737-X, Qr 511 Conj. 05 Lote 12, Samambaia, Maria Rosa Da Silva; 4526795-2, Qr 401 Conj. 16 Lote 25, Samambaia, Mario Lucio De Souza Passos; 4681268-7, Qr 425 Conj. 05 Lote 15, Samambaia, Nedra Pereira Ferreira; 4573679-0, Qr 304 Conj. 14 Lote 23, Samambaia, Norberto Manzela De Souza; 4683693-4, Qr 511 Conj. 03 Lote 08, Samambaia, Odete Da Rocha Batista; 4679301-1, Qr 415 Conj. 07 Lote 03, Samambaia, Raimunda Lindaura Gomes De Souza; 4680404-8, Qr 421 Conj. 11 Lote 23, Samambaia, Raimundo Brasil Lisboa; 4677205-7, Qr 405 Conj. 07 Lote 01, Samambaia, Reinaldo Felipe Dos Santos; 4671290-9, Qr 111 Conj. 06 Lote 09, Samambaia, Roseni Cordeiro Nunes; 4685773-7, Qr 603 Conj. 06 Lote 05, Samambaia, Rosimary Ribeiro Dos Santos; 4566901-5, Qr 505 Conj. 08 Lote 06, Samambaia, Tereza America Pinto Silva; 4565113-2, Qr 502 Conj. L 07 Lote 13, Samambaia, Valda Batista Tavares; 4678023-8, Qr 407 Conj. 09 Lote 26, Samambaia, Valdemar Campos De Brito; 4527133-X, Qr 401 Conj. 29 Lote 10, Samambaia, Valdeez Ferreira De Lima; 4687375-9, Qr 633 Conj. 02b Lote 08, Samambaia, Vania Pereira Dos Santos; 4567748-4, Qr 508 Conj. 04 Lote 11, Samambaia, Vera Lucia Farias Da Silva; 4686382-6, Qr 615 Cj 01 Lt 06, Samambaia, Zumerinda Da Silva Moreira; 4660574-6, Qr 217 Conj. J Lote 02, Santa Maria, Admilson Gonçalves Vieira; 4654192-6, Qr 103 Conj. E Lote 11, Santa Maria, Cleonice Freire De Almeida Costa; 4657283-X, Qr 207 Conj. A Lote 05, Santa Maria, Deolinda Alves Dos Santos; 4656911-1, Qr 206 Conj. B Lote 05, Santa Maria, Diva Da Silva Verson; 4689677-5, Qr 202 Conj. B Lote 14, Santa Maria, Edineide Pereira Folha; 4666428-9, Qr 318 Conj. B Lote 22, Santa Maria, Edison Jose Silvano; 4654545-X, Qr 116 Conj. A Lote 18, Santa Maria, Herondina Iris Neves Pereira; 4654721-5, Qr 116 Conj. J Lote 04, Santa Maria, Irenilde Ribeiro Da Silva; 4662317-5, Qd 303 Conj. H Lote 10, Santa Maria, Ivani De Souza Macedo; 4666389-4, Qr 317 Conj. N Lote 13, Santa Maria, Jaida Maria Da Silva Gonçalves; 4658966-X, Qr 212 Conj. C Lote 22, Santa Maria, Joana Darc Da Silva; 4666061-5, Qr 316 Conj. P Lote 11, Santa Maria, Joilson Bruno Dos Santos; 4656881-6, Qr 206 Conj. A Lote 13, Santa Maria, Jose Bonifacio Da Silva; 4658483-8, Qr 209 Conj. N Lote 02, Santa Maria, Luiz Lopes Martins Dantas; 4664728-7, Qr 312 Conj. I Lote 22, Santa Maria, Maria De Lourdes Dos Santos; 4654227-2, Qr 103 Conj. F Lote 13, Santa Maria, Maria Elza Oliveira De Castro França; 4656611-2, Qr 205 Conj. E Lote 13, Santa Maria, Maria Leda Dos Santos; 4756431-8, Qr 215 Conj. C Lote 14, Santa Maria, Marinete Vicente; 4736670-2, Qr 116 Conj. A Lote 02, Santa Maria, Olerrando Basilia Da Silva; 4665942-0, Qr 316 Conj. J Lote 20, Santa Maria, Orlando Araujo Costa; 4735657-X, Qr 318 Conj. N Lote 18, Santa Maria, Rita Melania De Souza Martins; 4735616-2, Qr 213 Conj. H Lote 18, Santa Maria, Sandra Paula Da Silva; 4666680-X, Qr 318 Conj. M Lote 02, Santa Maria, Valter Avelino Gonçalves; 4666000-3, Qr 316 Conj. M Lote 05, Santa Maria, Willian De Souza Freitas; 4708797-8, Ar 08 Conj. 04 Lote 30, Sobradinho, Adosina Miranda Da Silva; 4707634-8, Ar 07 Conj. 07 Lote 08, Sobradinho, Aguinatema Mamedes Da Silva; 4708680-7, Ar 08 Conj. 01 Lote 25, Sobradinho, Albertina Siqueira De Barros; 4797784-1, Ar 01 Conj. 05 Lote 07, Sobradinho, Antonia Borges De Oliveira; 4708014-0, Ar 05 Conj. 03 Lote 04, Sobradinho, Antonio Nunes Dos Santos; 4708311-5, Ar 09 Conj. 02 Lote 37, Sobradinho, Antonio Pereira Da Silva; 4708848-6, Ar 08 Conj. 02 Lote 21, Sobradinho, Augusto Ferreira Callado; 4708081-7, Ar 05 Conj. 05 Lote 10, Sobradinho, Aurelino Marcal De Jesus; 4708592-4, Ar 09 Conj. 07 Lote 42, Sobradinho, Basilio Gomes De Souza; 4707764-6, Ar 11 Conj. 04 Lote 03, Sobradinho, Bernarda Da Silva Sales; 4707356-X, Ar 01 Conj. 01 Lote 07, Sobradinho, Deulice De Brito Viana Dourado; 4707652-6, Ar 07 Conj. 07 Lote 26, Sobradinho, Djanira Pereira Da Silva; 4708465-0, Ar 09 Conj. 06 Lote 09, Sobradinho, Domingos Moreira Dos Santos; 4708703-X, Ar 08 Conj. 02 Lote 03, Sobradinho, Doracy Caetano De Assis; 4707440-X, Ar 01 Conj. 03 Lote 29, Sobradinho, Edsonina Evangelista De Lima Da Silva; 4708533-9, Ar 09 Conj. 09 Lote 01, Sobradinho, Elisa Vieira De Oliveira; 4716598-7, Ar 01 Conj. 01 Lote 04, Sobradinho, Espedito Ferreira Da Silva; 4708534-7, Ar 09 Conj. 09 Lote 02, Sobradinho, Eunice Severina De Souza Silva; 4707737-9, Ar 07 Conj. 08 Lote 26, Sobradinho, Francisco Evilasio Soares; 4707907-X, Ar 11 Conj. 07 Lote 26, Sobradinho, Geraldo Miranda De Oliveira; 4707815-4, Ar 11 Conj. 05 Lote 18, Sobradinho, Gislaiane Santana Santos; 4707441-8, Ar 01 Conj. 03 Lote 30, Sobradinho, Gloria Da Conceição Pereira Dos Santos; 4707251-2, Ar 05 Conj. 03 Lote 22, Sobradinho, Heloisa Helena De Andrade Rodrigues; 4708602-5, Ar 09 Conj. 08 Lote 10, Sobradinho, Hilda Da Silveira Dos Santos; 4707463-9, Ar 09 Conj. 04 Lote 17, Sobradinho, Ilka Cardoso Da Costa; 4737049-1, Ar 09 Conj. 04 Lote 43, Sobradinho, Ilmo Monteiro Braga; 4707857-X, Ar 11 Conj. 06 Lote 24, Sobradinho, Iraci Rodrigues Da Silva; 4707767-0, Ar 11 Conj. 04 Lote 06, Sobradinho, Iranildes Justino Da Silva; 4733450-9, Ar 05 Conj. 06 Lote 47, Sobradinho, Jacinto Vieira Lins; 4708772-2, Ar 08 Conj. 04 Lote 05, Sobradinho, Jailde Lopes Ribeiro; 4733241-7, Ar 09 Conj. 07 Lote 20, Sobradinho, Joao Pereira De Moura; 4708049-3, Ar 05 Conj. 04 Lote

12, Sobradinho, Jose Da Silva Cunha; 4733465-7, Ar 09 Conj. 05 Lote 17, Sobradinho, Jose Elifas Rodrigues; 4708385-9, Ar 09 Conj. 04 Lote 15, Sobradinho, Jose Feliciano Do Nascimento; 4707619-4, Ar 07 Conj. 06 Lote 16, Sobradinho, Leonan Siqueira Da Silva; 4707687-9, Ar 07 Conj. 09 Lote 11, Sobradinho, Leuzi Lucia De Jesus Campos; 4707801-4, Ar 11 Conj. 05 Lote 04, Sobradinho, Lucia Alves Do Nascimento; 4708585-1, Ar 09 Conj. 05 Lote 25, Sobradinho, Luiz Carlos Dos Santos; 4708581-9, Ar 09 Conj. 10 Lote 22, Sobradinho, Manoel Silvestre Filho; 4708295-X, Ar 09 Conj. 02 Lote 21, Sobradinho, Manuel Pires Farias; 4708112-0, Ar 05 Conj. 05 Lote 41, Sobradinho, Marcia Darnise De Melo Cruz; 4708250-X, Ar 09 Conj. 01a Lote 06, Sobradinho, Maria Amelia Barbosa Rocha; 4708452-9, Ar 09 Conj. 05 Lote 44, Sobradinho, Maria Aparecida Amador; 4708698-X, Ar 08 Conj. 01 Lote 45, Sobradinho, Maria Aparecida Lopes De Andrade; 4708718-8, Ar 08 Conj. 02 Lote 44, Sobradinho, Maria Couto Da Silva; 4708146-5, Ar 05 Conj. 06 Lote 22, Sobradinho, Maria Da Penha Ferraz; 4707446-9, Ar 01 Conj. 03 Lote 35, Sobradinho, Maria Da Silva Barros Soares; 4708266-6, Ar 09 Conj. 01 Lote 09, Sobradinho, Maria Darci Pereira Batista; 4707435-3, Ar 01 Conj. 03 Lote 24, Sobradinho, Maria Das Mercedes Dos Santos Carvalho; 4707599-6, Ar 07 Conj. 05 Lote 32, Sobradinho, Maria De Jesus Cabral Nunes; 4708034-5, Ar 05 Conj. 03 Lote 24, Sobradinho, Maria Diolinda Montezuma; 4708326-3, Ar 09 Conj. 03 Lote 04, Sobradinho, Maria Dos Anjos Marques; 4707329-2, Ar 06 Conj. 03 Lote 28, Sobradinho, Maria Elza De Souza; 4707400-0, Ar 01 Conj. 02 Lote 23, Sobradinho, Maria Jose Santana De Mendonça; 4708015-9, Ar 05 Conj. 03 Lote 05, Sobradinho, Maria Madalena Da Silva Oliveira; 4707769-7, Ar 11 Conj. 04 Lote 08, Sobradinho, Maria Martins Da Silva; 4707915-0, Ar 11 Conj. 07 Lote 34, Sobradinho, Maria Pereira De Lacerda; 4714817-9, Ar 07 Conj. 09 Lote 26, Sobradinho, Maria Regina Lopes Meira; 4707470-1, Ar 07 Conj. 01a Lote 04, Sobradinho, Marilu Carvalhaes Da Silveira; 4707445-0, Ar 01 Conj. 03 Lote 34, Sobradinho, Maristela Pereira De Carvalho; 4708879-6, Ar 06 Conj. 01 Lote 21, Sobradinho, Mauricio Macedo De Oliveira; 4708214-3, Ar 05 Conj. 08 Lote 23, Sobradinho, Miguel Dos Santos Neto; 4708467-7, Ar 09 Conj. 06 Lote 11, Sobradinho, Nair Domingos Da Silva; 4708639-4, Ar 09 Conj. 08 Lote 47, Sobradinho, Nedy Maria Dos Santos; 4707772-7, Ar 11 Conj. 04 Lote 11, Sobradinho, Nivalda Rocha Gomes; 4707244-X, Ar 11 Conj. 02 Lote 15, Sobradinho, Noel Alves Barauna; 4708497-9, Ar 09 Conj. 07 Lote 08, Sobradinho, Noemia Martins Fonseca De Melo; 4707820-0, Ar 11 Conj. 05 Lote 23, Sobradinho, Osvaldo Bomfim Campos; 4708912-1, Ar 06 Conj. 04 Lote 06, Sobradinho, Paulo Cesar Maximo Dos Santos; 4708013-2, Ar 05 Conj. 03 Lote 03, Sobradinho, Reinaldo Ramos Da Silva; 4707500-7, Ar 07 Conj. 02 Lote 02, Sobradinho, Rosele Batista Ramos; 4707628-3, Ar 07 Conj. 07 Lote 02, Sobradinho, Rosilene Parga Pereira; 4708102-3, Ar 05 Conj. 05 Lote 31, Sobradinho, Saulo Gonzales; 4733463-0, Ar 05 Conj. 08 Lote 26, Sobradinho, Sebastiao Barros Brito; 4707828-6, Ar 11 Conj. 05 Lote 31, Sobradinho, Tereza De Cassia Dias Dos Santos; 4708484-7, Ar 09 Conj. 06 Lote 29, Sobradinho, Tereza De Souza Xavier; 4708832-X, Ar 08 Conj. 02 Lote 05, Sobradinho, Terezinha Gomes Dias De Medeiros; 4707289-X, Ar 06 Conj. 01 Lote 31, Sobradinho, Terezinha Mendes Severo; 4708567-3, Ar 09 Conj. 10 Lote 08, Sobradinho, Valdeci Ventura; 4707560-0, Ar 07 Conj. 04 Lote 24, Sobradinho, Valdemar Francisco De Souza; 4708619-X, Ar 09 Conj. 08 Lote 27, Sobradinho, Vilma De Souza Mercedes; 4552806-3, Qs 05 Rua 860 Lote 14, Taguatinga, Admar Souza Junior; 4777718-4, Qs 11 Conj. A Lote 69, Taguatinga, Aldenora Borges Do Lago; 4778239-0, Qs 11 Conj. T Lote 12, Taguatinga, Antonio Jesus Da Silva; 4553221-4, Qs 07 Rua 400 Lote 18, Taguatinga, Clemilton Barbosa Da Silva; 4553261-3, Qs 07 Rua 610 Lote 21, Taguatinga, Deborah Geovanetti Macedo; 4552483-1, Qs 05 Rua 400 Lote 10, Taguatinga, Flavio Augusto Seabra Silva; 4778442-3, Qs 11 Conj. K Lote 09, Taguatinga, Iraci Rosa Dos Santos; 4552788-1, Qs 05 Rua 844 Lote 08, Taguatinga, Irenia Alves Monteiro; 4552501-3, Qs 05 Rua 410 Lote 08, Taguatinga, Jorge De Brito; 4553286-9, Qs 07 Rua 630 Lote 01, Taguatinga, Marco Aurelio Crepory Franco; 4713110-1, Qs 08 Conj. 230 C Lote 02, Taguatinga, Petronilha Afonso De Oliveira; 4713100-4, Qs 08 Conj. 230b Lote 08, Taguatinga, Raimundo Roque Da Silva; 4552738-5, Qs 05 Rua 824 Lote 14, Taguatinga, Secundina Soares De Sant Ana; 4552805-5, Qs 05 Rua 860 Lote 13, Taguatinga, Valdir Francisco Da Silva; 4521037-3, Qnh 13 Lote 24, Taguatinga, Vilma Da Trindade Peixoto;

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula nº 28.560-9 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e assim por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica de sua publicação;
- Cientifique-se os requerentes, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- Oficie-se a SEDUH para observar o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 21.972 de 07.03.20001;
- Após o decurso do prazo, envie-se o processo à Gerência de Tributos Imobiliários/DIRAR para verificar a regularidade das transmissões e demais providências.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERENCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 481-GEESP/DITRI/SUREC/SEF,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação ao patrimônio de entidade religiosa.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso II do artigo 109 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 047.000291/2003, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão de imóvel entre os contribuintes abaixo identificados:

Adquirente: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA PUBLICADORA DAS BOAS NOVAS – CNPJ Nº 00.574.574/0001-73; Transmittente: JOSÉ CAETANO DA SILVA – CPF No. 009.870.001-44; Natureza da transação: INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA; Imóvel: SHI QR 206 CJ 5 LT 1 – Inscrição 4.526.017-6.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.171-9 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Cientifique-se a requerente; b) Registre-se o benefício no Sistema de Tributação e Administração Fiscal – SITAF; c) Arquive-se o processo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE

Recurso Voluntário no 100/2003. Recorrente: vkm representações Ltda. Advogado(a) : júlio césar alves ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF

VKM REPRESENTAÇÕES LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.918/98, pertinente ao Auto de Infração no 468/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 149) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de Agosto de 2003 (documentos de fls. 177). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de Julho de 2003 (fls. 176), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Setembro de 2003.

Recurso Voluntário no 103/2003. Recorrente: josé martineS peres filho. Advogado(a): vittor clemente lara de oliveira. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. JOSÉ MARTINEZ PERES FILHO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.005.137/2001, pertinente ao Auto de Infração no 1244/2001-GEFIS, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Agosto de 2003 (documentos de fls. 31). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Julho de 2003 (fls. 30), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de Setembro de 2003.

Recurso Voluntário no 104/2003. Recorrente: DROGARIA TATIANA LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEF. DROGARIA TATIANA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.310/2001, pertinente ao Auto de Infração no 480/2001, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Setembro de 2003 (documentos de fls. 28). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de Agosto de 2003 (fls. 27), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Setembro de 2003.

Recurso Voluntário no 105/2003. Recorrente: GRAN FRIO ARMAZÉNS GERAIS LTDA. Advogado(a): KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. GRAN FRIO ARMAZÉNS GERAIS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.004.336/99, pertinente ao Auto de Infração no 37172/99-DFMT, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 11) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Setembro de 2003 (documentos de fls. 46). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Agosto de 2003 (fls. 43), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Setembro de 2003.

Recurso Voluntário no 107/2003. Recorrente: NOSSA DROGARIA LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEF. NOSSA DROGARIA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.688/2001, pertinente ao Auto de Infração no 873/2001-GEFIS, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de Setembro de 2003 (documentos de fls. 24). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de Agosto de 2003 (fls. 23), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Setembro de 2003.

Recurso Voluntário no 108/2003. Recorrente : INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA. Advogado(a): VALDEMIR JOSE HENRIQUE. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000.738/2002, pertinente ao Auto de Infração no 099/2002-GEFIS, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 215) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de Setembro de 2003 (documentos de fls. 203). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de Agosto de 2003 (fls. 202), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Setembro de 2003.

Recurso de Ofício no 045/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: BRADIV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 043.001.662/2000, pertinente ao Auto de Infração no 073/2000-DFMT, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Setembro de 2003.

Recurso de Ofício no 046/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido : DROGARIA CNB LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 043.001.531/98, pertinente ao Auto de Infração no 36448/98-DFMT, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Setembro de 2003.

Recurso de Ofício no 047/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: FERCON FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.013.170/99, pertinente ao Auto de Infração no 569/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Setembro de 2003.

Recurso Voluntário no 098/2003. Recorrente: NOVO MUNDO DA BORRACHA LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEF. NOVO MUNDO DA BORRACHA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002.922/2001, pertinente ao Auto de Infração no 624/2001, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de

Recursos Fiscais, em 5 de Setembro de 2003 (documentos de fls. 24). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de Agosto de 2003 (fls. 23), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 23 de Setembro de 2003.

Recurso Voluntário no 102/2003. Recorrente: IMAX IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEF. IMAX IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 125.000.674/2002, pertinente ao Auto de Infração no 547/2001, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Agosto de 2003 (documentos de fls. 13). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de Agosto de 2003 (fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 23 de Setembro de 2003.

Recurso de Ofício no 044/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido : ARTEVIDROS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VIDROS LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.016.235/97, pertinente ao Auto de Infração no 2059/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 23 de Setembro de 2003.

JAIME PEREIRA SARDINHA

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 24 de outubro de 2003, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REOP 025/2002. Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrido: NELSON MARTINS BRAGA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOAQUIM PEREIRA BORGES)

REOP 026/2002. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS TOPÁZIO LTDA. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SEBASTIÃO QUINTILIANO)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

REOP 001/2003. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS JJ LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 30 de setembro de 2003

CELY CURADO

Assistente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de outubro de 2003, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 058/95 e REO 059/95. Recorrentes: SANTA HELENA CEREAIS LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Adenor de Oliveira. Recorridas: Subsecretaria da Receita e SANTA HELENA CEREAIS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

RV 046/2003 e REO 021/2003. Recorrentes: SATELTOUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogada: Débora Silva Brasileiro. Recorridas: Subsecretaria da Receita e SATELTOUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

RV 051/2003. Recorrente: AP CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de outubro de 2003, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 036/2003. Recorrente: TV GLOBO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.

RV 041/2003. Recorrente: MARIA DE LOURDES GABRIEL – ME. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

RV 053/2003. Recorrente: REYDROGAS COMERCIAL LTDA. Advogado: Ricardo Trarbach e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 30 de setembro de 2003

CELY CURADO

Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de outubro de 2003, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 074/2002. Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho.

RV 077/2002 e REO 107/2002. Recorrentes: CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A e Subsecretaria da Receita. Recorridas : Subsecretaria da Receita e CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/ª Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck.

Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga.

RV 035/2003 e REO 016/2003. Recorrentes: BELKRON INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. e Subsecretaria da Receita. Recorridas : Subsecretaria da Receita e BELKRON INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de outubro de 2003, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 018/2003. Recorrente: TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA. Advogado: Walquires Tibúrcio de Farias. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho.

RV 040/2003. Recorrente: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Advogado: Lívio Rodrigues Ciotti e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira.

RV 045/2003. Recorrente: SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 30 de setembro de 2003

CELY CURADO

Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 01 de outubro de 2003

Processo: 030.002142/2003; Assunto: Dispensa de Licitação Interessado: SE.

Ratifico o ato de dispensa praticado pelo Titular da Subsecretaria de Apoio Operacional, em favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, no valor de R\$ 148.180,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta reais), para implantação do Sistema de Matrícula (SIM) – Telematrícula 156 – 2003/2004, levando-se em conta o objeto indispensável e inadiável da contratação proposta, conforme fundamentação legal mencionada nos autos.

MARISTELA DE MELO NEVES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 01 de outubro de 2003.

PROCESSO Nº : 080.003389/2002 - INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 3.668,26 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

PROCESSO Nº : 080.017110/2002 - INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 3.166,21 (três mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

PROCESSO Nº : 080.005270/2002 - INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria nº 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 1.818,67 (Hum mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do art. 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

1 - Revogar a Portaria de 1º de setembro de 2003, publicada no DODF nº 170, de 03/09/2003, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 272.000.293/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIA DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA

Em 30 de setembro de 2003

Processo nº 064.000.040/2003. Interessado: Direct Rede Legislação Brasileira Informatizada S/A. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Assinatura anual do produto DATALEGIS Gestão Pública. Valor: R\$ 3.450,00. Justificativa: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Arnaldo Bernardino Alves, Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES-DF, em 29/07/2003.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

RETIFICAÇÃO

Na resolução n 65/2003, do Presidente da Comissão, publicado no DODF N.º 190, de 01/10.2003, página 05 onde se lê: “A Comissão do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente....” leia –se: O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF...”

**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 30 de setembro de 2003

PROCESSO Nº: 112.001.210/2003; ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação; De conformidade com o caput do Artigo 25, Inciso I combinado com o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de inexigibilidade de licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, ajuste e atualização constante do SIGEPP- Sistema de Gerenciamento Patrimonial Público que é utilizado pela NOVACAP, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com preço mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), a favor da firma JS – TELEINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

**SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA
URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 26 de setembro de 2003

Processo nº 094.000.428/2003, Interessado: IMPRENSA NACIONAL, Assunto: Renovação de periódicos (DOU E DJ). À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, prevista no artigo 25, do mesmo diploma legal, em favor da IMPRENSA NACIONAL, objetivando a renovação da assinatura anual para fornecimento do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça, para esta BELACAP.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 636, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: REGINALDO SANTOS BRAGA, Processo: 055-003277-2003, Prontuário: 01636336104/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO MACIEL DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-007277-2003, Prontuário: 00311328998/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEX SANDRO M DE AZEVEDO, Processo: 055-004843-2003, Prontuário: 00109207300/DF, Categoria: “AD”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GEDSON LUIZ GUERREIRO, Processo: 055-008019-2003, Prontuário: 00718816879/DF, Categoria: “D”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da

CNH. Interessado: EDISOM QUEIROZ DA SILVA, Processo: 055-008050-2003, Prontuário: 00151230489/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JERCY RODRIGUES DE QUEIROZ, Processo: 055-005708-2003, Prontuário: 00112169850/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORGE ALBERTO LUIS SCHIAVINATO FERREIRA, Processo: 055-006795-2003, Prontuário: 02812542144/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HEBER PEIXOTO SABINO DO NASCIMENTO, Processo: 055-005599-2003, Prontuário: 00167109234/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOELSEN QUININO BEZERRA, Processo: 055-002815-2002, Prontuário: 01646727868/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EMILIO COSTA DA SILVA, Processo: 055-025067-2002, Prontuário: 00337394555/DF, Categoria: “D”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO RIVETTI LEVY, Processo: 055-003858-2003, Prontuário: 01781335203/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-006989-2003, Prontuário: 403533937/SP, Categoria: “AC”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ERIK CUSTODIO FIQUER, Processo: 055-005707-2003, Prontuário: 02109155091/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILMAR PINHEIRO DE CASTRO, Processo: 055-007053-2003, Prontuário: 02600276118/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DARCI JOSE DE FARIA, Processo: 055-007263-2003, Prontuário: 00542982012/DF, Categoria: “D”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONISIO VILTENBURG, Processo: 055-006673-2003, Prontuário: 02548913723/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANO CARLOS BORGES ANTONIO, Processo: 055-007010-2003, Prontuário: 01977033310/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MICHELL ANGELO OLEARI, Processo: 055-007748-2003, Prontuário: 00567855106/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO JOSE FERNANDES, Processo: 055-001855-2003, Prontuário: 00945158705/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE LUCAS ROCHA BOQUADY, Processo: 055-006301-2003, Prontuário: 01798130870/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL DIAS FERREIRA, Processo: 055-006867-2003, Prontuário: 00105225340/DF, Categoria: “AD”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONALDO BRITO DE MORAIS, Processo: 055-003860-2003, Prontuário: 021589887-07/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO FELIX DE SOUZA, Processo: 055-011196-2002, Prontuário: 002563818-00/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 173 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS AUGUSTO SCHMIDT, Processo: 055-006798-2003, Prontuário: 01275528329/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 173 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JERRI LECIO DOS ANJOS, Processo: 055-006028-2003, Prontuário: 00512690253/DF, Categoria: “D”, Infração: art. 173 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTO CIPRIANO DE OLIVEIRA, Processo: 055-023014-2002, Prontuário: 014911959-23/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-007002-2003, Prontuário: 009998976-08/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDIMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO, Processo: 055-006995-2003, Prontuário: 01560303970/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CELIO REIS DA SILVA, Processo: 055-009074-2003, Prontuário: 00224993168/DF, Categoria: “D”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CESAR AUGUSTO OLIVEIRA PACHECO, Processo: 055-008394-2003, Prontuário: 005417180-16/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILBERTO FERREIRA DE CARVALHO, Processo: 055-002337-2003, Prontuário: 000646157-13/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS HENRIQUE FERREIRA BATISTA, Processo: 055-009260-2003, Prontuário: 019406256-92/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do

CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SHEILA FATIMA PESSOA FRANCELINO, Processo: 055-008846-2003, Prontuário: 00300749795/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROMUALDO ALVES MATOS, Processo: 055-009966-2003, Prontuário: 001428253-44/DF, Categoria: “AD”, Infração: art. 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SANDRO ALVES MARQUES, Processo: 055-004227-2003, Prontuário: 00164619098/DF, Categoria: “AD”, Infração: arts. 210 e 261 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ROBERTO DA SILVA, Processo: 055-009483-2003, Prontuário: 02576121360/DF, Categoria: “AD”, Infração: art. 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIEMES JAN RODRIGUES, Processo: 055-007566-2003, Prontuário: 00137008988/DF, Categoria: “AE”, Infração: art. 210 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILDEMBERG LOPES DOS SANTOS, Processo: 055-008845-2003, Prontuário: 00865430006/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 170 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WARLEM URQUIZA BEZERRA DE ARAUJO, Processo: 055-008649-2003, Prontuário: 02749433660/DF, Categoria: “AB”, Infração: arts. 244, I, 170, 210 e 261 do CTB, Período: 07(sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDIVAR FERREIRA DE CARVALHO, Processo: 055-021476-2002, Prontuário: 00729355445/DF, Categoria: “B”, Infração: arts. 244, I e 261 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ CARLOS CABRAL CRUVINEL, Processo: 055-011559-2003, Prontuário: 00103542477/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 244, I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIO OTAVIO, Processo: 055-011715-2003, Prontuário: 02883739366/DF, Categoria: “A”, Infração: art. 244, I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO AMORIM SAMPAIO, Processo: 055-007247-2003, Prontuário: 00220157592/DF, Categoria: “AD”, Infração: art. 244, IV do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENOIR MARTINS BENTHER, Processo: 055-003429-2003, Prontuário: 00207965474/DF, Categoria: “AB”, Infração: arts. 244, I e 261 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HILBERTO RAMOS DA SILVA, Processo: 0113-001887-2003, Prontuário: 00128113395/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 244, II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HORUS FROSSARD CARLOS DE PAULA, Processo: 055-012597-2003, Prontuário: 01392854930/MG, Categoria: “AB”, Infração: art. 244, I e II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO DE SOUSA MACEDO, Processo: 055-007268-2003, Prontuário: 00124208745/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 176, inciso I do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANA ALVES CABRAL, Processo: 055-003092-2003, Prontuário: 02034761910/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 176, inciso III do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HENRIQUE RODRIGUES NASCIMENTO, Processo: 055-004016-2003, Prontuário: 00110988782/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONALDO CAMARA DE ARAUJO, Processo: 055-004003-2003, Prontuário: 01965779128/DF, Categoria: “AC”, Infração: art. 244, I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS NABUT, Processo: 055-001172-2001, Prontuário: 00348529418/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAFAEL VILLACHAN DAMASCENO, Processo: 055-008780-2003, Prontuário: 02737072880/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 173 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CASSIO PEREIRA QUERIDO, Processo: 055-008781-2003, Prontuário: 01734747722/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 173 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS SOARES DOS SANTOS, Processo: 055-011166-2003, Prontuário: 00508692310/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 637, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB. Interessado: JAIRO DA SILVA, Processo n.º: 055-008919-2001, Prontuário n.º: 00064147109/DF, Categoria: “AC”. Interessado: CRISTHIAN FELIPE DOS REIS RAMOS, Processo n.º: 055-010535-2000, Prontuário n.º: 00112792380/DF, Categoria: “B”. Interessado: JAIME LUIS SULZBACH, Processo n.º: 055-010613-2001, Prontuário n.º: 569181860/RS, Categoria: “B”. Interessado: MURILO MARQUES DE BRITO, Processo n.º: 055-012247-

2003, Prontuário n.º: 01447953750/DF, Categoria: “B”. Interessado: DARTAN BARROS RODRIGUES DA SILVA, Processo n.º: 055-007314-2003, Prontuário n.º: 00350710051/DF, Categoria: “B”. Interessado: FLORISVALDO BORGES DE SOUZA, Processo n.º: 055-017412-2002, Prontuário n.º: 00139782383/DF, Categoria: “B”. Interessado: ANDERSON ISRAEL DO NASCIMENTO SANTANA REGO, Processo n.º: 055-020629-2002, Prontuário n.º: 00745995619/DF, Categoria: “AB”. Interessado: WALTERDES GOMES DE OLIVEIRA, Processo n.º: 055-020406-2002, Prontuário n.º: 01933272827/DF, Categoria: “B”. Interessado: EMERSON PEREIRA DUARTE, Processo n.º: 055-022944-2002, Prontuário n.º: 018767973-06/DF, Categoria: “AB”.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de outubro de 2003

Processo:151.000.002/2003, Assunto: Aquisição de Vales - Transporte.

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 6.205,80 (seis mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 2003NE00225, referente a aquisição de vales - transportes para os servidores deste ArPDF, relativo ao mês de outubro/2003. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PROCESSO: 150.000.828/2003; INTERESSADO: CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho n.º 00163/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DAS PEGADAS DO MEU BUMBA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.633/2003; INTERESSADO: VANESSA GELLI NUNES ROCHA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de VANESSA GELLI NUNES ROCHA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho n.º 00164/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “A ARTE DE CUSPIR”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.693/2003; INTERESSADO: RANGERIA PEREIRA AMORIM; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RANGERIA PEREIRA AMORIM, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), especificada na Nota de Empenho n.º 00165/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “O ESPAÇO DO CORPO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.911/2003; INTERESSADO: DIANA MOTA VIEIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DIANA MOTA VIEIRA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho n.º 00166/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CHORANDO NA ESCOLA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.916/2003; INTERESSADO: RONALDO ALVES DE SOUZA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de

licitação em favor de RONALDO ALVES DE SOUZA, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), especificada na Nota de Empenho n.º 00167/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “A ARTE MILENAR DO CIRCO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.060/2003; INTERESSADO: IONE EVANGELISTA DE ALMEIDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de IONE EVANGELISTA DE ALMEIDA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho n.º 00168/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ARTE NO PARQUE SABURO ONOYAMA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.040/2003; INTERESSADO: RICARDO CESAR GOMES DA SILVA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RICARDO CESAR GOMES DA SILVA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho n.º 00169/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “AJALÁ – O FAZEDOR DE CABEÇA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.895/2003; INTERESSADO: ANTONIA VILARINHO CARDOSO ALVES FERREIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANTONIA VILARINHO CARDOSO ALVES FERREIRA, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), especificada na Nota de Empenho n.º 00170/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “A GRANDE PROCURA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.801/2003; INTERESSADO: MONICA CHAVARRIA TIRADO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MONICA CHAVARRIA TIRADO, no valor de R\$ 9.257,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais), especificada na Nota de Empenho n.º 00171/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DESCOBERTA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.816/2003; INTERESSADO: RODRIGO FRANCO DE SOUZA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RODRIGO FRANCO DE SOUZA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho n.º 00172/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SABADO NO TEATRO – APARECEU A MARGARIDA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.820/2003; INTERESSADO: CARLOS JOSÉ M. MENEZES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de

de licitação em favor de CARLOS JOSÉ M. MENEZES, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00173/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “RAIZ E FLOR DO MAMULENGO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.675/2003; INTERESSADO: JAMILE TORMANN DERZE; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JAMILE TORMANN DERZE, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00174/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “OFICINA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.011/2003; INTERESSADO: MARINALVA MENDES GOMES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARINALVA MENDES GOMES, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00175/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “TIO, ENGOLI OS MENINOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.767/2003; INTERESSADO: MOISÉS DE VASCONCELLOS BARCELLOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MOISÉS DE VASCONCELLOS BARCELLOS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00176/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “OFICINA MONTAGEM”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.666/2003; INTERESSADO: YARA BARBOSA DE CUNTO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de YARA BARBOSA DE CUNTO, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00177/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DANÇA EM BRASÍLIA – QUATRO DÉCADAS DE HISTÓRIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.808/2003; INTERESSADO: MICHELLE DE SOUSA BASTOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MICHELLE DE SOUSA BASTOS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00178/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “QUEM NÃO TEM PALCO FAZ COM CAIXA DE SAPATO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 01 de outubro de 2003

PROCESSO: 150.002130/2003; INTERESSADO: RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA ME; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA ME, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 1199/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da “BANDA BRASÍLIA JAZZ EMSEMBLE”, que se irá apresentar-se no dia 30/09/2003 na Torre de Televisão, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

ARTHUR WINTHER SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 42 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, resolve:

Prorrogar por (60) sessenta dias a contar de 24/09/2003, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, instituído pela Ordem de Serviço nº 034 publicada no DODF nº 143 pág.38 de 28/07/2003, encarregado de providenciar alvará de construção, carta de habite-se e registro em cartório das edificações localizadas no JBB, conforme processo nº 195.000.151/2003.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANAJULIA ELIZABETE HERINGER SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA

DECISÃO N.º 08/2003 - CONPRESB

7ª Reunião Ordinária

Assunto: Recuperação das faixas verdes das Superquadras do Plano Piloto Interessado: CONPRESB. O Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília- CONPRESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.127 de 16 de janeiro de 2003, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2003, decidiu determinar ao Serviço de A Jardinamento e Limpeza Urbana – SALUB/ BELACAP, antigo Departamento de Parques e Jardins – DPJ, da Diretoria de Urbanização da NOVACAP, em conjunto com os Conselhos Comunitários das Asas Sul, Norte e Sudoeste, que defina imediatamente cronograma para a recuperação e plantio das faixas verdes de emolduramento das Superquadras do Plano Piloto, ou seja, faixa de 20,00m (vinte metros) localizada ao longo do seu perímetro, bem como fiscalizar e fornecer a orientação adequada quando a urbanização for executada pela iniciativa privada. Brasília, 27 de agosto de 2003. Presidente Substituta: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva Conselheiros: Pedro Henrique Lopes Borio, Ernesto Silva, Heliete de Almeida Ribeiro Bastos, Sylvia Ficher, Romina Faur Capparelli, Henrique Oswald de Andrade, Márcio Edvandro Rocha Machado, Sérgio Artur Paganini da Silva e Carlos Farias Pontes.

DECISÃO N.º 09/2003 - CONPRESB

7ª Reunião Ordinária

Assunto: Estudo sobre a retirada das grades, muros e outros tipos de obstáculo ao livre trânsito de pedestres nas Superquadras do Plano Piloto. Interessado: CONPRESB. O Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília- CONPRESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.127 de 16 de janeiro de 2003, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2003, decidiu determinar à Administração Regional de Brasília, em conjunto com os Conselhos Comunitários das Asas Sul, Norte e Sudoeste, que apresentem estudo sobre as grades, muros e outros tipos de obstáculo ao livre trânsito de pedestre, existentes nas Super-

quadras do Plano Piloto de Brasília, com o objetivo de estabelecer cronograma para a retirada dos elementos que se encontram em desacordo com a legislação vigente. Brasília, 27 de agosto de 2003. Presidente Substituta: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva Conselheiros: Pedro Henrique Lopes Borio, Ernesto Silva, Heliete de Almeida Ribeiro Bastos, Sylvia Ficher, Romina Faur Capparelli, Henrique Oswaldo de Andrade, Márcio Edvandro Rocha Machado, Sérgio Artur Paganini da Silva e Carlos Farias Pontes.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA—CONPRESB REALIZADA DIA 14 DE AGOSTO DE 2003. Às nove horas e trinta minutos do décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e três, no Auditório da Secretaria de Estado de Transportes, foi realizada a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB, na presença, da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Ivelise Longhi, substituindo neste ato o Presidente do Conselho o Excelentíssimo Senhor Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros relacionados ao final da Ata. Seguiu-se a seguinte pauta: 1) Ordem do dia: 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum. 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 6ª Reunião Ordinária e da Decisão nº 07/2003. 2) Abertura dos trabalhos: 2a) Assunto: Estratégia de atuação do CONPRESB perante vários assuntos destacados pelos Conselheiros. 3) Assuntos Gerais: 4) Encerramento. A Presidente substituta Ivelise Longhi realizou a abertura dos trabalhos apresentando desculpas pela troca do local da reunião. Colocou em apreciação a Ata da 6ª Reunião Ordinária e a Decisão de nº 07/2003 referente a Regulamentação da Lei nº 3035 e aprovação do Projeto de Lei referente, elaborado pelo Grupo de Trabalho, sendo as mesmas aprovadas e assinadas pelos Conselheiros presentes. A Sra. Presidente registrou que esta reunião estava sendo realizada por solicitação dos Senhores Conselheiros com o intuito de traçar estratégias na condução dos assuntos considerados de muita relevância para o Conselho. O Conselheiro Dr. Ernesto Silva procedeu à leitura de trabalho de sua autoria sobre diversos assuntos referentes à preservação de Brasília. A Dra. Ivelise parabenizou o Conselheiro pelo trabalho apresentado, ressaltando que sua preocupação pela cidade já vem de longa data. Solicitou ainda, que fosse feita uma ressalva, não como Conselheira mas como Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação solicitando que o Dr. Ernesto também contemplasse em seu relatório o trabalho consciente e responsável que os técnicos desta Secretaria vem realizando ao longo desses anos. Vários documentos elaborados por essa equipe foram passados aos Conselheiros motivando muitas das preocupações ora levantadas; ressaltou que relatório do IPHAN foi baseado num estudo da SEDUH, demonstrando que tem trabalhado em conjunto com aquele órgão jamais poderia deixar de fazer essa colocação, não para defender um trabalho mas para que a se faça justiça a esse corpo técnico. Informou que recebeu recentemente representantes da UNESCO/ICOMOS e que esses fizeram elogios a forma como temos lidado com a cidade. Continuou dizendo que pelo que foi apresentado anteriormente fica parecendo que o Governo do Distrito Federal não dá a devida atenção ao problema não está preocupado com Brasília o que não é verdade, o Governador Roriz tem essa preocupação. Foi citado que em relatório do IPHAN, que nas execuções dos Programas Habitacionais não existem consultas à área ambiental, o que não ocorre, todo projeto, toda criação de nova área, adensamento de núcleo urbano, criação de nova cidade é sempre precedido de todos os tramites legais as licenças ambientais exigidas pela legislação, aliás, foi o Governador Roriz quem criou a Secretaria de Meio Ambiente do DF. A equipe técnica do GDF tem se pautado na Lei ambiental de nº 41/89. Muitas vezes somos questionados pela morosidade de liberar determinadas áreas e determinados assuntos, mas é justamente por ter a preocupação de passar por todos os passos que a legislação exige. Muitos dos temas que o Dr. Ernesto abordou já estão sendo avaliados criteriosamente. Mencionou a exemplo os lotes de Escola Parque e Clubes de Unidade de Vizinhança, assunto que a SEDUH solicitou por meio de ofício à TERRACAP para que suspendesse qualquer licitação envolvendo essas áreas. Quanto ao Plano Diretor do Parque da Cidade, foi explicado que sua elaboração foi feita em conjunto com o IPHAN. Reafirmou a necessidade de defender a seriedade com que a equipe técnica tem trabalhado, que gosta muito de Brasília e se esforça muito pela sua preservação. O Conselheiro Ricardo Penna comunicou a respeito de ser sua última reunião no Conselho, pois por ser Representante da Sociedade Civil e no momento tendo assumido cargo no Governo não é mais da Sociedade Civil, tendo encaminhando carta à Presidência do Conselho pedindo licença para não mais participar do mesmo. Parabenizou o Dr. Ernesto pela constante luta pela preservação de Brasília e pela importância do documento apresentado. Mencionou que o Dr. Ernesto levantou questões estruturais, de grande importância e a seu momento devem ser discutidas porque são os principais problemas que hoje o tombamento enfrenta, mas que gostaria de focar em uma que foi a decisão que o Conselho tomou há mais de 4 meses. Disse lembrar da discussão e da decisão a respeito de uma irregularidade a agressão brutal que os stands da construção civil estavam trazendo para a cidade e para o Eixinho Rodoviário. A idéia era de demonstrar força e questionar as atribuições do Conselho. Disse que, na ocasião, foi vencido pois achava que deveria pedir imediata retirada dos stands, mas optou-se pela negociação, o Conselheiro Pedro Borio por ser um bom diplomata, ponderou que devíamos negociar primeiro, antes de sugerir que eles retiras-

sem. Naquele momento o stand em questão era o da Via Engenharia na 212 Sul. que estava em construção. Decidiu-se naquele momento que a demonstração de autoridade era necessária e por decisão unânime, optou-se pela retirada desse problema no DF Isto ficou sem tramitação durante algum tempo no Gabinete do Dr. Benjamim Roriz e publicado no DODF, toda regulamentação foi cumprida, tudo foi acertado e até o momento absolutamente nada foi feito em relação ao ponto principal. Disse achar que o Conselho quando não consegue resolver uma questão menor como esta torna vazia a leitura desse documento tão importante. Como vão resolver a questão do 7º andar, das quadras comerciais, do Plano Diretor de Publicidade e questões absolutamente essenciais para o DF se não conseguem retirar um stand de vendas. Se o Conselho com poder deliberativo criado pelo Governador Joaquim Roriz não tem força para retirar stands de venda no eixo rodoviário, em gritante agressão à cidade, aos moradores, e principalmente ao Governador do DF que criou o Conselho deliberativo. Com publicação de seus atos no DODF, até agora não viu acontecer absolutamente nada e supõe que ninguém recebeu nada mas que em relação ao assunto, acrescentou que o Conselho não consegue tratar, resolver, equacionar uma questão como esta não vai conseguir resolver uma questão do tamanho da que o Dr. Ernesto leu. A Dra. Ivelise passou a palavra ao Conselheiro Pedro Borio que elogiou a capacidade do Dr. Ernesto em se dedicar a essas análises que são sempre educativas, falam da história e que o documento apresentado deveria ser consignado em Ata. Propôs um levantamento de todas as ações judiciais mencionadas que dizem respeito às atribuições do Conselho, verificando-se o andamento dessas ações, uma vez que algumas podem estar solucionadas, com encaminhamento em curso, como por exemplo Academia de Tênis, Vila Planalto e outros. Ressaltou que esse trabalho de pesquisa não é tão somente da Secretaria Executiva do Conselho, talvez se necessite da Procuradoria Geral do Distrito Federal ou de outros órgãos. Continuou dizendo que gostaria de cumprimentar o Conselheiro Ricardo Penna e que sua falta será sentida no Conselho, com sua bagagem que vem desde o Conselho anterior, também da clareza com que tem defendido seus pontos de vista, mas considera um ganho, já que sua saída foi para ocupar uma das Secretarias de Estado mais importantes, aceitando convite do Governador agradeceu ao Conselheiro Ricardo Penna por sua participação no CONPRESB. Quanto ao Conselho, disse não ter uma visão pessimista sobre suas possibilidades de ação, pois que o Governador lhe deu caráter deliberativo, portanto confia que as decisões do Conselho, venham a ter um impacto importante na vida de Brasília. Considerando que vários pontos abordados no documento do Dr. Ernesto dizem respeito à RA I, convidou o Administrador Clayton Aguiar, ali presente para tecer alguns comentários sobre esses pontos e ponderou que entre a vontade de fazer e o efetivo cumprimento da legislação há uma distância razoável. A própria burocracia de um Conselho é complexa. Disse ser Presidente de 4 (quatro) e participa de mais 9 (nove) e tem muita clareza das dificuldades que uma Secretaria de Conselho tem para colocar em prática as decisões ali tomadas. Pediu aos presentes mais tolerância e flexibilidade, no sentido de dar crédito à Secretaria do CONPRESB. Exemplificou que, por ocasião das discussões do Plano Diretor de Publicidade, muitos membros ali presentes participaram de trabalhos fora das reuniões de Conselho e puderam verificar de perto as dificuldades enfrentadas pelas Administrações Regionais e Secretários de Estado na luta pelo cumprimento da legislação, e que todos compartilham as mesmas preocupações desse Conselho. A Conselheira Heliete agradeceu a presença do Sr. Clayton Aguiar e parabenizou o Conselheiro Ernesto pelo trabalho apresentado dizendo endossá-lo e lamentou a ausência do Conselheiro Ricardo Penna. Referiu-se ao trecho do trabalho sobre os comércios locais, recordando ter participado de debate na Fecomércio sobre o assunto com a Dra. Ivelise e o IPHAN. Mencionou um documento que lhe foi encaminhado por um Síndico da SQS 108 e que se houver tempo em Assuntos Gerais, gostaria de apresentar ao Dr. Clayton e ao Conselho, assim com fotos tiradas por ela do local em questão. Voltando ao assunto dos stands de vendas, perguntou aos presentes se alguém foi procurado por empresários, da construção civil informou que ela foi procurada Disse que eles estão preocupados com a situação, já que estão sem alternativa. Sugeriu que haja uma adequação da legislação vigente, vinculando o fornecimento do Habite-se à retirada do stand e recuperação do local, evitando que eles permaneçam como alguns que existem a 9 (nove) anos, como o stand da Paulo Otávio na 209 Sul. A Dra. Ivelise fez uma ressalva esclarecendo que as Atas são de domínio público e são publicadas no DODF. A Conselheira Lúcia Flecha emitiu sua opinião, dizendo que sua Secretaria e a RA I enfrentam dificuldades e que por mais que o Conselho possa ter, sem a garantia do apoio da justiça, não chegarão a lugar algum. Pedindo a palavra, o Conselheiro Alberto cumprimentou o Conselheiro Ernesto Silva pelo trabalho apresentado. Lamentou a ausência do Conselheiro Ricardo Penna e registrou que discordava de sua opinião, informou que, na sua opinião, o Conselho tomou a decisão que deveria, e pediu que fosse registrado em Ata seu reconhecimento pelo esforço do Governo do DF, representado pela Secretária Márcia da SU-CAR, Secretária Ivelise, Secretário Pedro Borio, o Administrador Sr. Clayton e a Secretaria Lúcia, em todas as reuniões que participou, jamais observou qualquer indicação ou tentativa de fazer com que as decisões do Conselho não fossem cumpridas. Disse não concordar com a queixa feita ao Conselho e portanto não aceita a crítica, e acha que o Conselho tem tomado suas decisões de forma independente. Informou que no trajeto para o Park Shopping se pode observar o efeito da retirada de stands, assim como na Asa Norte e frisou que já trabalhou na estrutura de governo e,

como o Conselheiro Pedro Borio mencionou, sabe bem a dificuldade de articular uma ação como essa. A Dra. Ivelise agradece a intervenção do Conselheiro Alberto tanto no que diz respeito a Secretaria quanto aos demais membros do Colegiado. Passando a palavra ao Conselheiro Márcio que cumprimentou o Conselheiro Ernesto Silva pela sua incansável luta pela preservação de Brasília e pelo trabalho apresentado, sugerindo que as questões fossem incluídas na Pauta para ser discutidas. Considerou lamentável a saída do Conselheiro Ricardo mesmo sendo decorrente de ter assumido um cargo no Governo. Lamentou também que ele Tenha se retirado sem ter oportunidade de ouvir a opinião dos outros Conselheiros já que suas colocações foram graves insinuando inclusive que era preferível que o Conselho fosse extinto. Referindo-se aos stands ponderou que as decisões no momento que são tomadas tem que levar em consideração a melhor forma de ser implementada. Nesse caso por exemplo, há necessidade de regulamentação considerando que para sua aplicação a Administração Regional vai enfrentar dificuldades. Isso porque a empresa antes de instalar o stand submete o projeto à aprovação da Administração Regional e quando aprovado, tem licença para a instalação. De acordo com a legislação em vigor o stand tem permissão para ser instalado. Com relação a 212 Sul, disse que o estacionamento agride mais do que o stand propriamente dito, não entendeu como o DETRAN autorizou, solicitando ao Administrador Clayton Aguiar que informasse se houve essa autorização. Sugeriu a formação de um grupo de estudo para propor uma regulamentação para os stands, definindo prazos para a retirada e estabelecendo multas no descumprimento da lei. A Dra. Ivelise agradeceu ao Conselheiro Márcio e passou a palavra ao Administrador Clayton Aguiar. Este, agradeceu reivindicando um posto permanente no Conselho tendo em vista que a grande maioria dos temas tratados dizem respeito a Administração de Brasília que tem a responsabilidade de executar as decisões tomadas. Apresentou-se dizendo morar há 35 (trinta e cinco) anos em Brasília, não ser pioneiro como o Conselheiro Ernesto Silva, mas desafiando existir alguém mais apaixonado por Brasília que ele. Se intitulou um "preservacionista" e como os demais, lamentou a ausência do Conselheiro Ricardo Penna. Considerou sua participação eloqüente e vigorosa, mas ao mesmo tempo carregada de injustiça. Lembrou que quando assumiu a Administração de Brasília recebeu do Governador Roriz uma única recomendação: "Seja duro!". Suas ações têm sido assim sem se importar com os poderosos citados pela Conselheira Lúcia Flecha. Fez questão de frisar que tem todo o apoio do Governador para agir, sem nenhum receio de pressões. A Dra. Ivelise pediu licença para se retirar pois, foi comunicada que o Governador a aguardava, passando a presidência para o Conselheiro Pedro Borio. Continuando o Dr. Clayton Aguiar levou ao conhecimento dos Conselheiros uma questão que muito tem lhe preocupado. Trata-se de liminares que tem sido apresentadas sempre que a Administração esta para fazer uma remoção. O curioso segundo ele é que as liminares são sempre do mesmo juiz, e advogada. Pediu apoio dos Conselheiros para esclarecer essa situação. Continuou explanando várias ações da Administração de Brasília, entre elas, citou que nos seis primeiros meses deste ano emitiram cinco mil alvarás, foram retirados 236 out-doors e 12.000 placas instaladas em área pública. Concluiu sua intervenção parabenizando o Conselho pelo trabalho que vem desempenhando e pedindo que a Administração de Brasília seja vista como um aliado firme. O Conselheiro Carlos Pontes pediu a palavra e parabenizou o Dr. Ernesto Silva pelo trabalho, dizendo que já participou de Conselho na sua companhia o que é motivo de muito orgulho. Prosseguiu dizendo da necessidade de se tomar uma decisão muito importante acerca da continuidade do CONPRESB, ou pela sua dissolução ou por uma renúncia coletiva. O Conselheiro Pedro Borio apartou dizendo que a questão apresentada era da maior gravidade que o assunto não estava em discussão e pediu ao Dr. Carlos que não o trouxesse à mesa. Em seguida Dr. Carlos referiu-se ao stand da Via Engenharia, dizendo que o assunto tornou-se emblemático, que a Administração deveria cumprir a decisão. Com relação aos demais stands propôs a criação de um grupo de trabalho para apresentar um estudo sobre os critérios de instalação de stands e cronograma de retirada. Lembrou que nessa reunião anterior já foi comentado inclusive com a contribuição técnica de quem mais conhece a questão de arquitetura, engenharia e canteiro de obras, são os representantes do CREA e do IAB que o Conselho pode até baixar uma determinação, em esclarecimento sobre o que é, canteiro de obras e o que é stand de vendas. Quando se refere a negociação e ao futuro nós estamos pensando em soluções que sejam sensatas e razoáveis O Conselheiro Paganini opinou sobre a questão do estacionamento do Stand da 212 Sul, no seu entendimento, considerando a informação do Administrador de Brasília não há impedimento para sua retirada, já que não houve autorização formal. O Conselheiro Ernesto, pediu a palavra e disse que em primeiro lugar não desmerece de forma alguma o trabalho que é feito dentro das diversas secretarias do DF. O que ele listou foram fatos que estão em observação ainda não foram solucionados e que poderiam ter sido definidos há muito tempo. Fez um relato da história dos Conselhos havidos desde 1991. Falou que não podem admitir que esse Conselho que se diz deliberativo, não possa deliberar os assuntos, sabe que existe uma pressão violenta sobre o Governador feita pelos publicitários. O Conselheiro Pedro Borio agradeceu a intervenção do Dr. Ernesto dizendo acreditar que os vários documentos apresentados ao Conselho por ele inclusive o que leu hoje, são uma espécie de espinha dorsal do programa de trabalho, não é possível fazer tudo num dia só. Disse também que o Conselho está decidindo está fazendo e as coisas estão acontecendo, os números existem, os fatos existem e os problemas ainda existem. As questões

estão sendo tratadas, como por exemplo o Seminário de Revitalização da W3 esta caminhando com a fusão dos projetos apresentados, que foram relacionados no concurso com participação dos especialistas do IAB e outros com uma clara noção que precisa buscar recurso para viabilizar esse tipo de iniciativa. A área central de preservação de BSB está sendo objeto de uma intervenção radical e da maior coragem foi citada aqui hoje que a construção do Centro de Convenções em primeiro lugar, do conjunto cultural do esforço do trabalho inclusive com outros poderes para recuperação da Praça dos Três Poderes ou seja não há inação o Conselho está funcionando então vamos dar um pouquinho mais de tempo antes que se fale coisas que francamente não posso concordar como auto dissolução do Conselho. Agora existem procedimentos que devem ser seguidos a contribuição como sempre do Dr. Ernesto é uma espécie de mapa a seguir, tem muita clareza mas existem pontos que devem avançar, mais rápido outros menos, mas devem ter um pouco mais de confiança inclusive no mandato que o Governador lhes deu. A Conselheira Márcia Fernandez se desculpou pelo atraso justificando que foi devido a Portaria da lei seca, que foi lançada com nome de Viva a Vida, esclareceu que ela não impede ninguém de consumir álcool estão fazendo é o disciplinamento dos locais perto de residências, das escolas, não podem vender bebida depois das 22 horas. Quanto ao Dr. Ernesto colocar a questão da Regulamentação do Plano Diretor de Publicidade não ter sido assinada é porque o processo está na Procuradoria. O Governador só assina decreto, lei, projeto depois do parecer da Procuradoria. Sugeriu a participação naquele Conselho do Secretário de Fiscalização, como o Clayton disse a tendência natural é a fiscalização sair de dentro da administração e ser independente o que é correto. Convidou todos para o Seminário que tratará da acessibilidade será realizado de forma conjunta a SUCAR, a Secretaria de Ação Social e a Secretaria de Turismo A Conselheira Heliete falou ao Sr. Clayton que havia enviado um documento para ele questionando a propaganda ao longo dos pontos de ônibus. Ele disse que a SEMUSA, foi notificada mas existem 02 questões: primeiro eles instalaram aqueles equipamentos sem nenhuma autorização da Administração, mas efetivamente estão protegidos por um contrato que foi realizado com a Secretaria de Obras através de licitação dando lhes o direito de instalarem toténs. A Conselheira Heliete falou sobre do Parque da Asa Sul por estarem passando as máquinas derrubando árvores, disse já ter falado com o Sr. Palhares, do IBAMA, a respeito do que está acontecendo. Pediu ao Sr. Presidente, que anotasse para a pauta de setembro, a questão do Projeto ou Lei que autoriza o avanço de ocupação de 6 m, na área pública. O Sr. Clayton disse que é um Decreto de Lei de 1998. Informou que o IPHAN assumiu compromisso de concluir o estudo para definir qual será a distância, caso não chegue a um bom termo existe duas soluções: ou revoga a Lei ou Regulamenta dentro do estudo do IPHAN. A Conselheira Sylvania disse que gostaria que a Secretária do CONPRESB lhe pedisse desculpas pelo desencontro de informações quanto ao local da reunião, o Conselheiro Pedro Borio disse que houve uma explicação no início da reunião. A Conselheira Sylvania leu um documento elaborado por ela e o Conselheiro Alberto sobre a atuação do CONPRESB pedindo para ser assunto de Pauta. O Conselheiro Pedro Borio disse que várias questões que foram levadas ao conselho pretende transformar em projeto de resolução citando o banimento da publicidade nas empenas dos ministérios, a retirada das grades da Praça do Três Poderes e esclareceu ainda que nem a RAI nem a Secretaria de Cultura autorizam a colocação de circo com banheiro químico na esplanada. Foi colocado também pelo Dr. Ernesto, a questão que afeta o tombamento com relação ao Ministério da Justiça que sai do padrão de sinalização da cidade colocando uma placa de bronze absolutamente incompatível com a estética do prédio e também uma pequena obra que quase passou despercebida, fizeram mais ou menos 10 metros de calçadas ligando ao mastro da Bandeira, desfigurando o projeto de arjardimento de Burle Mark. O Conselheiro Alberto acompanhando a preocupação da Conselheira Heliete e do Conselheiro Márcio, disse ser possível ao Conselho delegar um grupo de estudo sobre a questão dos outros stands, para fazer uma análise e verificar qual é a compatibilidade, o nível de agressão que foi o encaminhamento feito aqui pelo Conselheiro Márcio, Conselheira Heliete e até uma sugestão do Conselheiro Carlos Pontes, que se constituiu um grupo de estudo, formado pelos Conselheiros Sérgio Brandão, Márcio, Alberto e Heliete. Encerrando o Conselheiro Pedro Borio disse que irá trazer um documento que foi aprovado pela UNESCO, no qual a UNESCO cita o Governo do Distrito Federal das providências tomadas em defesa do Plano Diretor, isso foi aprovado na reunião do Comitê de Patrimônio em Paris, será devidamente publicada assim que a tradução estiver disponível e põe em termo todos noticiários negativos, dizendo que Brasília ia perder o título de Cidade Patrimônio. As decisões que estão sendo tomadas em Brasília podem servir de exemplo para o mundo, o documento foi amplamente discutido em Paris sem a presença de qualquer representante do Governo do Distrito Federal. Convidou todos para visitarem a Bial de Arquitetura e no dia 21 estarão abrindo na galeria do Mezanino do Teatro Nacional um exposição dos trabalhos recentes feitos pelo Dr. Oscar Niemeyer para Brasília. As plantas do Museu, da Biblioteca do Museu Internacional da Água que está sendo proposto pela CAESB e provavelmente contarão com a presença do arquiteto disse que isto mostra o que Governo do DF está fazendo para a consolidação da esplanada dos Ministérios. O Presidente substituto agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião na qual eu, Márcia Mazão, secretária ad hoc lavei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por todos conselheiros presentes. Brasília, 14 de agosto

de 2003. Presidente Substituta: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva Conselheiros Presentes: Pedro Henrique Lopes Borio, Lúcia Martins Flecha de Lima, Alberto Alves de Faria, Márcia de Sousa Machado Fernandez, Heliete de Almeida Ribeiro Bastos, Ernesto Silva, Sérgio Artur Paganini da Silva, Márcio Edvandro Rocha Machado, Henrique Oswaldo de Andrade, Carlos Farias Pontes, Romina Faur Capparelli, Sylvia Ficher, Márcia Maria e Silva Mazão.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA-CONPRESB REALIZADA DIA 27 DE AGOSTO DE 2003.

Às dez horas e dez minutos do vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e três, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA –DF, foi realizada a 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB, na presença da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Ivelise Longhi, substituindo neste ato o Presidente do Conselho o Excelentíssimo Senhor Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros relacionados ao final da Ata. Seguiu-se a seguinte pauta: 1) Ordem do dia: 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum. 1b) Apresentação da Minuta da Ata da 6ª Reunião Ordinária. 2) Abertura dos trabalhos: 2a) Assunto: Apreciação do recurso da Via Engenharia sobre a retirada do Stand da 212 Sul; 2b) Regulamentação do Plano Diretor de Publicidade; 2c) Relatório do Dr. Ernesto Silva – Providências imediatas; 2d) Definição de Prioridades para o Conselho: - Utilização de Cobertura e Pilotis; - Revogação da Lei 207/99 – Escolas Parque e Clubes de Unidade e Vizinhança; - Revogação da Lei 1024/96 – Templos religiosos; - Setor Comercial Local; - Revogação do Alvará de funcionamento a título precário; - Apreciação da Minuta de Decreto das Centrais de Gás; - Acessibilidade na Asa Norte – sugestão do Conselheiro Sérgio Paganini, - Apreciação do Documento “Aprimoramento das condições de urbanização de Brasília e do Distrito Federal” de autoria dos Conselheiros Sílvia Ficher e Alberto Alves de Faria; - Apreciação da proposta de criação de Comissão Distrital de Sinalização Visual e Publicidade de autoria do Conselheiro Carlos Pontes. 2e) Definição de Relatores para os assuntos relacionados no sub -item “d”. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. A Presidente Substituta Dra. Ivelise Longhi abriu a reunião agradecendo a presença do Secretário de Fiscalização de Atividades Urbanas Dr. Vatanábio Brandão, que manifestou-se agradecendo a oportunidade de poder participar das reuniões do CONPRESB visto que sua Secretaria representa o braço executor de muitas decisões daquele Conselho A Dra. Ivelise informou aos presentes que a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PRG foi convidada a participar da reunião em função do item 2.b da Pauta, onde seria noticiado o andamento da Regulamentação em referência, naquela casa. Entretanto, com a ausência da Procuradoria Geral do Distrito Federal, considerava o item prejudicado comprometendo-se buscar informações sobre a matéria junto à Procuradoria. A senhor Presidente justificou a não apresentação da Ata da 6ª Reunião, considerando o demorado processo de degravação, recurso utilizado para dar mais precisão ao texto. Em seguida a Conselheira Sílvia Ficher sugeriu que fosse criado no Conselho uma vaga para um representante da área de meio ambiente Passando para o item 2.a da Pauta recurso da Via Engenharia, foi informado pela DIPRE que o Processo deu entrada na SEDUH no final do dia anterior, não havendo tempo hábil para análise e relato, solicitando aos Conselheiros uma definição sobre o referido recurso: ou votava imediatamente, ou ser distribuído a um Conselheiro para estudo, sendo essa a última opção aceita pelos Conselheiros. A Conselheira Heliete pediu a palavra e indagando se caberia recurso no caso do stand da 212 Sul, uma vez que o contrato já devia prever cláusula de cancelamento. Apresentou sua preocupação pela permanência do estacionamento anexo ao stand de venda da referida quadra até aquela data. Usando da palavra O Conselheiro Carlos Pontes questionou com veemência quanto a demora na retirada do citado estacionamento, dizendo ter se tornado um caso emblemático que estaria colocando em jogo a autoridade do Conselho. Tomando a palavra o Conselheiro Pedro Borio demonstrou sua preocupação com o Conselho, pela forma como as matérias têm sido apresentadas. Propôs que, para que haja mais objetividade nas discussões, que se agrupasse os temas, otimizando-se a Pauta, deixando-a mais enxuta. Dessa forma o Conselho poderia ter um melhor rendimento. Quanto ao recurso da Via, argumentou que a empresa está no seu direito e é preciso que seja respeitado. A Dra. Ivelise, retomando a palavra comentou que a pauta tem sido alterada demais e isso tem prejudicado o trabalho do Conselho. Foi dada a palavra ao Dr. Renato Castelo, Chefe de Gabinete da Administração Regional de Brasília ali representando o Administrador Sr. Clayton Aguiar, comunicando aos Conselheiros que a rotina da RA I seria mudada a partir daquela reunião, e não seria mais autorizada nenhuma instalação de Stand em área verde, mas argumentou que o Stand dentro da quadra pode prejudicar os moradores. Referindo-se ao caso da Via Engenharia, informou que o recurso da empresa fundamentou-se no lançamento de campanha publicitária, no investimento feito para esse fim, e que qualquer alteração pode comprometer esse planejamento, ressaltando que o estacionamento faz parte de um projeto aprovado. Na ocasião a Conselheira Heliete lembrou ao chefe de gabinete da RA I, Dr. Renato Castelo que na reunião Ordinária anterior o Administrador Clayton Aguiar disse que o estacionamento da SQS 212 não tinha autorização do DETRAN e nem da RA I. A seguir, Dra. Ivelise mencionou uma Lei que autoriza a ocupação de lotes vazios com estacionamento, ressaltando que no caso da Secretaria de

Educação, essa não tem permitido a ocupação de seus lotes. Passando para o item 2.b da pauta, Regulamentação do Plano Diretor de Publicidade a Dra. Ivelise sugeriu que se aguardasse manifestação da PRG sobre a questão e seguindo para o subitem 2.c, referente ao Relatório do Dr. Ernesto Silva, foi apresentada as providências adotadas pela SEDUH a respeito de cada item, a partir da leitura de documento que será passado aos Conselheiros e integrará a ata. Com relação à Primeira Parte, a Presidente Substituta fez a leitura do Ofício 1065/2003, encaminhando a PRG, em que a SEDUH solicita orientação de procedimentos a serem adotados pela Administração de Brasília no que se refere a uso das coberturas. A Dra. Ivelise fez um rápido histórico da origem da ocupação das coberturas, demonstrando que quando do tombamento, essa prática já ocorria, com autorização legal, citando a Decisão 52/87 – CAUMA, homologada pelo Decreto 10.440 de 12/06/87, e participou que a SUDUR está debruçada sobre a questão, fazendo levantamentos “in loco”, pesquisando e processando dados a fim de avaliar as irregularidades encontradas. A Lei 2046 portanto está sendo analisada na prática e qualquer alteração, sem a conclusão desses estudos pode ser prematura. Ainda sobre a primeira parte do Relatório retrocitado, a Dra. Ivelise submeteu aos presentes o texto de uma Decisão que determina a recuperação e o plantio das faixas verdes imediatamente, Decisão essa aprovada por unanimidade. Prosseguindo, passou à Segunda Parte do Relatório, referiu-se ao Ofício 175/2003 encaminhado à TERRACAP tratando das áreas de Escolas – Parques e Clubes de Unidade e Vizinhança. Informou que a TERRACAP já respondeu o Ofício e esclareceu que as áreas não lhe pertencem, portanto não podem ser licitadas. O Conselheiro Pedro Borio, fez um aparte, sugerindo que o Conselho envie correspondência à TERRACAP agradecendo a informação. Para a “Terceira Parte” Dra. Ivelise propôs a autuação de processo para dar início aos estudos e ser relatado posteriormente no Conselho, sugestão que foi aprovada. Quanto ao assunto da “Quarta Parte” sobre o avanço em área pública pelos Comércio Locais Sul, comentou sobre trabalho elaborado em conjunto com o IPHAN cuja continuidade está dependendo de nova reunião com o Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica IPHAN / SEDUH / RA I. Passando à “Quinta Parte”, disse que o assunto ao seu ver, está superado com a emissão da Decisão 101/2003 de 31/03/2003, deste Conselho, que aprovou a NGB 11/2000. A “Sexta Parte” referia-se ao Projeto de Lei 1753/2002, sobre Mini Postos Policiais, ao que foi informado de seu arquivamento em função da Mensagem 393/2002 do Exmo. Sr. Governador. Com relação à “Sétima Parte”, a Presidente substituta participou aos presentes que a SEDUH priorizou elaboração de trabalho voltado para a Orla do Lago Paranóia, já concluído e apreciado por este Conselho. A

“Oitava Parte” diz respeito ao Plano Diretor do Parque da Cidade, assunto que também já foi apreciado pelo Conselho, na ocasião CTPB. Comunicou que o Plano foi submetido também ao IPHAN cujas recomendações foram incorporadas ao texto devendo ser encaminhado em breve à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. O Conselheiro Carlos Pontes aproveitando a presença do Secretário Vatanábio Brandão pleiteou fiscalização mais intensa na área tombada, sugerindo uma parceria com a Polícia Militar e o CBMDF. A Dra. Ivelise coloca a Decisão em votação, sendo aprovada. O Conselheiro Pedro Borio pediu que constasse em Ata que considerou aprovação dessa Decisão um momento histórico. No item denominado “Outras Propostas”, (fls.13) subitens “a” e “b”, foi aprovada a Decisão apresentada pela Dra. Ivelise. Em relação ao subitem “c” informou que a alteração ou revogação da Lei Complementar 388 está sendo objeto de estudo pela equipe técnica da SUDUR e quanto ao subitem “d” enumerou aos Conselheiros a legislação que aprovou as duas Superquadras (311 e 309 Norte). Passando à “Nona Parte”, verificou que todos os itens já estão sendo tratados, dois pelo trabalho “Revitalização da Avenida W3. E quanto aos painéis do Setor de Diversão Sul- SDS têm impedimento técnico para sua instalação. Com relação ao Eixo Monumental, o Conselheiro Pedro Borio apresentará Moção dirigida à Área Federal solicitando que se evite o uso das empenas dos Ministérios para publicidade de qualquer natureza”, bem como a utilização dos espaços públicos. Registrou o que denominou total insensibilidade do Governo ao Projeto Monumento. Aproveitando a oportunidade o Conselheiro Carlos Pontes questiona se é possível retirar painéis no alto do CONIC, que na sua avaliação, provoca uma intervenção perversa naquela paisagem, o representante da RA I e o Secretário de Fiscalização comprometeram-se a fazer a verificação solicitada. A Conselheira Romina intervém solicitando esclarecimento sobre placa recém instalada no Palácio da Justiça, ao que foi informada que não havia consentimento deste Conselho. O Conselheiro Pedro Borio foi convidado a elaborar Moção do Conselho solicitando a retirada da placa. Passando ao item 2d) da Pauta, definição de Prioridades do Conselho a Dra. Ivelise submete os itens elencados a apreciação dos relatores presentes com o objetivo de definir prioridades, definir relatores e fechar a pauta da próxima reunião. O item 1 o recurso da Via Engenharia que será relatado pela Conselheira Romina. O item 2, apreciação da Minuta de Decreto das Centrais de Gás será relatado pelo Conselheiro Alberto Alves Faria. O Conselheiro Carlos Pontes ficou responsável por apresentar a proposta de Revogação do Alvará de Funcionamento a título precário. O item 4 será a proposta de Revogação da Lei 1024/96 a ser relatada pela Conselheira Heliete e por fim a proposta de Revogação de Lei 207/99 a ser relatada pelo Conselheiro Ernesto Silva. As Moções elaboradas pelo Conselheiro Pedro Borio também serão apreciadas. A seguir o Conselheiro Pedro Borio pediu a palavra e fez questão de registrar a satisfação com que o Conselho recebeu as informações

prestadas pela área técnica acerca do Relatório do Dr. Ernesto Silva. Salientou que por essas informações constata-se a ação do Conselho. Fez um apelo aos colegas Conselheiros para que falem bem do Conselho, o defendam quando tiverem oportunidade e ressaltem seu caráter deliberativo. Dra. Ivelise comunicou aos presentes que a UNESCO elogiou Brasília, considerando-a exemplo de preservação de Patrimônio e solicitou ao Conselheiro Pedro Borio que lesse a correspondência citada. Em seguida a Conselheira Heliete comunicou que estão sendo instalados novos engenhos publicitários e reforça pedido de vistas em contratos que autorizam publicidade nos pontos de ônibus. Registrou também que estava ocorrendo naquele momento uma manifestação de ambientalistas a propósito do Parque da Asa Sul, na SGAS 613/ 614 contra as obras naquele local e informou que Faculdade de Oliveira teve autorização da SEMARH para fazê-lo. Dra. Ivelise informou que encaminhou ofício ao COMPARQUES a respeito do assunto e que iria reiterá-lo. Agradeceu a presença de todos. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião na qual eu, Márcia Mazão, secretária ad hoc lavei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por todos conselheiros presentes. Brasília, 27 de agosto de 2003. Presidente Substituta: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva

Conselheiros Presentes: Pedro Henrique Lopes Borio, Romina Faur Capparelli., Heliete de Almeida Ribeiro Bastos, Ernesto Silva, Sérgio Artur Paganini da Silva, Márcio Edvandro Rocha Machado, Henrique Oswaldo de Andrade, Carlos Farias Pontes e Sylvia Fischer.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO N.º 101/2003 - CONPLAN
35ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 020.001.250/99 Assunto: Revisão das Normas das Entregadas 100 e 200 dos Setores de Habitação Coletivas Norte e Sul SHC/N e SHC/S do Plano Piloto de Brasília - RA I. Interessado: SUDUR O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN pelo voto unânime dos Conselheiros presentes na 35ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2003, que acolheram o voto da Conselheira relatora, decidiu aprovar a NGB 11/2000 referente às Entregadas Norte e Sul - EQ/N-S dos Setores de Habitação Coletivas Norte e Sul SHC/N e SHC/S, conforme listagem a seguir: Lotes "A" das EQ/N-S 102/103; 106/107; 110/111; 114/115; 204/205; 208/209 e 212/213, conforme a Minuta apresentada nos autos. Brasília, 31 de março de 2003. Presidente Substituta: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva Conselheiros Presentes: Rosemay Martins Leão Pimentel, Alfredo Rossi da Cunha, Antônio Carlos Alencar Carvalho, Denise Prudente F. Silveira, José Carlos Mello, José Galbinski, Maria Paula B. Coelho, Gil Cláudio Roriz Gonçalves, Mônica Nunes, Márcia Maria Braga Rocha Muniz, Pedro Henrique Lopes Borio, Pedro Maurício Cabral Teixeira, Vitor Couto Cavalcanti.

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2003.

Às nove horas e quarenta minutos, do trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e três, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes, no Anexo do Palácio do Buriti - 15º andar, após a verificação do quorum, a Sra. Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, neste ato representando o Sr. Presidente do CONPLAN, Exmo. Sr. Joaquim Roriz, foi aberta a 35ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum. 1b) Posse dos Conselheiros recentemente nomeados. 2) Assuntos para análise: 2a) Referência: Processo n.º 020.001.250/99; Assunto: Revisão das Normas das Entregadas 100 e 200 Norte/Sul do Plano Piloto - RA I; Interessado: SUDUR; Relatora: Mônica Nunes. 2b) Referência: Processo n.º 139.001.099/2000; Assunto: Revisão da redação da Decisão nº 072/2001 - Acréscimo de área de construção. Interessado: Terraço Shopping - Paulo Otávio Investimento Imobiliários. Relator: Alfredo Rossi da Cunha. 3) Assuntos gerais. 4) Encerramento. Após verificação do quorum, a Dra. Ivelise Longhi iniciou a reunião, dando posse e desejando as boas vindas aos novos conselheiros recém nomeados. Após ser lido o termo de posse, os Conselheiros, o Sr. Pedro Henrique Lopes Borio, como representante da Secretaria de Estado de Cultura e o Sr. Gil Cláudio Roriz Gonçalves, como representante da Sociedade Civil, assinaram o livro de posse. Dando continuidade, a Dra. Ivelise Longhi leu a justificativa de falta do Conselheiro Lindberg Aziz Cury, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, que não compareceu à esta reunião para tomar posse, devido ao choque de horário com a reunião do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI. Colocou-se em apreciação o item 2ªa) da pauta - Processo n.º 020.001.250/99; Assunto: Revisão das Normas das Entregadas 100 e 200 Norte/Sul do Plano Piloto - RA I. Interessado: SUDUR. Relatora: Sra. Mônica Nunes. A Conselheira relatora leu o seu Parecer, constante às fls. 150, 151 e 152 dos autos, exarado na 34ª Reunião deste Conselho, bem como o Parecer do Conselheiro Carpintero, que havia pedido vistas ao processo na reunião anterior, assim concluindo: "Considerando o parecer apresentado pelo

relator Antônio Carlos Cabral Carpinteiro, na fl. 154, mantenho meu voto a favor da aprovação da NGB 11/2000." A Dra. Ivelise Longhi esclareceu que os lotes eram, inicialmente, de uso exclusivo para cinema, e com o passar dos anos esse uso foi reavaliado, pois não eram mais utilizadas salas únicas para cinemas, e sim, cinemas junto com outras atividades. A preocupação surgiu quando da Construção do Mc Donald na Asa sul, em uma edificação isolada em um lote inicialmente previsto para ser também de cinema, sendo levantada então todo um questionamento a esse respeito. Essa nova norma vem para permitir que outras atividades possam acontecer conjuntamente, viabilizando o uso desses lotes. Em contrapartida, exige-se que todo o prédio seja um projeto arquitetônico único, que não sejam prédios isolados, obtendo assim, uma uniformidade em termo de linguagem arquitetônica e volumétrica para justamente manter o que o plano original para as Entregadas. A Presidente da mesa colocou em discussão o voto da relatora. O Professor Galbinski destacou o mérito dessa alteração que no final diz "projeto edificado de uma só vez", pois isso caracteriza-se não como acomodação, mas sim uma contribuição ao conceito do Plano Piloto, elaborado por Lúcio Costa. Observou que na NGB 18/97 diz que o estacionamento é obrigatório mas abrindo a possibilidade que, eventualmente, poderá ocorrer estacionamento que não seja em subsolo, isso não seria uma alteração indesejada, pois não tem condicionante que defina o quanto deva ser em subsolo. Para evitar surpresas, sugeriu que se exija o estacionamento em subsolo. A Dra. Ivelise esclareceu que o estacionamento é obrigatório dentro dos limites do lote, na proporção de uma vaga para cada 30m² (trinta metros quadrados) de área construída, definido como exigência do Código de Edificações a partir das atividades permitidas para esse lote. Fazendo-se o cálculo da área de construção permitida e comparando-se à área exigida, vai acontecer o estacionamento como nas outras demais áreas, que demonstram serem suficientes aquelas em superfície, por comportar a exigência citada, não sendo portanto necessário a obrigatoriedade de serem no subsolo, o que iria encarecer a obra, ficando assim, como optativa. O professor Galbinski agradeceu os esclarecimentos. Prosseguindo, a Dra. Ivelise colocou em apreciação o voto da Conselheira, o qual foi aprovado por unanimidade. Passando ao item 2ªb) da pauta - Processo n.º 139.001.099/2000; Assunto: Reavaliação da Decisão nº 072/2001 - Acréscimo de área de construção. Interessado: Terraço Shopping - Paulo Otávio Investimentos Imobiliários. Relator: Alfredo Rossi da Cunha. A Presidente da mesa informou que o processo em apreciação encontrava-se com vistas ao Conselheiro Vitor, mas, pelo fato do mesmo justificar, por telefone, sua impossibilidade de buscar o processo na SEDUH, a Assessoria dos Órgão Colegiados solicitou ao Conselheiro Alfredo a gentileza de relatar o processo, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos deste Conselho, o qual atendeu prontamente. O Conselheiro Alfredo apresentou o seu relato, concluindo com o voto, a seguir transcrito: "A questão posta em discussão tem a natureza jurídica de recurso de Embargos Declaratórios, prevista no Art. 535, do Código de Processo Civil, sendo estes cabíveis quando na decisão houver obscuridade ou contradição, ou ainda quando for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se. Desse modo, deve o pleito ser recebido como Embargos Declaratórios, pois a razão está com o recorrente, sendo manifesta a omissão e contradição contida na decisão. É certo que o relator adotou integralmente o parecer de fls. 19/20, e não fez ressalva no tamanho da área, no caso 284,80 m², e nessa metragem estava inserida/contemplada o seu simétrico. Vale dizer, que o interessado obteve na aprovação do Conselho o acréscimo da área construída. Assim, está configurada a contradição e a omissão na referida decisão, deixando por consequência a inclusão na decisão recorrida a indicação expressa "e o seu simétrico", como requerido e deferido implicitamente no voto do relator. Ressaltamos que o espaço simétrico, além dos arcos já está implicitamente contemplado na decisão, e já produziu seus efeitos legais na esfera da competência do CONPLAN, que o aprovou. Mesmo sem a interposição do recurso o interessado já tem seu direito assegurado pela decisão, pois lhe é assegurado o acréscimo de área construída de 284,80, mediante outorga onerosa por essa metragem aprovada. Por tais razões, entendo cabível o pleito e voto pela correção da decisão, devendo ser incluída expressamente na decisão 072/2001 - CONPLAN a denominação e o seu simétrico, como requerido e já deferido implicitamente pela decisão já consolidada. Quanto ao segundo pedido, requerido na letra b)" para que o parecer do IPHAN seja desconsiderado", baseado no argumento de que não foi levantada qualquer interferência com o tombamento da cidade. O referido pleito não pode ser agora, novamente discutido pelo CONPLAN, pois a questão diz respeito ao mérito já ultrapassado, sendo que o presente recurso está limitado unicamente a elucidar as omissões e contradições da decisão. Entretanto, deve o interessado ficar ciente do entendimento pessoal do Procurador-Chefe, Cassimiro Marques de Oliveira de fls. 139/140, parte: "Não obstante concorde com o posicionamento acima, no caso dos autos, houve, a meu juízo, invasão de competências reservada exclusivamente ao Distrito Federal, no tocante ao licenciamento de obras e fiscalização de construções naquela localidade, eis que fora dos limites definidos nos artigos 62/64 da Lei nº 2.105/98, sem prejuízo do poder de polícia reconhecido aquela autarquia federal." O Conselheiro Vitor Couto indagou sobre o emprego, por parte do Conselheiro Alberto, primeiro relator do processo, da palavra "simétrico", que a seu ver, fere o princípio da terminologia, por se tratar de três paralelogramos, não existindo nenhuma simetria, sendo, portanto, indevido o uso da palavra. A Dra. Ivelise expôs que, no seu entendimento, a matéria já tinha sido aprovada pelo CONPLAN, havendo sido questionada inicialmente, somente a redação da Decisão, por apresentar dúvida entendimento ao que de

fato fora aprovado, pois até mesmo na análise feita pela equipe técnica consta que no momento que o acréscimo não interfere na paisagem urbana e que se mantém a volumetria da construção, não há qualquer interferência ao bem preservado. No tocante ao GDF, este irá cobrar do interessado, a Outorga Onerosa no Direito de Construir. A seguir, a Dra. Ivelise questionou aos Conselheiros sobre qual seria a redação ideal dessa nova Decisão sobre esse caso. Em plenário, o consenso foi o de acolher o recurso, impetrado pelo interessado, no sentido de rever a redação da Decisão nº 072/2001 - CONPLAN, esclarecendo que a área de construção aprovada na mesma, para o acréscimo solicitado às iniciais dos autos, corresponde às partes demarcadas na planta anexa às fls. 62, cuja área total perfaz 284,80 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), mediante o pagamento da respectiva Outorga Onerosa do Direito de Construir. Colocada em votação a matéria, o voto do relator foi aprovado por unanimidade. Passando aos Assuntos Gerais, a Dra. Ivelise informou aos Conselheiros sobre o conjunto de Projetos de Lei denominado “Pacote Fundiário” que o Governador encaminhou à Câmara, onde um deles suspende toda e qualquer mudança de uso que já não estivesse aprovada ou comprovada sua viabilidade técnica até a elaboração dos Planos Diretores. Outra questão mencionada foi a proposta de Emenda à Lei Orgânica no que diz respeito à suspensão por quatro anos de toda e qualquer desafetação de área pública, até que se tenhamos Planos Diretores Locais e que as possíveis desafetações sejam por ele definidas. Tal emenda justifica-se por termos várias solicitações e diversas Leis que desafetam áreas públicas, muitas vezes até em uma mesma área, destinando-as a diversas entidades, o que contraria algumas Leis Federais, inclusive com a redução das praças e áreas verdes locais o que não é interessante para o desenvolvimento de nossas cidades. A Dra. Ivelise informou que com a extinção da Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários - SEAF, suas atribuições foram parcialmente incorporadas à SEDUH sendo que as questões fundiárias serão tratadas pela TERRACAP. Esclareceu ainda, que o fato de sua extinção não desmerece a ex-SEAF, mas essa foi a opção de retornar à questão do Planejamento como um todo, concentrando-a em uma única Secretaria esta atribuição, à SEDUH, pois não há como tratarmos de Condomínio Irregular, sem nos preocuparmos com o crescimento das cidades de forma mais global. Durante esses quatro anos, a SEAF desenvolveu um trabalho muito bom, obtendo grande avanço em termo de levantamento das áreas e das análises das questões. Caberá agora a esta Secretaria fechar este trabalho em consonância com os Planos Diretores Locais, observando-se a sua viabilidade técnica para posteriormente serem analisados por este Conselho. Quanto a preocupação com Brasília enquanto Cidade e Patrimônio Histórico da Humanidade, o Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade - CTPB, ora extinto, era um Conselho Consultivo, mas seus próprios membros sentiam a necessidade de que houvesse maior representatividade da Sociedade Civil e outras atribuições, sendo mais deliberativo às questões específicas do Plano Piloto e das áreas de preservação. Dessa forma, foi criado recentemente o Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília - CONPRESB. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Marlúcia Lima Camello Silva, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 31 de março de 2003. Presidente Substituta: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva. Conselheiros Presentes: Rosemay Martins Leão Pimentel, Alfredo Rossi da Cunha, Antônio Carlos Alencar Carvalho, Denise Prudente F. Silveira, José Carlos Mello, José Galbinski, Maria Paula B. Coelho, Gil Cláudio Roriz Gonçalves, Mônica Nunes, Márcia Maria Braga Rocha Muniz, Pedro Henrique Lopes Borio, Pedro Maurício Cabral Teixeira, Vítor Couto Cavalcanti, Marlúcia Lima Camello Silva.

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO
TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN,
REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2003.

Às nove horas e trinta minutos, do décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e três, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, no Edifício Venâncio 2000, 6º andar, realizou-se a 36ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN. Após verificação do quorum e a mesa tendo sido composta pelos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, a Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Ivelise Longhi, neste ato representando o Presidente do CONPLAN, Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, deu início aos trabalhos, conforme a Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum. 2) Informes: Apresentação de diversos assuntos de interesse do CONPLAN - pela Drª Ivelise Longhi: 2.1) Novo organograma da SEDUH; 2.2) Emenda à Lei Orgânica nº 40 de 30 de dezembro de 2002; 2.3) Plano Diretor da Área de Preservação de Brasília; 2.4) Demais Planos Diretores - metodologia de trabalho e estágio em que se encontram; 2.5) Ações de Apoio e Fortalecimento do Planejamento e Gestão Territorial; 3) Relato de Processo: a) Referência: Processo nº 260.020.098/2002; Assunto: Criação de Área para Depósito de Veículos no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - RA I; Interessado: Departamento de Trânsito de Brasília - DETRAN. Relatora: Maria Paula Coelho Bittencourt. 4) Assuntos Gerais 5) Encerramento. A Presidente Substituta Drª Ivelise Longhi iniciou a reunião falando da extinção da Secre-

taria de Assuntos Fundiários e apresentou a nova estrutura da SEDUH. A seguir mencionou a Emenda à Lei Orgânica nº 40 que suspendeu por quatro anos ou até a aprovação dos Planos Diretores Locais a apreciação de matérias que contenham aumento de potencial construtivo, alteração de uso e desafetação de área. Foi passada a palavra a Drª Eliana Klarman, Subsecretária de Urbanismo e Preservação - SUDUR, que explanou sobre o item 2.3 da Pauta - informando que o Plano Diretor da Área de Preservação de Brasília está em processo inicial de elaboração e que foram realizadas duas oficinas. A primeira com o objetivo de alinhar conhecimentos, debater o processo de trabalho e constituir o Núcleo Básico com atores do GDF considerados importantes para a gestão, com capacidade para agir como agentes multiplicadores. Os tópicos discutidos foram: objeto de estudo, objetivos, estrutura organizacional, e fases do processo de elaboração. A Segunda oficina objetivou aprimorar o documento produzido na anterior, alinhar conhecimentos e constituir o Grupo Precursor. Nessa oficina foi ampliado o objeto do Plano, complementado os objetivos e aperfeiçoada a Estrutura Organizacional, ficando estabelecido que seria o Grupo Executivo a primeira instância a ser constituída. Foram envolvidas entidades externas ao GDF e outros órgãos do Governo. Em seqüência apresentou o mapa do objeto de estudo do PDL que abarcará as Regiões Administrativas : Plano Piloto - RA I; do Cruzeiro - RA XI; e da Candangolândia - RA XIX, ressaltando que o polígono do Tombamento de Brasília como Patrimônio Histórico Nacional e Cultural da Humanidade está inserido nesse objeto. Salientou, ainda, que no desenvolvimento do Plano Diretor serão consideradas as influências das áreas limítrofes ao objeto central, o território do DF, os municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE e, naturalmente, as inter-relações nacionais e internacionais inerentes à cidade como capital da República. A seguir apresentou a estrutura organizacional do Plano e suas várias instâncias, informando que estão constituídos o Grupo Executivo e o Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília - CONPRESB. Acrescentou que, naquele momento, o trabalho em andamento é a sistematização e a alimentação do banco de dados para o Sistema de Informações Geográficas- SIG, estando concluída a caracterização da orla do Lago Paranoá que está sendo analisada pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN. A seguir passou ao item 2.4 da Pauta, apresentando mapa no qual constam os Planos Diretores aprovados, em elaboração, prioritários, em revisão, e os que serão elaborados posteriormente. Os PDLs considerados prioritários são o do Núcleo Bandeirante, Guará, Lago Sul e Norte e estão em processo preliminar de elaboração, como também, estão sendo iniciadas a revisão dos PDLs de Taguatinga e Sobradinho. Expôs sobre as ações em andamento preliminares a esses Planos: 1ª- a constituição da Comissão dos Planos Diretores Locais, cuja atribuição é articular ações, definir metodologia, padronizar o processo de trabalho para os PDLs no âmbito da SUDUR. 2ª- a realização da primeira Oficina PDLs que objetivou o debate e reflexão do processo de elaboração dos Planos Diretores já elaborados, contando com a participação da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH ; Secretária de Estado de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR; Subsecretária de Política e Informações- SUPIN/ SEDUH; Subsecretário de Promoção à Moradia - SUMOR/ SEDUH; Subsecretária de Urbanismo e Preservação- SUDUR/ SEDUH; Administrador Regional do Gama; Administrador Regional de Ceilândia; Administrador Regional de Samambaia; Administrador Regional de Taguatinga; Administrador Regional do Lago Sul; Administrador Regional do Lago Norte; Técnicos da SEDUH, SUCAR; e das Administrações Regionais do Gama, Planaltina, Núcleo Bandeirante, Guará, Sobradinho, Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Candangolândia, Lago Sul e Norte, com oitenta participantes no total. 3ª- a elaboração do Documento de Referência Metodológica para o PDL que inclui as propostas dessa Oficina e a sistematização da metodologia adotada nos PDLs aprovados. 4ª- a Subcomissão dos Novos PDLs cuja atribuição inicial é a Organização e Sistematização dos dados preliminares: compatibilização do endereçamento para o SIG, alimentação do banco de dados (normas e projetos urbanísticos vigentes), levantamento das irregularidades. 5ª Subcomissão de Revisão dos PDLs Taguatinga e Sobradinho cuja atribuição inicial é a avaliação do grau de eficácia dos PDLs e estão sendo levantados os seguintes dados: uso e ocupação do solo, legislações aprovadas pela Câmara Legislativa do DF, outorgas onerosas, dinâmica imobiliária e irregularidades no uso e ocupação do solo e, passando a seguir para a Drª Denise Prudente, Subsecretária de Política Urbana e Informação - SUPIN, a continuidade da exposição do item 2.5 da Pauta - Ações de Apoio e Fortalecimento do Planejamento e Gestão Territorial. A Conselheira apresentou em 1º lugar o Programa Habitar Brasil, desenvolvido com o apoio do BID, cujos estudos previstos, Demanda Habitacional do Distrito Federal, Política Habitacional e Indicadores da Política Urbana e Habitacional, tem recursos da ordem de R\$ 200.000,00. Como ação de fortalecimento da gestão urbana, informou que se encontra em processo de contratação o estudo denominado “Gestão Estratégica do Território” e no rol dos previstos, elencou “Gestão Urbana Participativa”, “Estudo das Invasões de População de Baixa Renda no DF e “Capacitação Técnica”. Os recursos previstos para esses estudos é de R\$ 173.400,00. Em seguida fez referência aos diversos Sistemas de Informação existentes na SUPIN, quais sejam, SICAD - Sistema Cartográfico do DF, SIEDF - Sistema de Informações Estatísticas do DF, SITURB - Sistema de Informações Territorial e Urbana do DF, SIHAB - Sistema de Informações para Habitação no DF e SIG - Gerencial (monitoramento do Território) que têm R\$ 959.400,00 de recursos a serem aplicados. No que diz

respeito à Regulação Urbanística, informou os estudos que estão previstos: Aplicação do Estatuto da Cidade no DF, Metodologia de Apoio para os Planos Diretores Locais e Elaboração de Projeto de Lei para o Parcelamento do Solo no DF, com previsão de R\$ 156.000,00 em recursos. Informou ainda que os Estudos do Mercado de Solo Urbano em metrópoles do Brasil e “Análise do Mercado do Solo Urbano no DF e Entorno Imediato”, iniciados em outubro de 2002, com a parceria do Urban Land Market Assessment in Brazil / Banco Mundial, foram concluídos em agosto do corrente ano. Ainda sobre as ações da SUPIN, falou da Regulamentação da Lei 3153 de 06/05/2003 que criou as RA's XX – Águas Claras, XXI – Riacho Fundo, XXII – Sudoeste/Octogonal e XXIII – Varjão. Informou aos presentes sobre o evento que deverá ocorrer nos dias 23,24 e 25 de setembro, denominado “Conferência das Cidades do DF” que precederá a “Conferência Nacional das Cidades” com o objetivo de eleger Delegados para participarem dessa última. Passando para o item 3 da Pauta, Relato de Processos, a Conselheira Maria Paula apresentou seu relato sobre a criação de área para depósito de veículos no SAIN – RA-I, de interesse do DE-TRAN. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Vitor Couto pede a palavra e oferece o plenário do CREA para a realização das reuniões. Em seguida, agradecendo a presença do Dr. Tiago Mendes Vieira, representando extra-oficialmente o Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH – Jorge dos Reis Pinheiro, a Drª Ivelise convida os conselheiros presentes para o Seminário Habitação 3, promovido pela SEDUH, que se realizará nos dias 20 e 21/08 e entrega convites a cada um. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, eu, Mariana do Carmo de Paula, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 15 de agosto de 2003. Presidente Substituta: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva Conselheiros Presentes: Eliana Klarmann Porto, Alfredo Rossi da Cunha, Pedro Henrique Lopes Borio, Denise Prudente F. Silveira, José Carlos Mello, José Galbinski, Maria Paula B. Coelho, Gil Cláudio Roriz Gonçalves, Vitor Couto Cavalcanti, Pedro Maurício Cabral Teixeira, Concita A. Cernicchiaro.

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO

DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2003.

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e três, na sala de reuniões da Secretaria de Estado e Transporte - ST, na presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, foi aberta pela Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, substituindo neste ato o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 39ª Reunião Ordinária do CONHAB, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia: 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum. 2) Abertura dos Processos: 2a) Assunto: Proposta de Alteração da Portaria n.º 126/SEDUH de 29 de outubro de 2001, referente às necessidades excepcionais para atendimento prioritário pelo Socorro Social. 2b) Processo n.º 260.001.982/2000; Assunto: Solicitação de imóvel através do Socorro Social. Interessada: Sra. Linda Mar Miranda Alves da Silva. Relatora: Conselheira Maria de Fátima Brasil Miranda. 2c) Processo n.º 102.157.685/98; Assunto: Correção de equívoco pela distribuição de um mesmo lote a mais de um interessado. Interessada: Sra. Juliana Souza Paranhos. Relator: Conselheiro Ambrolino Cassimiro de Godói. 2d) Assunto: Apresentação do documento de referência da Política Habitacional do ano de 2003 à 2006. A Dra. Glória deu início a reunião passando ao item 2a) Referente a Proposta de alteração da Portaria n.º 126/SEDUH de 29 de outubro de 2001, referente às necessidades excepcionais para atendimento prioritário pelo Socorro Social. Foram modificados os artigos e incisos a seguir transcritos: inciso II do Art. 4º - “Existência de doença grave na família que acarrete despesas elevadas para seu tratamento desde que comprovadas por meio de receituário médico em nome do requerente ou seu dependente, apresentado junto com a nota fiscal dos medicamentos prescritos devidamente discriminados, pelo período mínimo de três meses consecutivos;” Inciso I do Art. 5º, “Estar morando no Distrito Federal, há mais de (5)cinco anos consecutivos, comprovados ano a ano;” Inciso V do art. 5º, “Não ser ou ter sido proprietário, promitente, comprador, cessionário ou usufrutuário de qualquer imóvel no Distrito Federal;” §1º do Art. 6º, “Anexos ao requerimento deverão constar todos os documentos exigidos, sendo que suas cópias serão providenciadas pela GESEC e autenticadas com base nos originais apresentados, por meio do carimbo de confere com o original, assinado pelo servidor responsável pela autenticação, devidamente complementada com sua respectiva matrícula. A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou sua incompatibilidade com as indicações legais, implicará no encaminhamento do requerimento para instrução por parte da DIROI e conseqüente indeferimento pela SUMOR, para arquivamento;” §1º do Art. 7º, “A CTASS providenciará o levantamento sócio-econômico específico através da “visita in loco”, e caso seja constatado a real necessidade de atendimento, a Comissão emitirá parecer favorável, juntamente com a anexação da Ata e o processo será encaminhado ao titular da DIROI, para pronunciamento, que o enviará ao Subsecretário para manifestação e após a apreciação e à homologação do titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH promovendo a publicação da Ata no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF;” §2º do Art.9º, “Caso o interessado discorde do indeferimento e apresente fato novo que justifique sua reanálise, deverá apresentar recurso por escrito, que será encaminhado a CTASS que considerado válido, o processo será objeto de análise pelo Conselho de Habitação – CONHAB para pronunciamento final;” §3º do Art. 9º, “Não existindo a comprovação de fato novo que justifique a reanálise do caso, o processo será arquivado;” §2º do Art.

11º foi excluído. Após as correções feitas pelos Conselheiros presentes, a Dra. Glória passou ao item 2b) Processo n.º 260.001.982/2000 referente à solicitação de imóvel através do Socorro Social. Interessada: Sra. Linda Mar Miranda Alves da Silva. A Conselheira relatora Maria de Fátima Brasil Mianda: após ler o seu relato, assim expôs o seu voto: “ Com base na Portaria n.º 125 (SIC) de 30 de outubro de 2001, publicada no DODF n.º 210, Quarta-feira, 31 de outubro de 2001, o caso se enquadra: no Artigo 4º, incisos: II – existência de doença grave na família que acarrete despesas elevadas no seu tratamento; V – casos emergenciais de famílias, cuja história de sofrimento seja de tal modo evidente e pública que, de algum modo, o acolhimento do pleito contenha o beneplácito do povo e que, a critério do Governo do Distrito Federal, mereçam análise para atendimento. No Artigo 5º, incisos: I - ter domicílio no Distrito Federal há mais de 5 anos, comprovados ano a ano; II - ter família numerosa e/ou com dependentes em estado de desamparo; III - ter renda familiar máxima de valor tal que dividida pelo número de membros da família corresponda a meio salário mínimo “per capita”, obedecendo ao limite de até (3) três Salários Mínimos, respeitadas as condições existentes nos incisos I, II, III do Artigo 4º. IV – não ter sido atendido em Programa Habitacional empreendido pelo GDF; e V – não ser ou ter sido proprietário, promitente comprador, cessionário ou usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal.” Colocado o tema em votação a matéria foi aprovada pela maioria, pelo deferimento do pedido de solicitação de imóvel pelo Socorro Social, de acordo com o voto da relatora. O Conselheiro José Wilson Silva Corrêa votou contra o voto da relatora, por entender que a família encontra-se abrigada em casa de 4 (quatro) quartos cedida por uma terceira pessoa, podendo esta aguardar por atendimento pelas vias comuns. Passando ao item 2c) Processo n.º 102.157.685/98; Assunto: Correção de equívoco pela distribuição de um mesmo lote a mais de um interessado. Interessada: Sra. Juliana Souza Paranhos. O Conselheiro Relator Ambrolino Cassimiro de Godói após ler o seu relato, assim expôs o seu voto: “Diante do exposto, o Relator conclui que a requerente não faz jus ao lote pleiteado para sua moradia. E ainda mais, que o equívoco ocorrido na dupla distribuição do mesmo lote para dois requerentes não justificaria, a nosso ver, a contemplação da mesma, dada sua situação sócio econômica atual”. Colocado o tema em votação por decisão do CONHAB, o processo baixa em diligência, a fim de verificar abertura de sindicância. A Dra. Glória passou ao último item da pauta, 2d) Assunto: Apresentação do documento de referência da Política Habitacional do ano de 2003 à 2006. Explicou que quando a Secretária Ivelise Longhi propôs levar ao Conselho um documento sobre a Política Habitacional, ela entendera que seria sobre a Política realizada até o momento, mas que, para sua surpresa, na pauta que lhe foi ontem enviada, constatou que seria apresentada uma proposta que antecipava uma nova Política Habitacional, elaborada por uma única unidade da SEDUH mas que nem a Secretária, nem o Subsecretário da SUMOR e nem ela mesma, tinham tomado conhecimento, e por este motivo decidiu retirá-lo de pauta. Informou aos Conselheiros que o documento referente ao que foi feito dentro dos Programas Habitacionais, até agora viesse ao Conselho na próxima reunião, em especial pelo fato da maioria dos Conselheiros estarem saindo do Conselho devido aos seus mandatos estarem expirando. Passando aos Assuntos Gerais, o Conselheiro Manuel Barbosa de Arruda expôs aos conselheiros sobre as atribuições e responsabilidades que o GDF teria com a realização da Etapa referente aos Estados e ao Distrito Federal, para a participação na 1ª Conferência das Cidades que tem como finalidade: I - Propor princípios e diretrizes para as políticas setoriais e para a política nacional das cidades; II - Identificar os principais problemas que afligem as cidades brasileiras trazendo a voz dos vários segmentos e agentes produtores, consumidores e gestores; III – Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades; IV - Propor a natureza e novas atribuições, bem como indicar os membros do Conselho das Cidades; V - Propor as formas de participação no processo de formação do Conselho Nacional das Cidades; VI - Avaliar programas em andamento e legislações vigentes nas áreas de Habitação, Saneamento Ambiental, Programas Urbanos, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, desenvolvidas pelos Governos Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal nas suas diversas etapas, com base nos princípios e diretrizes definidos; VII - Avaliar o sistema de gestão e implementação destas políticas, intermediando a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa; VIII - Avaliar os instrumentos de participação popular na elaboração e implementação das diversas políticas públicas. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Glória agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 28 de maio de 2003 Secretária Adjunta da SEDUH: Maria da Glória Rincon Ferreira Conselheiros Presentes: Hamilton de Almeida Ramos, Ambrolino Cassimiro de Godói, Ana Lúcia Augusto de Oliveira, Brasília Antônio dos Santos, José Marques Zago, José Wilson Silva Corrêa, Maria de Fátima Brasil Miranda, Manuel Barbosa de Arruda, Narinalva A. de Mendonça, Nilsa Augusta de Andrade, Rômulo da Aparecida Meireles, Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz, Juliana Carvalho Kalume Reis.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

ATO DA CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 1º, letra “i”, da Portaria n.º 08, de 1º/04/2003, resolve:

I - Designar para executor do Contrato de Prestação de Serviços N.º 005/2003, firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho - STb e a Empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA, o Assessor da Assessoria de Informática e como substituto nos seus impedimentos legais, o Chefe da Assessoria de Informática.

II - O executor de que trata esta Portaria deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei N.º 8.666/93, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 13 do Decreto N.º 16.098/94 que aprovou as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

EDA SILVA SEABRA

PORTARIA Nº 24, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRABABAHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 1º, letra "i", da Portaria nº 08, de 1º/04/2003, resolve:

I - Designar para executores do Contrato de Prestação de Serviços N.º 004/2003, firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho - STb e a Empresa POLI Engenharia Ltda. os seguintes ocupantes de cargos: a) Ed. Sede da STb, o titular do Núcleo de Serviços Gerais e como substituto nos seus impedimentos legais, o Gerente Administrativo; b) Agência Pública de Emprego e Cidadania - APEC - GALERIA, o titular da Agência e como substituto nos seus impedimentos legais, o assistente da Agência.

II - Os executores de que trata esta Portaria deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei N.º 8.666/93, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 13 do Decreto N.º 16.098/94 que aprovou as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

EDA SILVA SEABRA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos da Ordenadora de Despesa, publicado no DODF nº 155, de 13/08/03, página 09, no processos nº 170.000104/2001, ONDE SE LÊ: R\$ 455,98 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), LEIA-SE: R\$ 404,36 (quatrocentos e quatro reais e trinta e seis centavos); processo nº 030.001.042/2002 ONDE SE LÊ: R\$ 179,31 (cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos), LEIA-SE: R\$ 127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos); processo nº 170.000.275/2001 ONDE SE LÊ: R\$ 179,31 (cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos), LEIA-SE: R\$ 127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos); processo nº 030.002.600/2002 / 170.000.272/2001 ONDE SE LÊ: R\$ 626,23 (seiscentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), LEIA-SE: R\$ 446,92 (quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos); processo nº 030.004.244/2002 ONDE SE LÊ: R\$ 1.520,07 (um mil quinhentos e vinte reais e sete centavos), LEIA-SE: R\$ 893,84 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos); processo nº 170.000.292/2001 ONDE SE LÊ: R\$ 775,20 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), LEIA-SE: R\$ 510,76 (quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos); processo nº 170.000.103/2001 ONDE SE LÊ: R\$ 1.264,68 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), LEIA-SE: R\$ 510,76 (quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos).

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 29 de setembro de 2003

PROCESSO Nº: 149.000.334/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: DIREITOS AUTORAIS. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 425/2003 no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição/ECAD. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 139.000.060/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO; ASSUNTO: TARIFA TELEFÔNICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 306/2003 no valor de R\$ 8.466,88 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 24 de setembro de 2003

PROCESSO Nº: 133.000.768/2003. INTERESSADO: SELMA COSTA DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.962,48 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a favor de Selma Costa dos Santos Ferreira e Outros, correndo a despesa à conta de dotação própria, Natureza da Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-IV para os devidos procedimentos Administrativos.

ALTEVIR JOSÉ DRIGO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Relação de Material Apreendido

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da RA-XI, aprovado pelo Decreto Nº 16.247 de 29 de novembro de 1994, conforme determina a Lei 1.172 de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto 18.256 de 19 de maio de 1997, artigo 37, resolve: Publicar a relação de bens apreendidos, os quais se encontram no depósito desta RA-XI para que os proprietários interessados apresentem documentos fiscais para sua retirada no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário, serão considerados abandonados ou incorporados a esta Administração Regional, conforme se segue: 03 estruturas metálicas para cobertura (sem condições de uso), 02 mesas metálicas (sem condições de uso); 06 cadeiras metálicas (sem condições de uso) 05 telhas de zinco e 01 reboque sem rodas.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto n.º 16.244, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei 3035 de 23 de novembro de 2002, bem como a portaria n.º 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os sacos de adubos discriminados e que encontram-se no depósito desta RAXVIII, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados. TERMOS DE APREENSÃO N.º 1012 - DATA 30/09/2003 – LOCAL: SHIN QI 11 ENTRADA – ÁREA PÚBLICA – 116 SACOS DE ADUBOS.

ERIVALDO MESQUITA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

PORTARIA Nº 64, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo n.º: 097.000.914/2003, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia Urbanizadora da Nova Capital e da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº 64						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				2.503.837
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000085	0057	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	31.90.11	101	2.503.837	2.503.837
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				2.503.837
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
REF. 000958	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.92	100	2.503.837	2.503.837
2003AC00477					TOTAL	5.007.674

ANEXO II						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA Nº 64						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				2.503.837
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000085	0057	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	31.90.11	100	2.503.837	2.503.837
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				2.503.837
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
REF. 000958	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.92	101	2.503.837	2.503.837
2003AC00477					TOTAL	5.007.674

PORTARIA Nº 65, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 030.005.683/2003, 151.000.113/2003, 040.007.517/2003 e 133.000.784/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº 65						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230103/00001	13102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				36.555
13.391.2300.2467		PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001784	0002	PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	23.030	23.030
13.392.1400.2463		DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001780	0002	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	5.995	5.995
140905/14905	13905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRÓ GESTÃO	33.90.39	100	7.530	13.525
04.122.2000.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				60.000
REF. 001886	0013	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	120	20.000	20.000
190106/00001	38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA	33.90.35	120	40.000	60.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA				
REF. 000194	0072	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	31.90.16	100	3.000	3.000
2003AC00484					TOTAL	99.555

ANEXO II						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº 65						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				36.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001109	0018	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.01	100	36.000	36.000
2003AC00484					TOTAL	36.000

ANEXO III						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA Nº 65						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230103/00001	13102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				36.555
13.391.2300.2467		PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001784	0002	PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.32	100	23.030	23.030
13.392.1400.2463		DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001780	0002	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.32	100	13.525	13.525
140905/14905	13905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRÓ GESTÃO				60.000
04.122.2000.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
REF. 001886	0013	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	120	60.000	60.000
190106/00001	38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				3.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA				
REF. 000194	0072	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	31.90.92	100	3.000	3.000
2003AC00484					TOTAL	99.555

ANEXO IV						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA Nº 65						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				36.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001109	0018	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.92	100	36.000	36.000
2003AC00484					TOTAL	36.000

PORTARIA Nº 66, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo n.º 060.006.908/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal e do Serviço de Jardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº 66						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				3.324.000
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000531	0024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	31.90.11	101	3.324.000	3.324.000
2003AC00481					TOTAL	3.324.000

ANEXO II						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA Nº 66						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				3.324.000
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000531	0024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	31.90.11	100	3.324.000	3.324.000
2003AC00481					TOTAL	3.324.000

ANEXO IV						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º 66						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				3.324.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
REF. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	101	1.810.000	
			33.90.92	101	1.514.000	3.324.000
2003AC00481						TOTAL 3.324.000

PORTARIA Nº 67, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs 030.005.269/2003 e 130.000.315/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Transportes e da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, de acordo com a Portaria n.º 04, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA N.º 67						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				10.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 002638	0180	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.14	100	5.000	
			33.90.33	100	5.000	10.000
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				138.200
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
REF. 000990	0039	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.39	100	138.200	138.200
2003AC00488						TOTAL 148.200

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo n.º 060.006.908/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda e do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA N.º 68						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				6.590.000
28.841.0001.9031		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA-INTERNA				
REF. 000189	0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA-INTERNA	32.90.21	100	4.340.000	
			46.90.71	100	1.150.000	5.490.000

28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
REF. 001001	0001	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.47	100	1.100.000	1.100.000
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				6.590.000
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000531	0024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	31.90.11	101	6.590.000	6.590.000
2003AC00482						TOTAL 13.180.000

ANEXO II						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º 68						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				6.590.000
28.841.0001.9031		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA-INTERNA				
REF. 000189	0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA-INTERNA	32.90.21	101	4.340.000	
			46.90.71	101	1.150.000	5.490.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
REF. 001001	0001	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.47	101	1.100.000	1.100.000
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				6.590.000
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000531	0024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	31.90.11	100	6.590.000	6.590.000
2003AC00482						TOTAL 13.180.000

PORTARIA Nº 70, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA N.º 70						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF				28.180.000
12.361.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 002709	0143	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	101	8.600.000	
			31.90.11	102	5.490.000	14.090.000
12.361.2100.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS				
REF. 002730	0004	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.33	100	1.800.000	18.000
12.361.2100.6035		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
REF. 002731	0001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	9.690.000	
			33.90.37	100	2.600.000	12.290.000
2003AC00494						TOTAL 28.180.000

ANEXO II						RS1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º 70						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF				28.180.000
12.361.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 002709	0143	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	14.090.000	14.090.000
12.361.2100.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS				
REF. 002730	0004	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.33	102	1.800.000	1.800.000
12.361.2100.6035		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
REF. 002731	0001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	101	6.000.000	
			33.90.30	102	3.690.000	
			33.90.37	101	2.600.000	12.290.000
2003AC00494						TOTAL 28.180.000

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 168, DE 18 DE SETEMBRO DE 2003(*)

Institui o Informativo TCDF, veículo de comunicação institucional do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso I, do Regimento Interno, e tendo em vista a Decisão nº 40/2003 – AD, e o que consta do Processo nº 1.120/03, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Informativo TCDF, veículo de comunicação social destinado à divulgação de matérias relativas à atuação institucional do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos do Informativo TCDF, entre outros:

I – divulgar a imagem institucional do TCDF;

II – difundir os projetos e eventos organizacionais de interesse geral, fomentando o interesse e a colaboração em relação aos objetivos institucionais;

III – apoiar a Administração nas tarefas de propagação de objetivos organizacionais estratégicos;

IV – contribuir para a cultura corporativa, o clima organizacional, as relações interpessoais e a motivação de servidores.

Art. 3º O Informativo, apresentado sob os formatos impresso e eletrônico, terá como clientela preferencial os servidores ativos e inativos, e os pensionistas, podendo, a critério da Administração, atingir a clientela externa.

Art. 4º A seleção das matérias destinadas à publicação obedecerá ao critério do responsável técnico pelo Informativo, na conformidade da orientação que for adotada pela Presidência do Tribunal, sendo vedadas, entre outras, as publicações de matérias:

I – objetivando lograr promoção pessoal ou de outrem;

II – exteriorizando opinião político-partidária, religiosa ou ideológica;

III – divulgando notícias falsas ou fatos verdadeiros truncados;

IV – utilizando-se do anonimato;

V – contendo manifestação tendente a violar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas;

VI – atentando contra a moral, a ordem pública e os bons costumes.

Art. 5º A edição do Informativo TCDF ficará sob a responsabilidade técnica do Assessor de Comunicação Institucional do Tribunal de Contas do DF, que poderá, em casos específicos, solicitar colaboração e apoio das diversas unidades orgânicas integrantes do Tribunal.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do Tribunal autorizar a publicação e distribuição do Informativo TCDF.

Art. 6º As matérias constantes do Informativo TCDF não substituem as publicadas nos veículos de comunicação oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º ficam revogadas as disposições em contrário.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original publicado no DODF nº186, de 25/09/2003, pág. 26.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 22 de setembro de 2003

Despacho nº 163/2003-DGA (AP). Processo nº 1505/2002. Assunto: Mandado de Segurança nº 2002.00.2.006964-1 - Cumprimento de decisão judicial. Interessado: Lourenço Durães Coutinho No uso da atribuição a mim delegada no artigo 1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 35, de 17 de fevereiro de 2003, em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 2002.00.2.006964-1, e em consonância com a Nota nº 278/2003-CJP, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 27.886,83 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), em favor do interessado, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 3786*, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003

Processos ordenados, sequencialmente, por Relator, Assunto e Interessado.

Conselheiro Ronaldo Costa Couto: 6041/93, Aposentadoria, VALERIANO GOMES DE OLIVEIRA; 1905/95, Aposentadoria, JOSE CANDIDO NETO; 2432/95, Tomada de Contas Especial, PMDF; 393/99, Aposentadoria, Maria Elizabeth Queiros; 2538/00, Outros Ajustes, 3ª ICE; 642/01, Tomada de Contas Especial, DETRAN - 055.006.411/2001; 363/03, Tomada de Contas Especial, PMDF; 1347/03, Admissão de Pessoal, BRB; 1383/03, Admissão de Pessoal, CLDF;

1565/03, Pedido de Prorrogação de Prazo, Secretaria de Estado de Fazenda;

Conselheiro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 5061/96, Aposentadoria, ISABEL DOS REIS SILVA OLIVEIRA; 5367/96, Aposentadoria, JOAO GONCALVES RIBEIRO; 292/99, Aposentadoria, Neide Maria Bontempo da Silva; 1389/99, Aposentadoria, Orizete Otaviana Marra da Silva; 1551/99, Aposentadoria, Neves Gonçalves de Siqueira Meneses; 1304/01, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 1391/01, Relatório de Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Educação do DF; 723/02, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Comunicação Social; 958/03, Aposentadoria, Guiomar Machado Ferreira; 1075/03, Pensão Civil, Altina do Prado Mamedio;

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

Emissão em 02/10/2003 14:00 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº. 122).

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3781

Aos 18 dias de setembro de 2003, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES e ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de férias, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3780 e Extraordinárias Administrativa nº 408 e Reservada nº 352, todas de 16.9.2003.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Aposentadoria: Processo 1245/2000 - Despacho 117/2003. Estudos Especiais: Processo 1193/2003 - Despacho 119/2003.

CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

Licitação: Processo 1052/2002 - Despacho 270/2003. Prestação de Contas Anual: Processo 717/2003 - Despacho 266/2003. Pedido de Prorrogação de Prazo: Processo 1469/2003 - Despacho 264/2003, Processo 1485/2003 - Despacho 263/2003. Pensão Civil: Processo 2456/1998 - Despacho 268/2003. Tomada de Contas Anual: Processo 2154/2000 - Despacho 269/2003, Processo 1118/2003 - Despacho 265/2003. Tomada de Contas Especial: Processo 1508/2002 - Despacho 267/2003.

CONSELHEIRO ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: Processo 4746/1994 - Despacho 279/2003, Processo 520/1995 - Despacho 277/2003. Auditoria de Regularidade: Processo 444/2003 - Despacho 278/2003. Prestação de Contas Anual: Processo 1579/2001 - Despacho 275/2003.

J U L G A M E N T O

VOTO DE DESEMPATE

PROCESSO Nº 0651/02 - Representação formulada pela Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF, MÁRCIA FARIAS, em que é questionada a regularidade das contratações temporárias de professores realizadas durante os exercícios de 2000, 2001 e 2002 pela Secretaria de Educação do Distrito Federal. Na Sessão Ordinária de 16 do mês em curso, houve empate na votação da alínea “c” do voto do Relator: o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e a Conselheira MARLI VINHADELI acompanharam o Relator. Os Conselheiros JORGE CAETANO, ÁVILA E SILVA e JACOBY FERNANDES votaram pelo não-acolhimento da referida alínea, tendo o Senhor Presidente avocado o Processo para, nos termos dos arts. 84, VI, e 73 do RI/TCDF, proferir o seu voto. - DECISÃO Nº 5030/03.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou o Conselheiro JORGE CAETANO, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de auditoria realizada, bem como dos documentos de fls. 19/92; b) determinar o encaminhamento do Relatório de fls. 93/136 à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote providências, objetivando corrigir as falhas e impropriedades verificadas, ou apresente, no mesmo prazo, as justificativas que entender pertinentes; c) consignar elogio na ficha funcional dos Analistas de Finanças e Controle Externo Edival Rodrigues da Mata Júnior e Antonio Carlos Alves Linhares, pelo excelente trabalho desenvolvido nos autos; d) determinar o retorno do feito à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 1257/02 (Relatora: Conselheira MARLI VINHADELI), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor).

PROCESSO Nº 1257/02 - Auditoria de regularidade realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no segundo semestre de 2002, cujo escopo era verificar a regularidade dos pagamentos de aposentadorias e pensões, e respectivas revisões, apreciadas em momento anterior pelo Tribunal, para fins de registro, relativos aos integrantes da carreira Procura-

dor do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4993/03.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da auditoria realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II - considerar cumpridas as correções determinadas nos Processos nºs 6250/1995-TCDF (nº 20000982/1995-GDF), nº 3291/1991-TCDF (nº 20000157/1991-GDF); nº 2267/1988-TCDF (nº 30011850/1985-GDF); nº 2186/1991-TCDF (nº 20000691/1984-GDF); III - determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que adote, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas a seguir indicadas: 1. cumprir a Decisão TCDF nº 4141/01, em relação ao Processo TCDF nº 213/1975 (nº 27827/1974-GDF); 2. refazer as planilhas de fls. 60/62 do Processo nº 456/87-TCDF (030-016387/87-GDF), observando a correta composição dos décimos: 8/10 do cargo de Procurador-Geral (CNE-03) e 2/10 do cargo de Procurador-Assessor (DF14); 3. apresentar memória de cálculo da parcela “décimos”, explicitando a composição e os respectivos valores, tendo em conta o demonstrativo de quintos de fls. 10/11 do Processo nº 30012470/88 e o montante da citada vantagem pago no contracheque do mês de agosto/2002, referente ao Processo TCDF nº 3153/1988; 4. esclarecer o pagamento das parcelas décimos, opção e representação mensal com base no CNE-06, tendo em vista que o servidor, à época da aposentadoria, 27/03/1987, incorporou 5/5 do DAS-4 e opção e representação mensal também do DAS-4, referente ao exercício no cargo de Diretor do Departamento da Receita/SEF, relativo ao Processo TCDF nº 2966/87 (nº 20000480/1985-GDF); 5. regularizar o pagamento da parcela ATS que está inferior aos 31% devidos ao servidor, conforme demonstrativo de tempo de serviço de fl. 96 do Processo nº 20001269/90, referente ao Processo TCDF nº 2187/1991; 6. regularizar o pagamento da parcela décimos incorporados, conforme mapa de quintos e abono provisório de fls. 24 e 62, respectivamente, do Processo nº 20000544/91, em relação ao Processo TCDF nº 6018/1991; 7. regularizar o pagamento da parcela décimos incorporados de acordo com a composição consignada no abono provisório de fl. 45 do Processo nº 20000982/95, pertinente ao Processo TCDF nº 6250/1995; 8. em relação ao Processo TCDF nº 1489/1989 (nº 20000066/1989-GDF): 8.1. regularizar o percentual da parcela ATS nos moldes do demonstrativo de tempo de serviço de fl. 89 do Processo nº 20000066/89; 8.2. apurar para fins de reposição ao erário as quantias pagas a mais ao servidor, a título de ATS; 8.3. elaborar outro abono provisório, referente ao período de 14/02/89 a 11/06/89, anterior à Lei nº 22/89, cujos proventos são proporcionais, em cumprimento à Decisão TCDF nº 2228/2000; 9. referente ao Processo TCDF nº 2706/1986 (nº 30003383/1987-GDF): 9.1 regularizar o pagamento das parcelas opção e representação mensal, pagas com base no CNE-05, posto que o cargo de Chefe de Gabinete corresponde ao símbolo CNE-06, conforme disposto nas Leis nºs 1.141/96 e 395/01 e tabela da SGA; 9.2 apurar as quantias pagas a mais ao servidor, a título de opção e representação mensal, para fins de ressarcimento ao erário; 9.3 esclarecer o pagamento de R\$ 4.883,33, a título de décimos incorporados, relativos ao cargo de Diretor Administrativo da INFRAERO, verificado no contracheque do mês de agosto/2002; 10. regularizar o pagamento da vantagem prevista no inciso II do art. 192 da Lei nº 8.112/90, que está sendo paga a menos, relativo ao Processo TCDF nº 5459/1994-TCDF (nº 20001326/1992-GDF); 11. regularizar o pagamento da vantagem dos “décimos”, que está sendo paga a menos, em relação ao Processo TCDF nº 2186/1991 (nº 20000691/1984-GDF); 12. esclarecer, em relação ao Processo TCDF nº 3724/1992-TCDF (nº 20000796/1991-GDF), a atual composição dos décimos, demonstrando a evolução dos cargos que deram origem às incorporações concedidas, uma vez que o servidor aposentara-se com 2/5 de DF 13 e 1/5 de DF 04 e, atualmente, está percebendo 8/10 de DF 14; 13. referente ao Processo TCDF nº 2813/1996-TCDF (nº 20000351/1996-GDF): 13.1) suspender imediatamente o pagamento das vantagens “OPÇÃO e RM”, em cumprimento ao item II da Decisão nº 7632/2001; 13.2) apurar valores percebidos indevidamente a título da vantagem “OPÇÃO e RM”, para efeitos de restituição ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90 (Lei DF nº 197/91); 13.3) regularizar o pagamento da vantagem dos “décimos”, que está sendo calculada proporcionalmente ao tempo de serviço, passando a pagá-la com base em seu valor integral; 14. em relação ao Processo TCDF nº 2638/1992 (nº 20001327/1991-GDF): 14.1. regularizar o pagamento da vantagem “Opção e RM”, que está sendo efetuado sem o reajuste de 10% concedido por meio da Lei nº 2.933, de 22/03/2002; 14.2. juntar ao processo de aposentadoria do interessado a tabela atualizada do EC-1 da CODEPLAN; 14.3. esclarecer quais os procedimentos adotados no cálculo do EC-2 da SAB; IV - determinar à PRG/DF que preste esclarecimentos, no prazo de 90 dias, sobre as divergências no pagamento de vantagens incorporadas, cujos cargos correspondam ao CNE-05, nos processos a seguir relacionados e de outros que estejam na mesma situação, consoante os termos do item “IV, 2.35” da Decisão nº 549/2002 e, ainda, observando os valores constantes da tabela de “CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL” da Secretaria de Gestão Administrativa, promovendo em seguida as correções que se fizerem necessárias: 1) Processo nº 456/1987-TCDF (nº 30016387/1987-GDF); 2) Processo nº 3153/1988-TCDF (nº 30012470/1988-GDF); 3) Processo nº 2626/1990-TCDF (nº 20000236/1990-GDF); 4) Processo nº 4760/1992-TCDF (nº 20000420/1992-GDF); 5) Processo nº 1540/1992-TCDF (nº 20000191/1992-GDF); 6) Processo nº: 3460/1983 - TCD (30010021/1985-GDF); 7) Processo nº 2251/1992-TCDF (nº 20001358/1991-GDF); 8) Processo nº

2771/1986-TCDF (nº 30004755/1987-GDF); 9) Processo nº 3679/1989-TCDF (nº 20000448/1989-GDF); 10) Processo nº 5325/1990-TCDF (nº 20000521/1990-GDF); 11) Processo nº 3724/1992-TCDF (nº 20000796/1991-GDF); 12) Processo nº 2813/1996-TCDF (nº 20000351/1996-GDF); 13) Processo nº 2638/1992-TCDF (nº 20001327/1991-GDF); V - autorizar o encaminhamento de cópia desta decisão, do expediente da PRG/DF (fls. 236/255), da instrução e do parecer do Ministério Público para o Processo nº 178/00, com vistas à uniformização de procedimentos no que tange ao assunto envolvendo a equiparação de vencimentos do cargo de Subprocurador-Geral com os Membros do Ministério Público especializado que atua junto ao Tribunal. Parcialmente vencido o Revisor, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que manteve o seu voto.

Retornando aos demais relatos previstos, a Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0437/90 - Aposentadoria de DATIVA DANTAS DE MEDEIROS-SE. - DECISÃO Nº 4994/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0778/91 (anexos os de nºs 6542/91 e 4992/93) - Aposentadoria e revisões dos proventos de IGUATEMY AMÂNCIO DOS SANTOS-SEFP. - DECISÃO Nº 4995/03.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) DA APOSENTADORIA: a) em atenção à Decisão nº 6265/93 (fl. 22), elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 5, contando para adicionais o período de tempo de serviço militar, certificado à fl. 13; II) DA PRIMEIRA REVISÃO: a) retificar o ato de fl. 140, para fazer constar o cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, ocupado pelo servidor, à época da revisão; b) tornar sem efeito o mapa de apuração de “quintos” de fls. 153/154 e o abono provisório de fl. 162; c) juntar aos autos informações relativas às remunerações, em 01/02/91, do cargo DAS-01, da área federal, e dos empregos em comissão EC-04 e EC-14, da FZDF; d) demonstrar o cálculo das parcelas de “quintos” incorporadas, na forma disciplinada pela Lei nº 62/89; e) demonstrar a apuração dos valores pagos a título de atrasados, atentando, especialmente, para o fato de o servidor ter incorporado aos seus proventos de aposentadoria a vantagem prevista no artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52; f) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 156, corrigindo o nome do beneficiário, observando, também, as medidas contidas nos itens anteriores; g) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos; III) DA SEGUNDA REVISÃO: a) esclarecer se o servidor participou ou não, em atividade, do processo seletivo de que trata o Decreto nº 12.466/90, que regulamenta a Lei nº 99/90, informando, outrossim, os motivos que levaram a Administração a proceder à revisão de proventos constante dos autos, considerando que o servidor se aposentou após a vigência da Lei nº 99/90; b) conforme resultado do item anterior, retificar o ato de fl. 40, estabelecendo a vigência da revisão a partir de 08/07/91, data de publicação do mencionado ato, conforme dispõe o artigo 16 do Decreto nº 12.466/90; c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 44, conforme ato retificativo mencionado no item precedente; d) tornar sem efeito os documentos substituídos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. PROCESSO Nº 3363/91 (apenso o de nº 101.000.696/91) - Aposentadoria de JOÃO SISINIO CORRÊA LOUREIRO-SEAS. - DECISÃO Nº 4992/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEAS, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 114 - apenso, levando em conta que o tempo de inatividade só deve ser aproveitado para fins de nova aposentadoria e não deve ser considerado para anuênios, por força do disposto no art. 103, § 1º, da Lei nº 8.112/90, bem como para encerrar a contagem em 15.12.1998, tendo em vista que a partir da edição da EC nº 20/98, de 16.12.1998, é vedada qualquer forma de contagem de tempo fictícia (Art. 40, § 10, da CF); II - fazer a incorporação do cargo em comissão exercido pelo inativo na área federal, nos estritos termos da Decisão nº 4626/03 (Processo nº 621/99); III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 115 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de adequar o valor do adicional de “quintos” ao apurado consoante o item I, bem como para calcular os seus valores com base na tabela vigente à data na nova inativação 17.05.2002; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1149/92 - Pensão militar concedida a RAIMUNDA DIAS DE LOIOLA e outros-CBMDF. - DECISÃO Nº 4996/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I - esclarecer o fundamento legal e o motivo do rateio da pensão, na forma realizada no ato às fls. 79/80, tendo em conta o teor da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 574-0, julgada procedente pelo STF, bem como o disposto na Portaria EMFA nº 3.952/SC-5, de 8.10.97, adotando as medidas cabíveis que o caso requer; II - retificar o ato de fl. 80, a fim de se considerar correta a grafia dos nomes dos beneficiários.

PROCESSO Nº 5167/94 (apenso o de nº 030.016.791/92) - Aposentadoria de MARIA AMÉLIA DE JESUS-SE. - DECISÃO Nº 4997/03.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução,

nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Secretaria de Estado de Educação que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I - anexar aos autos os documentos referentes à incorporação da Gratificação de Titulação, no percentual de 5%, de acordo com os termos da Lei nº 771/94; II - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição aos de fls. 22 e 35 - apenas, para efetuar a correção na data de admissão da servidora, haja vista que se deu em 18/09/1964, mediante Portaria nº 1.183, publicada no DODF nº 35, pg. 85, de 1964, e de encerramento, 30/09/1998, bem como para adequar o tempo de serviço averbado, contando-se apenas o período de 18/08 a 17/09/1964, vez que esse não pode ser concomitante ao tempo prestado ao órgão; III - tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 2173/95 (apensos 2 volumes) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal para encaminhamento da tomada de contas especial instaurada pela Portaria 21/01-SEAF. - DECISÃO Nº 4998/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 466/2003-GAB/SEDUH (fls. 832/833) e 1029/2003-GAB/SEDUH (fls. 835/837); II - determinar à SEDUH que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência desta deliberação plenária, encaminhe a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 21/01-SEAF, cujo objeto de análise são os Processos nºs 111.697.523/77, 111.004.389/92-3, 111.006.162/91-8 e 111.003.879/92-7, ao órgão central do Controle Interno, disso dando ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade competente, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 01/94; III - alertar o dirigente da SEDUH de que, caso a TCE mencionada no item anterior não seja encaminhada a esta Corte no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento desta decisão, desde logo envie ao Tribunal as razões que tiver em sua defesa pelo reiterado descumprimento de determinação desta Corte, cuja multa encontra-se prevista no inc. IV, art. 57, da Lei Complementar nº 01/94 e inc. V, art. 182, do Regimento Interno do TCDF; IV - retornar os autos à 3ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 5009/95 (apenso o de nº 082.001.671/94) - Aposentadoria de MERI CÂNDIDA OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 4999/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0295/96 (apenso o de nº 082.028.284/94) - Aposentadoria de MARIA MADALENA DE MIRANDA GUEDES-SE. - DECISÃO Nº 5000/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1583/96 (apenso o de nº 050.003.136/95) - Pedido de reexame da Decisão nº 2854/2002, interposto por ADAIL DE PAULA RODRIGUES-PCDF. - DECISÃO Nº 5001/03.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, decidiu: I) dar provimento parcial ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. ADAIL DE PAULA RODRIGUES contra o subitem 3 do item II, da Decisão nº 2854/2002, proferida nos autos nº 0533/2002, relativa à Auditoria realizada na Polícia Civil do DF, no 2º trimestre/2002, uma vez que, em virtude da estrutura remuneratória da Gratificação por Encargo em Gabinete, não há que se falar na parcela "Opção", fazendo jus o servidor, portanto, apenas à parcela Representação da referida gratificação, cumulada com os quintos/décimos incorporados; II) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria do servidor; III) dar conhecimento ao servidor e à jurisdicionada do teor desta decisão. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 2534/96 (apenso o de nº 060.004.768/95) - Aposentadoria de LAUREANO GUIOTE AGUILERA-SES. - DECISÃO Nº 5002/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0364/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para cumprimento da Decisão nº 2938/2003. - DECISÃO Nº 5003/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 0792/97 (apenso o de nº 053.000.015/97) - Reforma de JÚLIO CÉSAR DA SILVA-CBMD. - DECISÃO Nº 5004/03.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 3271/97 - Revisão dos proventos da aposentadoria de VITAL PEDRO DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 5005/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 30/49 e 56/98; b) determinar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que, quando ocorrer o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 2001.00.2.006896-8, informe o Tribunal do deslinde da questão.

PROCESSO Nº 2237/99 (apenso o de nº 082.002.549/99) - Pensão civil concedida a CONSTÂNCIA MARIA VIEGAS PINTO-SE. - DECISÃO Nº 5006/03.- O Tribunal, por maioria, tendo em

conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos, especificamente no que toca à Parcela Autônoma I da TIDEM, que serve de base de cálculo para outras vantagens, está "sub judice", ficando vinculada ao que vier a ser decidido na ADIn nº 2.135-4, conforme preconiza o item III da Decisão nº 3516/2002, exarada no Processo nº 3612/99. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 0614/01 - Representação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios sobre a implementação da "Feira de Artesanato de Taguatinga", contrariando os termos da Decisão nº 6866/2000, desta Corte, que decidiu pela inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 1.828/98, por violar o princípio geral da obrigatoriedade da licitação pública. - DECISÃO Nº 5007/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do não-recolhimento da multa constante do item III da Decisão nº 2.314/2003; II. formalizar o Acórdão da Decisão nº 2.314/2003 para efeito de cobrança judicial da multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referida no item I acima, expedindo cópia desse Acórdão ao Procurador-Geral do Distrito Federal, por intermédio do Ministério Público junto a este Tribunal, com a documentação necessária à execução da dívida, conforme previsto, respectivamente, no § 1º do art. 176 e no inciso III do art. 177 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90; III. retornar os autos à 1ª ICE, para os devidos fins. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 1311/02 (apenso o de nº 001.000.807/02) - Aposentadoria de LEILA MARIA ORLANDI RIBEIRO-CLDF. - DECISÃO Nº 5008/03.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos, especificamente no que tange à forma de cálculo do ATS, que incide sobre a Gratificação de Atividade Legislativa, está "sub judice", ficando vinculada ao que vier a ser decidido na ADIn nº 2.135-4, conforme dispõem o item III da Decisão nº 3.516/02, adotada no Processo nº 3612/99, referente à Carreira Magistério Público do DF, e o item I da Decisão nº 2.270/02, adotada no Processo nº 178/00, referente à carreira Procurador do Distrito Federal. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 1050/03 (apenso o de nº 001.000.869/03) - Aposentadoria de HELOISA PRA-TES DOYLES-CLDF. - DECISÃO Nº 5009/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja demonstrado, passo a passo, com indicação da fundamentação legal, dos critérios e dos cálculos utilizados, o novo enquadramento da inativa no novo Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Legislativa, objeto da Resolução nº 186/2002, de modo a justificar o seu posicionamento na Referência nº 06.

PROCESSO Nº 1051/03 (apenso o de nº 001.000.906/03) - Aposentadoria de CLÉA MARANHÃO GOMES DE SÁ-CLDF. - DECISÃO Nº 5010/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para excluir a expressão "nos termos da alínea "a", do inciso III, do artigo 40 e seu § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98" e incluir "nos termos da alínea "a", do inciso III, do § 1º, do artigo 40 e seu § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98"; b) demonstrar passo a passo, com indicação da fundamentação legal, dos critérios e dos cálculos utilizados, o novo enquadramento da inativa no novo Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Legislativa, objeto da Resolução nº 186/2002, de modo a justificar o seu posicionamento na referência nº 6.

PROCESSO Nº 1064/03 (apenso o de nº 054.001.213/02) - Documentação enviada pela então Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, em cumprimento da Resolução nº 100/98, para exame da regularidade da reinclusão de servidores na Polícia Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5011/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento em cumprimento à Resolução TCDF nº 100/98, constituída pelo processo apenso da Polícia Militar do DF de nº 054.001.213/2002; II) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que informe, quando ocorrer, o trânsito em julgado das ações judiciais que permitiram as reinclusões dos militares abaixo listados, bem como se as decisões finais foram favoráveis ou não à permanência dos impetrantes na Corporação, na Graduação de Soldado: Márcio Bandeira de Oliveira, Admilson Rodrigues da Silva, Onésimo Barbosa de Andrade, Wolney Rafael Silva Souza; III) tomar conhecimento da reinclusão do servidor Valdeci Cezário às fileiras da PMDF; IV) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1209/03 (apenso o de nº 080.003.963/01) - Pensão civil concedida a GIOVANA DANTAS DE MEDEIROS-SE. - DECISÃO Nº 5012/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 0353/87 (anexo o de nº 2639/90) - Aposentadoria de OLGA ANDRADE ABRAHÃO-SGA. Houve empate na votação do seguinte acréscimo ao voto da Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI, proposto pelo Conselheiro JORGE CAETANO: "alertar a inte-

ressada sobre seu direito à incorporação da opção do cargo de Gerência de Assistência Social da Secretaria de Serviços Sociais, exercido por ocasião de sua aposentadoria, conforme designação de fl. 11". A Relatora e os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA votaram pelo não-acolhimento do referido adendo. Os Conselheiros ÁVILA E SILVA e JACOBY FERNANDES acompanharam o Conselheiro JORGE CAETANO. - DECISÃO Nº 4989/03.- O Senhor Presidente avocou o processo para, nos termos dos arts. 84, VI, e 73 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 6884/96 - Reforma de ANTONIO FERREIRA DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 5013/03.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2773/97 (apenso o de nº 061.000.156/97) - Aposentadoria de CONSUELO FREIRE GODINHO-SES. - DECISÃO Nº 5014/03.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Impedido de participar do julgamento do processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 3358/97 (apensos os de nºs 3978/94, 030.002.141/97, 030.003.084/97 e 030.001.112/99) - Pensão civil concedida a NOEMIA VICTOR DE SANTANA e outros -SGA. - DECISÃO Nº 5015/03.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - efetive o cumprimento da diligência de que trata a Decisão nº 9723/99, alíneas "a" a "d", a seguir transcritas: "a) tornar sem efeito os Decretos de 13.06.97 e 02.09.97, na parte referente à concessão de pensão à Sr.ª NOEMIA VICTOR DE SANTANA e o Título de Pensão constantes, respectivamente, de fls. 21/24, 27/30 e 32 do Apenso n.º 030.003084/97; b) editar ato para rever o Decreto de 05.06.97, na parte referente à concessão de pensão temporária a LUCIANA CRISTINA GOMES DE SANTANA e outros, para incluir o nome de NOEMIA VICTOR DE SANTANA na qualidade de beneficiária vitalícia, a contar de 24.04.97 (fls. 29/32 do Apenso n.º 030.002141/97); c) efetuar o levantamento das quantias pagas a mais, desde 24.04.97, para efeito de ressarcimento aos cofres públicos, nos termos do art. 46 da Lei Federal n.º 8.112/90; d) elaborar novo Título de Pensão, com vigência a partir de 24.04.97, de modo a fixar o rateio do benefício entre a beneficiária vitalícia e os temporários."; II - retifique o Decreto de 31/03/2000, na parte relativa à concessão de pensão à Sra. SANDRA ROSA ALVES (fls. 45/46 do Processo GDF nº 030.001112/99), excluindo do texto a expressão: "e pelo Decreto Coletivo de 02 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 03 de setembro de 1997", uma vez que este ato deve ser tornado sem efeito, conforme alínea "a" da Decisão nº 9723/99, acima transcrita; III - elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 49 do Processo GDF nº 030.001112/99, para: a) excluir do texto a Portaria (decreto) de 13/06/97, publicada no DODF nº 112, de 16/06/97, visto que este ato deve ser tornado sem efeito, conforme alínea "a" da Decisão nº 9723/99, acima transcrita; b) retificar a data da vigência do título para a partir de 25 de fevereiro de 1999; c) corrigir os valores, tendo por base de cálculo os vencimentos do cargo de Técnico de Administração, Classe Especial, Padrão III, em face da aplicação do disposto no art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, considerando-se a data de vigência referida na alínea anterior; d) demonstrar o rateio do benefício entre os beneficiários; IV - torne sem efeito o título de pensão substituído (fl. 49 do Processo nº 030.001112/99).

PROCESSO Nº 1374/00 (apenso o de nº 030.000.176/00) - Pensão civil concedida a WILLIAM COELHO BORGES-SGA. - DECISÃO Nº 5016/03.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0281/01 - Exame das Atas das 2.206ª a 2.221ª Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração, 602ª a 613ª Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal e 3.296ª a 3.364ª Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da NOVACAP, realizadas no período de 08/01 a 27/12/01. - DECISÃO Nº 5017/03.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer das Atas das 2.206ª a 2.221ª Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração, 602ª a 613ª Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal e 3.296ª a 3.364ª Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da NOVACAP, realizadas no período de 08/01 a 27/12/01; II - determinar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 0391/01 (apenso o de nº 054.000.077/00) - Reforma de FLORIANO PEREIRA DE OLIVEIRA-PMDF. - DECISÃO Nº 5018/03.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1806/02 (apenso o de nº 061.039.275/00) - Aposentadoria de ELISABET DOURADO DE SOUSA-SES. - DECISÃO Nº 5019/03.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a concessão em apreço, por falta de requisito temporal, com recusa de registro, devendo a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências para o exato cumprimento da lei (arts. 78, X, da LODF e 45 da Lei Complementar nº 01/94).

PROCESSO Nº 0713/03 (apensos os de nºs 567/02, 121.168.170/01, 121.000.100/02 e 4 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, referente ao exercício de 2001. - DECISÃO Nº 5020/03.- O Tribunal, de acordo

com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, determinou à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Corte: I - a demonstração sintética das imobilizações, indicando o saldo do exercício anterior e as aquisições e baixas havidas no período, conforme dispõe o art. 147, inciso III, c/c o art. 146, ambos do Regimento Interno do TCDF; II - os resultados de trabalhos de auditoria realizados na entidade por empresas ou auditores especializados, no exercício de 2001 ou posterior, desde que, neste último caso, abordem matérias atinentes ao ano em epígrafe, nos termos do art. 147, inciso XIII, do regimento referido no item anterior.

PROCESSO Nº 0919/03 (apenso 1 volume) - Representação formulada pelo Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, tendo por objeto contrato firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, para a execução de serviços de consultoria técnica para documentar transformações da CODEPLAN no período de 1999 a 2002. - DECISÃO Nº 4987/03.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 0939/03 - Auditoria realizada na Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o presente exercício, cujo escopo era verificar a regularidade dos pagamentos de aposentadorias e pensões, e respectivas revisões. - DECISÃO Nº 5021/03.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, determinou o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria de fls. 110/129 à Polícia Civil do Distrito Federal, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias para adotar as medidas saneadoras das impropriedades e faltas identificadas ou, querendo, apresentar as justificativas e esclarecimentos pertinentes.

PROCESSO Nº 1133/03 (apenso o de nº 977/03 e 7 volumes) - Exame da contratação de serviço de publicidade para o Distrito Federal, no exercício de 2003, mediante a Concorrência nº 103/2002-SubCL/SEFP/DF e Contrato nº 22/2003-SEG, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Governo, e Newcomm Bates Comunicação Integrada Ltda., RC Comunicação Ltda. e SMP&B Comunicação Ltda. - DECISÃO Nº 5022/03.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 22/2003-SEG, celebrado em razão da Concorrência nº 103/2002-SubCL/SEFP/DF, e dos documentos encaminhados por meio do Ofício nº 149/2003-DAF/SAO/SEG, autuados no anexo I (volumes I a VII); II - determinar à Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, circunstanciadas justificativas sobre as seguintes falhas e impropriedades verificadas na licitação e no ajuste mencionados no item anterior: a) permissão de subcontratação integral do objeto, ferindo o art. 72 da Lei nº 8.666/93 e os princípios da economicidade e da isonomia; b) possibilidade de prestação de serviços por terceiros que não participaram do certame, descaracterizando a licitação do tipo "Melhor Técnica" e configurando contratação sem o devido procedimento licitatório, exigido no art. 2º da Lei nº 8.666/93; c) inserção de serviços no objeto que não dizem respeito à publicidade, bem assim inclusão no contrato de item não constante do edital, que possibilita a contratação de qualquer serviço, configurando infração ao disposto nos arts. 2º da Lei nº 8.666/93 e 1º, parágrafo único, da Lei nº 1.068/96; d) inclusão de serviços de natureza eventual e não essenciais ao funcionamento da Administração, que não se enquadram na hipótese prevista no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; e) contratação em valor maior que a dotação orçamentária inicialmente fixada e que o valor disponível no Programa de Trabalho à época de sua realização, representando a assunção de obrigações diretas acima dos limites definidos na Lei Orçamentária, prática vedada pelo inciso II do art. 167 da Constituição Federal, repetido no art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal; f) elaboração de orçamento estimado e projeto básico (compreendido o Briefing) que não atendem ao disposto no art. 7º, § 2º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, e em desacordo com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda, desrespeitando o disposto no art. 2º da Lei nº 1.068/96; g) composição da Comissão Especial de Licitação em desconformidade com o estipulado no art. 51 da Lei nº 8.666/93, uma vez que somente um de seus membros era servidor efetivo da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, responsável pela licitação; III - autorizar o envio de cópia do documento de fls. 21 a 54 à referida Secretaria, para subsidiar o atendimento da diligência determinada no item anterior; IV - dar ciência aos autores da representação constante do Processo nº 977/03 (fls. 1/11), apenso, do teor desta decisão.

PROCESSO Nº 1453/03 - Representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS, acerca de possível irregularidade em nomeações de servidores para o preenchimento de três cargos em comissão na Administração Regional de Brazlândia - RA VI. - DECISÃO Nº 5023/03.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1484/03 - Edital de Concorrência nº 016/2003-ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para executar a substituição das tubulações de água fria e quente, esgotos e águas pluviais do prédio de internação do Hospital de Base do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4988/03.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 016/2003-ASCAL/PRES de que se trata, bem assim do Ofício nº 602/2003-GAB/Pres/NOVACAP e dos documentos que o acompanham, remetidos a esta Corte em cumprimento à diligência objeto do Despacho Singular nº 118/2003-GCMV; II - informar à NOVACAP que o prosseguimento do referido procedimento licitatório somente pode-

rá ocorrer após a efetivação das seguintes medidas, sem prejuízo da implementação das demais ainda pendentes de solução, relacionadas com o Memorando nº 089/2003, de 16/09/03, da Sra. Chefe do DETEC/DE dessa empresa: a) publicação no DODF das alterações efetuadas no Edital de Concorrência nº 016/2003, conforme "Errata" datada de 16/09/03; b) inclusão, mesmo que em anexo do edital, das informações sobre as condições de funcionamento do hospital durante a execução das obras, conforme mencionadas no citado memorando; III - autorizar a Segunda Inspeção de Controle Externo a verificar, após a efetivação do procedimento licitatório, o resultado das medidas indicadas no item anterior.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 6532/96 (apenso o de nº 082.003.721/94) - Aposentadoria de MARIA TEREZA PUGLISI PALLAVICINI-SE. - DECISÃO Nº 5024/03.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 10477/98; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA TEREZA PUGLISI PALLAVICINI, visto à fl. 96 dos autos apensos; III - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Educação para que sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) no prazo de 60 (sessenta) dias: a.1) verificar qual o percentual correto da Gratificação de Regência de Classe, tendo em vista a divergência entre os documentos de fls. 98 e 104; a.2) elaborar, se for o caso, em decorrência do contido na alínea anterior, Abono Provisório, em substituição ao de fl. 105, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para retificar o valor da Gratificação de Regência de Classe; a.3) tornar sem efeito o documento porventura substituído; b) acompanhar a decisão a ser proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIn nº 2135-4, adotando as providências que se fizerem necessárias ao presente caso. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 3703/98 (apenso o de nº 082.003.917/98) - Aposentadoria de ANNA ROSA BARROSO LACOMBE-SE. - DECISÃO Nº 5025/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1465/2003; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANNA ROSA BARROSO LACOMBE, visto à fl. 27, retificado às fls. 48/51 dos autos apensos; III - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Educação para que acompanhe a decisão a ser adotada pelo Supremo Tribunal Federal na ADIn nº 2135-4, adotando as providências que se fizerem necessárias, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1606/02 (apenso o de nº 052.001.456/01) - Exame da legalidade, para fins de registro, do ato de admissão de SÍLVIO PINTO DE SOUZA, para provimento do cargo de Papiloscopista Policial, decorrente de decisão judicial. - DECISÃO Nº 5026/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Memorando nº 171/03-DRH/DAG, fl. 13 do processo apenso; b) do despacho de fl. 20 dos autos apensos; c) do Ofício nº 485/03 - PROPES, de 24/02/03, fls. 14/16 dos autos apensos; d) da instrução de fls. 23/26; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que informe, quando ocorrer, o trânsito em julgado da ação judicial que permitiu a nomeação do servidor SÍLVIO PINTO DE SOUZA no cargo de Papiloscopista Policial, decorrente do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 195/90-IDR, publicado no DODF de 03/01/91, bem como se a decisão final foi favorável ou não à permanência do impetrante no cargo; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para a continuidade do acompanhamento e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 1612/02 (apenso o de nº 052.000.609/02) - Exame da legalidade, para fins de registro, das admissões relativas ao Concurso Público para o cargo de Agente Penitenciário, objeto do Edital Normativo nº 001/2000-PCDF, decorrentes de decisão judicial. - DECISÃO Nº 5027/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 046/03-DRH e documentos anexos; b) da instrução de fls. 25/28; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que informe, quando ocorrer, o trânsito em julgado da ação judicial que permitiu a nomeação dos servidores abaixo listados, no cargo de Agente Penitenciário, decorrente do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 01/00-PCDF, publicado no DODF de 29/09/00, bem como se a decisão final foi favorável ou não à permanência no cargo dos impetrantes: Anderson Borges Alencar, Carlos Fernando Alves de Medeiros, Daniel Sá de Carvalho, Fábio de Souza Ayres, Geivis Alves da Rocha, João Humberto Miranda Jardim, Sibebe Ferreira Barbosa; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para a continuidade do acompanhamento e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 0904/03 (apenso o de nº 000.100.110/03 e 1 volume) - Exame do Processo nº 000.100.110/03, apenso, encaminhado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal em cumprimento às disposições contidas no art. 14 da Resolução TCDF nº 100/98, relativos à documentação referentes à vacância de cargos públicos pertencentes ao seu quadro de pessoal, conforme determina o art. 13 da mesma norma. - DECISÃO Nº 5028/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação constante do Processo nº 000.100.110/03 e do volume anexo; b) da informação de fls. 03/06; II - autorizar a devolução dos apensos à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0906/03 (apensos os de nºs 092.001.921/03 e 092.002.756/03) - Processos nºs 092.001.921/03 e 092.002.756/03, apensos, contendo a documentação relativa a rescisões contratuais de empregados da Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB, encaminhada a esta Corte pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, conforme determina o art. 13 da Resolução TCDF nº 100/98. - DECISÃO Nº 5029/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação constante dos Processos nºs 092.001.921/03 e 092.002.756/03, apensos; b) da informação de fls. 02/05; II - autorizar a devolução dos apensos à origem e o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

PROCESSO Nº 0896/95 (apenso o de nº 050.000.743/95) - Aposentadoria de ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 5031/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7368/96 (apenso o de nº 094.000.775/96) - Aposentadoria de MILTON CAMPOS DA SILVA-BELACAP. - DECISÃO Nº 5032/03.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a recomendação de que a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 43-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93, deste Tribunal, a fim de alterar o valor da parcela Representação Mensal DF-03, para R\$ 372,00, corrigindo também o Sistema SIGRH. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 3763/97 (apenso o de nº 061.042.285/97) - Aposentadoria de PAULO MEDEIROS-SES. - DECISÃO Nº 5033/03.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - alertar a jurisdicionada, em conformidade com o item 4.1.2, da Decisão deste Tribunal nº 3395/1999, de que as parcelas de décimos incorporadas até 31/07/1996 (Lei nº 1004/96), pode ser calculadas sobre a retribuição, entendendo como tal a soma do vencimento percebido acrescido da representação mensal do cargo comissionado incorporado. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 5274/97 (apenso o de nº 011.000.251/97) - Aposentadoria de ROSA MARIA ROCHA LEITE-SEL. - DECISÃO Nº 5034/03.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. Impedido de participar do julgamento do processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 1598/99 (apenso o de nº 082.003.159/98) - Aposentadoria de MYRIAM ORLANDO DE FREITAS-SE. - DECISÃO Nº 5035/03.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos, especificamente no que tange à Parcela Autônoma I da TIDEM, que serve de base de cálculo para outras vantagens, está "sub judice", ficando vinculada ao que vier a ser decidido na ADIn nº 2.135-4, conforme dispõe o item III da Decisão nº 3.516/02, adotada no Processo nº 3612/99. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 1274/00 (apenso o de nº 052.001.738/99) - Pensão civil concedida a ELZA DA MATA DOS SANTOS e outra-PCDF. - DECISÃO Nº 5036/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Polícia Civil do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: I - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 39-apenso, para fazer constar a fundamentação legal da concessão relativa à filha do instituidor da pensão; II - efetuar por apostilamento, a exclusão de Lidiane Alves dos Santos do rol de beneficiários da pensão, caso ainda não o tenha feito, em face de haver atingido a maioridade em 25.05.02.

PROCESSO Nº 0577/01 (apenso o de nº 275.000.011/01) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dois acidentes de trânsito seguidos, envolvendo veículo daquela Secretaria. - DECISÃO Nº 5037/03.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da TCE de que trata o Processo nº 275.000.011/01, comunicada ao Tribunal pelo Ofício nº 510/01-Gab/SES; II) considerar encerrada a TCE em apreço, com absorção do prejuízo de R\$ 17.062,75 pelo erário distrital; III) dar ciência desta decisão à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e ao servidor José Edilson do Nascimento, Matrícula nº 052.720-5, lotado no Hospital Regional do Gama; IV) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 1624/02 (apenso o de nº 001.001.213/02) - Aposentadoria de ADÃO AMORIM DA COSTA-CLDF. - DECISÃO Nº 5038/03.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos,

especificamente no que tange à forma de cálculo do ATS, que incide sobre a Gratificação de Atividade Legislativa, está "sub judice", ficando vinculada ao que vier a ser decidido na ADIn nº 2.135-4, conforme dispõem o item III da Decisão nº 3.516/02, adotada no Processo nº 3612/99, referente à Carreira Magistério Público do DF, e o item I da Decisão nº 2.270/02, adotada no Processo nº 178/00, referente à carreira Procurador do Distrito Federal; II - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: a) refazer o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 40 do Apenso nº 001.01213/02-CLDF, para incluir os dias referentes à contagem do tempo de magistério, nos termos da Lei nº 1.864/98; b) tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0659/03 (apenso o de nº 061.005.605/99) - Aposentadoria de ALZIRA BATISTA DA SILVA DE MORAIS-SES. - DECISÃO Nº 5039/03.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 1128/03 (apenso o de nº 132.002.927/02) - Tomada de contas anual, relativa ao exercício de 2002, dos agentes de material da Administração Regional de Taguatinga-RA III. - DECISÃO Nº 5040/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual (Processo nº 132.002.927/02), considerando satisfatória sua apresentação; II. julgar regulares as contas dos Agentes de Material da Administração Regional de Taguatinga, relativas ao exercício de 2002, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; III. autorizar a devolução à origem do Processo nº 132.002.927/02 e o arquivamento dos autos após as providências pertinentes à 1ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

PROCESSO Nº 1254/99 (apenso o de nº 082.012.630/98) - Aposentadoria de MARGARIDA MARIA CUNHA DE AGUIAR-SE. - DECISÃO Nº 5041/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o sobrestamento dos autos, com fundamento no precedente de nº 3826/98, Decisão nº 4633/2003, julgado na Sessão Ordinária nº 3776, de 02/09/2003, nos termos propostos pela Inspeção, até o deslinde da matéria tratada nos Processos n.ºs 3834/93 e 1334/98, porque poderá implicar redução na proporcionalidade dos proventos.

PROCESSO Nº 0623/00 - Pensão civil concedida a ALISSON CÂNDIDO SILVA e outra-TCDF. - DECISÃO Nº 5042/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1283/00 (apensos os de nºs 3405/97 e 030.006.074/99) - Pensão civil concedida a MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA E SILVA e outros-DER/DF. - DECISÃO Nº 5043/03.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, a aposentadoria e a pensão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos, especificamente no que tange à forma de cálculo do ATS, que incide sobre a Gratificação de Produtividade Rodoviária - 55%, está "sub judice", ficando vinculada ao que vier a ser decidido na ADIn nº 2.135-4, conforme dispõem o item III da Decisão nº 3.516/02, adotada no Processo nº 3612/99, referente à Carreira Magistério Público do DF, e o item I da Decisão nº 2.270/02, adotada no Processo nº 178/00, referente à carreira Procurador do Distrito Federal. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 2649/00 (apensos os de nºs 1396/01 e 050.000.605/00) - Tomada de contas especial com o objetivo de apurar ocorrências de pagamentos cumulativos de diárias e ajudas de custo aos servidores da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes do mesmo fato gerador, no período de 18/01/93 a 31/12/99, a qual foi instaurada pela Portaria de 14/12/00, constante do Processo apenso de nº 050.000.605/00. - DECISÃO Nº 5044/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 050.000.605/2000; II - relevar o atraso apontado nos autos; III - nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o artigo 172 do RI/TCDF, autorizar a citação dos servidores militares solidariamente com os dirigentes responsáveis pela autorização dos pagamentos, indicados às fls. 639-645 e 721 do Processo nº 050.000.605/2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa ou, se preferirem, recolherem aos cofres distritais as importâncias apuradas nesse processo, as quais serão atualizadas monetariamente de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 435/01; IV - autorizar o retorno dos autos à 1.ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0988/01 (apenso o de nº 082.013.263/99) - Pensão civil instituída por MARGARETT BUENO SARTORE-SE. - DECISÃO Nº 5045/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1711/02 - Processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores no âmbito da Secretaria de Educação do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 3, publicado no DODF de 19/11/2002. - DECISÃO Nº 5046/03.- O Tribunal, de acordo, em parte, com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: I.a) do Ofício nº 285/GAB-SE, por meio do qual a Secretaria de Educação solicitou ao Tribunal prorrogação do prazo para

cumprimento da diligência fixada no inc. II da Decisão nº 4.994/2002; I.b) das justificativas apresentadas pela ex-Secretária de Educação do DF, em atendimento ao inc. III da Decisão nº 4.994/2002; I.c) do edital por meio do qual foi publicado, no DODF de 05/03/2003, o resultado final do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 3/2002; I.d) dos documentos de fls. 120 e 121, emitidos com vistas a cancelar os concursos públicos regidos pelos Editais nºs 01/2001-SGA/SE e 02/2001-SGA/SE; II - considerar prorrogado, por 15 (quinze) dias, o prazo fixado no inc. II da Decisão nº 4.994/2002, em respeito ao § 5º do art. 200 do Regimento Interno desta Corte de Contas; III - considerar parcialmente cumprida a diligência fixada na Decisão nº 4.994/2002; IV - reiterar o cumprimento: IV.a) do inc. II.a da Decisão nº 4.994/2002, determinando à Secretaria de Educação que remeta ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia da resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos que vier a autorizar as contratações temporárias realizadas no ano letivo de 2003, decorrentes do processo seletivo regulado pelo Edital nº 3/2002, em obediência ao art. 4º da Lei nº 1.169/96, e o número de pessoas a serem contratadas, conforme dispõe o inc. V do § 1º do mesmo dispositivo; IV.b) do inciso II.c da Decisão nº 4.994/2002, determinando à Secretaria de Educação que remeta cópia do documento que suprima o item 40.2 da Portaria 464/2002, tão logo seja publicado no DODF; V - determinar à Secretaria de Educação que, em igual prazo de 30 (trinta) dias, remeta ao Tribunal cópia do documento por meio do qual solicitou autorização ao CPRH para a realização do certame; VI - determinar à Secretaria de Educação que indique, no prazo de (30 dias), o nome do(s) responsável(is) pelo descumprimento, no prazo, das determinações objeto do inc. II da Decisão nº 4.994/2002, tendo em vista a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no inc. IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94; VII - considerar insubsistentes as razões de justificativa apresentadas pela ex-Secretária de Educação, signatária do documento de fls. 35 e 36; VIII - alertar a Secretaria de Educação de que não mais tolerará a inobservância do intervalo mínimo de cinco dias úteis entre a publicação do edital normativo do processo seletivo simplificado e a abertura das inscrições, conforme Decisões nºs 2.997/95, 3.459/99, 1.721/00 e 2.427/01, cuja reincidência levará à aplicação da multa prevista no art. 57, VII, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994; IX - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, devendo esta acompanhar o item anterior nos certames futuros. Decidiu, mais, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, aplicar, nos termos do art. 57, VII, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, multa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM, ex-Secretária de Educação do Distrito Federal. Vencidos o Relator, Conselheiro JACOBY FERNANDES, e o Conselheiro ÁVILA E SILVA, que votaram pela não-aplicação da sanção (inciso VII de f. 150).

PROCESSO Nº 0416/03 (apenso o de nº 052.000.599/00) - Aposentadoria de JOSÉ MARIA ALEXANDRE MACEDO-PCDF. - DECISÃO Nº 5047/03.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos, especificamente no que tange à forma de cálculo da GOE, está "sub judice", ficando vinculada ao que vier a ser decidido na ADIn nº 2.135-4, conforme dispõem o item III da Decisão nº 3.516/02, adotada no Processo nº 3612/99, referente à Carreira Magistério Público do DF, e o item I da Decisão nº 2.270/02, adotada no Processo nº 178/00, referente à carreira Procurador do Distrito Federal. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0506/03 - Representação formulada pelos Deputados Distritais Chico Vigilante, Arlete Sampaio, Paulo Tadeu, Érika Kokay e Chico Floresta, questionando possíveis irregularidades no Projeto de Lei nº 184/2003, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal crédito adicional de R\$ 2.492.622,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais). - DECISÃO Nº 4990/03.- Havendo a Conselheira MARLI VINHADELI pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 0779/03 (apenso o de nº 001.001.537/02) - Pensão civil concedida a GERALDA GONÇALVES DOS SANTOS e outro-CLDF. - DECISÃO Nº 5048/03.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos, especificamente no que tange à forma de cálculo do ATS, que incide sobre a "Gratificação de Atividade Legislativa" está "sub judice", ficando vinculada ao que vier a ser decidido na ADIn nº 2.135-4, conforme dispõem o item III da Decisão nº 3.516/02, adotada no Processo nº 3612/99, referente à Carreira Magistério Público do DF, e o item I da Decisão nº 2.270/02, adotada no Processo nº 178/00, referente à carreira Procurador do Distrito Federal. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão. PROCESSO Nº 1059/03 (apenso o de nº 136.000.194/03) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII, atinente ao exercício financeiro de 2002. - DECISÃO Nº 5049/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Agentes de Material da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, atinente ao exercício de 2002; II - julgar REGULARES, com fulcro no art. 17, inc. I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas dos Agentes de Material da RA VIII relativas ao exercício de 2002; III - aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar

a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1290/03 - Auditoria realizada pela Secretaria Federal de Controle Interno, da Corregedoria-Geral da União, na Polícia Militar do Distrito Federal, tendo por objeto a avaliação dos controles internos “relativamente à gestão dos recursos transferidos pela União/SPOA-MF ao Governo do Distrito Federal”, atinente ao pagamento de pessoal, às despesas de custeio e aos investimentos, no exercício de 2001. - DECISÃO Nº 4991/03.- Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FARIAS, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3708/91 - Resultado de Inspeção levada a efeito junto à Secretaria de Gestão Administrativa do DF-SGA, destinada a verificar a legalidade, para fins de registro, das admissões de pessoal decorrentes do concurso público destinado ao provimento do cargo de Técnico de Administração Pública – Área Desenvolvimento Urbano, Especialidade II, regulado pelo Edital nº 126/90 - IDR. - DECISÃO Nº 5050/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 413/2003-GAB/SGA-DF (fl. 189) e seus anexos (fls. 190/197), considerando cumprida a diligência determinada pelo Despacho Singular nº 046/2003 - CRR; II) considerar legal, para fins de registro, “ex vi” do art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Itamar de Oliveira e Silva, no cargo de Técnico de Administração Pública, área Desenvolvimento Urbano, Especialidade II, do Quadro de Pessoal do DF, decorrente do concurso público normatizado pelo Edital nº 126/90-IDR, publicado no DODF de 13.09.90; III) determinar a baixa dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que a jurisdicionada informe à Corte os dados admissionais (posse, exercício, CPF e lotação), relativos ao servidor Antonino dos Santos, nomeado pela Portaria de 18.10.93, publicada no DODF de 19.10.93 (fl. 192); IV) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 4055/93 - Contendo o Ofício nº 1.457/2003-SUCAR, mediante o qual a Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para atendimento à determinação objeto do Despacho Singular nº 193/2003 - CRR. - DECISÃO Nº 5051/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.457/2003 - SUCAR, acostado à fl. 50, relevando a intempestividade do pedido; II - conceder à Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, contados do conhecimento desta deliberação plenária, para que dê cumprimento à diligência objeto do Despacho Singular nº 193/2003 - CRR; III - determinar a devolução dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4077/95 (apenso o de nº 030.005.187/95) - Pensão civil concedida a MARIA TEREZINHA TIAGO-SGA. - DECISÃO Nº 5052/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a audiência do órgão jurisdicionado e da interessada, sendo obrigatória para o primeiro e facultativa para a segunda, a fim de que façam carrear para este feito, no prazo de 30 dias, as razões de defesa relativas ao fato impeditivo que conduz à ilegalidade da concessão em exame; b) para efeito de possibilitar o pleno e eficaz exercício da prerrogativa delineada na alínea anterior, autorizar a remessa à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa de cópia da instrução e do parecer do MPJTCD (fls. 35/36 e 38/39 dos autos).

PROCESSO Nº 2043/96 (apenso o de nº 040.005.892/95 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 111.002.444/95-1. - DECISÃO Nº 5053/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do requerimento objeto do Ofício nº 1121/CGDF e anexo, acostados às fls. 325/326; II) conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08.09.2003, para que conclua os trabalhos de controle interno e encaminhe a este Tribunal a Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 250.026.346/2002; III) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2375/97 (apenso o de nº 052.000.145/97) - Pensão civil concedida a ANTÔNIA MARIA SPINDOLA ARCE-PCDF. - DECISÃO Nº 5054/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0154/98 (apenso o de nº 052.003.017/97) - Aposentadoria de JOSEMIR BONIFÁCIO DE ABREU-PCDF. - DECISÃO Nº 5055/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0174/99 (apenso o de nº 082.006.319/98) - Aposentadoria de JOSÉ AURELIANO DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 5056/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que deixa de manifestar-se acerca da regularidade financeira dos proventos, especificamente no que cinge à Parcela Autônoma I da TIDEM, que serve de base de cálculo para outras vantagens, pois aguardará o que vier a ser decidido nos autos da ADIn nº 2.135-4-STF, o que faz observando as disposições contidas no item III da Decisão nº 3.516/2002, exarada nos autos do Processo nº 3.612/99; II) determinar à 4ª Inspeção de Controle Externo que acompanhe a tramitação da referida Ação Direta de Inconstitucionalidade, bem como os efeitos da

decisão definitiva que nela vier a ser proferida, objetivando verificar, em futura auditoria, se o órgão jurisdicionado em tela adequou, corretamente, os termos financeiros da concessão em exame, ao que vier a ser decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

PROCESSO Nº 0800/99 (apenso o de nº 082.014.116/98) - Aposentadoria de MARIA DE LURDES DOS SANTOS PÓVOA DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 5057/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que deixa de manifestar-se acerca da regularidade financeira dos proventos, especificamente no que cinge à Parcela Autônoma I da TIDEM, que serve de base de cálculo para outras vantagens, pois aguardará o que vier a ser decidido nos autos da ADIn nº 2.135-4-STF, o que faz observando as disposições contidas no item III da Decisão nº 3.516/2002, exarada nos autos do Processo nº 3.612/99; II) determinar à 4ª Inspeção de Controle Externo que acompanhe a tramitação da referida Ação de Inconstitucionalidade, bem como os efeitos da decisão definitiva que nela vier a ser proferida, objetivando verificar, em futura auditoria, se o órgão jurisdicionado em tela adequou, corretamente, os termos financeiros da concessão em exame, ao que vier a ser decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

PROCESSO Nº 1073/99 (apenso o de nº 082.010.776/98) - Aposentadoria de MARIA MACHADO NUNES SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 5058/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, com fundamento no artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98 - TCDF e nas Decisões nºs 10.085/1999 e 3.516/2002, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que deixa de manifestar-se acerca da regularidade financeira dos proventos, especificamente no que cinge à Parcela Autônoma I da TIDEM, que serve de base de cálculo para outras vantagens, pois aguardará o que vier a ser decidido nos autos da ADIn nº 2.135-4-STF, o que faz observando as disposições contidas no item III da Decisão nº 3.516/2002, exarada nos autos do Processo nº 3.612/99; II) determinar à 4ª Inspeção de Controle Externo que acompanhe a tramitação da referida Ação Direta de Inconstitucionalidade, bem como os efeitos da decisão definitiva que nela vier a ser proferida, objetivando verificar, em futura auditoria, se o órgão jurisdicionado em tela adequou, corretamente, os termos financeiros da concessão em apreço, ao que vier a ser decidido pelo Supremo Tribunal Federal; III) recomendar à Secretaria de Estado de Educação que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 49-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de consignar a parcela GRC no percentual de 18,40%, haja vista que consta 27,60%, por conta da Lei nº 2.707/2001, a qual não estava em vigência à data da aposentadoria; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1404/99 (apenso o de nº 082.013.039/98) - Aposentadoria de ERROL GOMES ROMER-SE. - DECISÃO Nº 5059/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2934/99 (apenso o de nº 190.000.268/01) - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente – IEMA para apurar fatos relacionados à Concorrência nº 01/95 - DECISÃO Nº 5060/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Processo Apenso nº 190.000.268/2001 referente à tomada de contas especial em causa, considerando encerradas as contas em apreço, na forma do inciso III do art. 13 da Resolução nº 102/98 - TCDF; II) em consequência, determinar à SEMARH que proceda a baixa das inscrições de responsabilidade efetuadas em função das contas em exame; III) autorizar: a) o arquivamento dos autos; b) a devolução do Processo nº 190.000.268/2001 à SEMARH; c) o retorno do processo à 3ª ICE, para os fins indicados no item “a” supra.

PROCESSO Nº 3648/99 (apenso o de nº 082.019.718/98) - Aposentadoria de OMAR DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 5061/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que deixa de manifestar-se acerca da regularidade financeira dos proventos, especificamente no que cinge à Parcela Autônoma I da TIDEM, que serve de base de cálculo para outras vantagens, pois aguardará o que vier a ser decidido nos autos da ADIn nº 2.135-4-STF, o que faz observando as disposições contidas no item III da Decisão nº 3.516/2002, exarada nos autos do Processo nº 3.612/99; II) determinar à 4ª Inspeção de Controle Externo que acompanhe a tramitação da referida Ação de Inconstitucionalidade, bem como os efeitos da decisão definitiva que nela vier a ser proferida, objetivando verificar, em futura auditoria, se o órgão jurisdicionado em tela adequou, corretamente, os termos financeiros da concessão em apreço, ao que vier a ser decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

PROCESSO Nº 0138/02 - Auditoria de Regularidade realizada pela 4ª Inspeção de Controle Externo na Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA/DF e na Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SAA/DF, objetivando verificar a regularidade da execução dos atos administrativos referentes à concessão de aposentadorias e pensões e suas revisões, atinentes a servidores e beneficiários oriundos da extinta Fundação Zoobotânica do DF, bem como dos reflexos financeiros decorrentes. - DECISÃO Nº 5062/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado de inspeção, bem como das providências adotadas pela jurisdicionada em relação à Decisão nº 3.201/2002 (fl. 59); II - determinar o arquivamento do processo, dando por cumpridas as determinações da citada decisão.

PROCESSO Nº 1148/02 - Ofício nº 8.330/DSSAU/SFC/CGU-PR, mediante o qual a Secretaria Federal de Controle Interno comunica que, em procedimento de auditoria por ela realizado, identificou caso de servidor público efetivo do Distrito Federal que estava recebendo, cumulativamente, pelo órgão de origem, pela Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, onde se encontrava exercendo cargo em comissão, e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, na condição de bolsista. - DECISÃO Nº 5063/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 8.330/DSSAU/SFC/CGU-PR, originário da Secretaria Federal de Controle Interno, e do resultado da inspeção em questão; b) autorizar: 1- a apensação do feito em exame ao Processo de nº 2.948/1999, tendo por fim a comprovação da regularização da cessão do servidor mencionado no item 2 de fl. 42 quando da verificação do cumprimento da diligência contida na Decisão nº 28/2003; 2- a remessa de cópia do Relatório de Inspeção nº 2.0108.03 à Secretaria de Saúde, visando subsidiar o fiel cumprimento da Decisão nº 28/2003, mormente no que se refere à situação funcional de Marcelo Sette Gutierrez; c) dar ciência desta deliberação plenária à Secretaria Federal de Controle Interno, enviando-lhe também cópia da Decisão nº 28/2003, cujos itens VI, VII e VIII, alínea "a", guardam relação com o assunto ventilado no Ofício nº 8.330/DSSAU/SFC/CGU-PR, bem assim ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq; d) devolver os autos à Inspeção de origem, para que adote as medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 1197/02 (apenso o de nº 061.012.426/98) - Aposentadoria de MARILENE JACQUES BUENO-SES. - DECISÃO Nº 5064/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, com fundamento no artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e nas Decisões nºs 10.085/1999, 5.376/1998 e 4.856/1998, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) recomendar à Secretaria de Saúde do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 35 – Processo nº 061.012.426/1998 - GDF, a fim de fixar a parcela Adicional por Tempo de Serviço em 24%.

PROCESSO Nº 1176/03 (apenso o de nº 082.001.401/00) - Aposentadoria de IZAUCIANO JOSÉ DE SOUZA CAVALERO-SE. - DECISÃO Nº 5065/03.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos, especificamente no que toca à Parcela Autônoma I da TIDEM, que serve de base de cálculo para outras vantagens, está "sub judice", ficando vinculada ao que vier a ser decidido pelo STF na ADIn nº 2.135-4, conforme preconiza o item III da Decisão nº 3.516/2002, exarada no Processo nº 3.612/99; II - determinar à 4ª Inspeção de Controle Externo que acompanhe a tramitação da referida Ação Direta de Inconstitucionalidade, bem como os efeitos da decisão definitiva que nela vier a ser proferida, objetivando verificar, em futura auditoria, se o órgão jurisdicionado em tela adequou, corretamente, os termos financeiros da concessão em exame, ao que vier a ser decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

Após o relato do Conselheiro JACOBY FERNANDES, o Senhor Presidente retirou-se da sessão, para atender a compromisso inadiável, passando a direção dos trabalhos ao Vice Presidente, Conselheiro ÁVILA E SILVA.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Vice-Presidente convocou Sessões Extraordinárias, realizadas a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias administrativa e sigilosa.

A seguir, concedeu a palavra ao Conselheiro JACOBY FERNANDES, que fez o seguinte pronunciamento, solicitando o registro em ata, no que teve a aprovação do Plenário:

"Publicação do livro:

"O Direito Constitucional de Resistência" de autoria de Cláudia de Rezende Machado de Araújo, mestre em Direito e professora de Direito na AEUDF.

Trata-se de abordagem jurídica sobre o antagonismo do dever de obediência e do direito de resistência a qualquer ordem que ofenda os seus direitos, liberdades e garantias que a nossa Constituição não vislumbrou, mas a Carta Magna da nossa pátria mãe, Portugal, sim.

Esta obra contempla as palavras de Roberto Ferreiras Rosas, professor titular da Universidade de Brasília e ex-Procurador desta Corte de Contas.

Requeiro ao Plenário que seja autorizada a cientificação do interessado e da Editora.

Obrigado a todos,."

Nada mais havendo a tratar, às 12 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 79 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL DE ANDRADE – RONALDO COSTA COUTO – MARLI VINHADELI – ÁVILA E SILVA – JACOBY FERNANDES – RENATO RAINHA – MÁRCIA FARIAS.

ACÓRDÃO Nº 163/2003

Ementa: Representação. Ilegalidade na implantação da Feira de Artesanato de Taguatinga. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF nº 0614/2001

Nome/Função: Valdemar da Silva Aguiar, Administrador Regional.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Taguatinga.

Relator: Conselheiro Ronaldo Costa Couto

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MP/TCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

Síntese das falhas apuradas: Ausência de Licitação.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte e a Decisão nº 2314/2003, que aplicou ao responsável a multa acima indicada, com fundamento nos arts. 57, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, acordam os Conselheiros em determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29, II, do mesmo diploma legal.

Ata da Sessão Ordinária nº 3781, de 18 de setembro de 2003

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva e Antonio Renato Alves Rainha. Impedido de participar do julgamento do processo o Conselheiro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Farias - MANOEL DE ANDRADE - Presidente; RONALDO COSTA COUTO - Conselheiro-Relator.

Fui presente: MÁRCIA FARIAS - Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 164/2003

Ementa: TCA. 2002. RA-III. Agentes de Material. Regularidade. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 1128/2003 (Apenso nº 132.002.927/02)

Nome/Função/Período: Antônio Maria da Silva Freitas Valle, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, de 1º a 31/01, de 03/03 a 30/09, e de 31/10 a 31/12/02; Marilu Mouzo Ferreira, Chefe da Seção de Material e Patrimônio – substituto, de 1º/02 a 02/03/02, e Carlos Alberto dos S. Araújo, Chefe da Seção de Material e Patrimônio – respondendo, de 1º a 30/10/02.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Taguatinga - RA-III

Relator: Conselheiro Ávila e Silva

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MP/TCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

Vistos, relatados e discutidos os autos, referentes às contas anuais acima especificadas, considerando a manifestação favorável emitida pelo Controle Interno, conforme Certificado de Auditoria nº 26/03- CG/SEF e o que consta do processo, bem assim tendo em vista a conclusão uniforme da unidade técnica de instrução e do Ministério Público junto ao Tribunal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, em julgar regulares as contas em causa e dar quitação aos responsáveis acima indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3781, de 18 de setembro de 2003

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antonio Renato Alves Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Farias - MANOEL DE ANDRADE - Presidente - ÁVILA E SILVA - Conselheiro-Relator

Fui presente: MÁRCIA FARIAS - Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 165/2003

Ementa: Tomada de Contas Anual julgada regular. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 1059/2003 (Apenso nº 136.000.194/03)

Nome/Função/Período: Jailita Ribeiro de Souza Rodrigues, Chefe da Seção de Material e Patrimônio de 01/01 a 01/12/02, e Cláudia Marina Pires, Chefe da Seção de Material e Patrimônio - Respondendo, de 02/12 a 31/12/02.

Órgão/Entidade: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

Relator: Conselheiro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MP/TCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3781, de 18 de setembro de 2003

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antonio Renato Alves Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Farias - MANOEL DE ANDRADE - Presidente - JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES - Conselheiro-Relator

Fui presente: MÁRCIA FARIAS - Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte